ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

RELATÓRIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E OBRAS PÚBLICAS

DATA PUBLICAÇÃO 1903

DESCRIÇÃO RELATÓRIO APRESENTADO AO DR. SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAES PELO INSPETOR DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DR. CARLOS PRATES EM 1903.

RELATORIO

DA

INSPECTORIA DE TERRAS

Inspectoria de Terras

RELATORIO

APRESENTADO AO

DR. SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR

DO

ESTADO DE MINAS GERAES

PELO

Inspector de Terras e Colonização

Engenheiro Carlos Prates

Em 1903

BELLO HORIZONTE

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

1903

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO
N.º 424
Data 30-06-77
BIBLIOTECA

INSPECTORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Sr. Dr. Secretario de Estado do Interior

Dando cumprimento ao disposto no § 9.º do artigo 5.º do regulamento promulgado pelo dec. n. 945, de 13 de junho de 1896, venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos que correram por esta Inspectoria durante o anno proximo findo.

Compõe-se este relatorio das tres partes seguintes, que comprehendem os diversos serviços subordinados a esta Inspectoria pela lei n. 27, de 25 de junho de 1892:

I. Medição de terras; II. Immigração; III. Colonização e Catechése.

Na exposição relativa a cada uma destas partes encontrareis minuciosas informações sobre o estado desses serviços, acompanhadas das providencias que a pratica dos mesmos tem demonstrado serem convenientes ao seu desenvolvimento.

Primeira parte

CAPITULO I

MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

No correr do anno proximo findo proseguiu ainda este importante ramo do serviço publico com a mesma organização que lhes prescreveram as leis ns. 27, de 25 de junho de 1892, 173 de 4 de setembro de 1896 e 263 de 21 de agosto de 1899, regulamentadas pelo dec. n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900.

Acha-se elle a cargo das commissões dos districtos de terras e colonização, compostas, cada uma, de um engenheiro chefe, um ajudante, dois agrimensores e um escripturario, podendo o seu pessoal subalterno ser modificado a juizo do chefe respectivo.

Para o bom desempenho deste serviço e de conformidade com o art. 1.° da citada lei n. 263, acha-se o territorio do Estado dividido em sete districtos, de accordo com o dec. n. 1.362, de 20 de fevereiro do referido anno. Apesar de já terem sido installados cinco desses districtos, só funccionaram regularmente quatro — o 1.°, 2.°, 3.° e 5.°, sendo bastante satisfactorios os serviços nelles realizados, como verificareis pela exposição que segue. Sem onus algum para os cofres publicos e a despeito das difficuldades da crise economica, que tanto tem obstado aos occupantes de terras devolutas na legalização de suas posses, foi medida nos districtos que estiveram em actividade a área total de....... 113.522.459,^{m2}50 sendo : 53.134.799,^{m2}00 para venda directa a prazo e á vista; 2.671.620^{m2}0 para revalidação de concessões ; 2.772.727,^{m2}00 para concessão de patrimonios e 54.943.113,^{m2}50 para legitimação de posses. O producto da venda das terras medidas, calculadas as revalidações a 2 réis por braça quadrada (4,^{m2}84), e as vendas directas a 5$000 por hectare, já deduzido o abatimento de que trata o art. 66 do regulamento de terras em vigor, será de 27:671$373, podendo-se contar com a arrecadação de todo elle, visto como as medições foram feitas em virtude de requerimentos dos interessados, que já adeantáram as despesas correspondentes ás mesmas.

No anno findo, a renda arrecadada, proveniente das medições feitas nesse anno e nos annos anteriores, foi de 21:825$624.

A' renda acima se deve addicionar a que provém de sellos dos autos de medições e dos titulos expedidos, o que não produz pequena somma, attendendo-se a que foram em numero de 75 as medições effectuadas. Conforme se verifica dos relatorios dos srs. engenheiros de districtos, no anno findo, esta renda foi de 2:615$560, o que eleva a 24:441$184 a receita proveniente deste serviço.

Primeiro districto

Continuou este districto com a sua séde em Manhuassú, abrangendo os seguintes municipios:

Manhuassú, Santa Luzia do Carangola, São Paulo do Muriahé, São Manoel, Palmas, Cataguazes, Leopoldina, São José d'Além Parahyba, Mar de Hespanha, Guarará, S. João Nepomuceno, Juiz de Fóra, Rio Preto, Ayuruoca, Turvo, Baependy, Pouso Alto, Passa Quatro, Itajubá, Christina, Pedra Branca, S. José do Paraiso, Santa Rita do Sapucahy, Pouso Alegre, Ouro Fino, Cambuhy e Jaguary.

Até 13 de agosto ultimo, esteve occupando o cargo de engenheiro do districto o sr. agrimensor Antonio Agostinho Horta Barbosa, que, naquella data, foi exonerado, visto ter acceitado o logar de fiscal da navegação dos rios Verde e Sapucahy. Para substituil-o foi nomeado, por decreto de 9 de agosto ultimo, o sr. agrimensor Francisco de Souza Mello Netto, nomeação esta declarada sem effeito, por decreto de 9 de janeiro do corrente anno, visto não ter o mesmo tomado posse e entrado em exercicio no prazo legal. Ultimamente, foi nomeado o sr. engenheiro José Augusto de Azevedo Vianna, que não tendo podido tomar posse e entrar em exercicio dentro do prazo legal, pediu e obteve prorogação por 30 dias para esse fim.

Achando-se ausente o respectivo ajudante, sr. agrimensor Francisco de Paula Figueiredo Brandão, somente dois funccionarios estão em exercicio : os srs. agrimensor José Pires Horta Barbosa e escripturario Nicolau de Figueiredo Brandão.

Já tendo cessado as agitações que se deram o anno passado no municipio de Manhuassú e que de algum modo perturbaram a boa marcha do serviço de medição de terras, espero que, brevemente, ficará organizado todo o pessoal deste districto, onde existe ainda avultada quantidade de terrenos devolutos por medir-se e grande numero de concessões e legitimações de posses sujeitas ás formalidades legaes.

Foram no anno findo effectuadas, neste districto, apenas 8 medições, com o perimetro de 48.380,^{m}00, encerrando a área total de 17.223.475,^{m2}00, sendo : 10.890.000,^{m2}00 para legitimação e 6.333.475,^{m2}00 para venda directa.

Estas medições figuram no quadro n. 1 — que adeante se encontra, o qual mostra que ellas correspondem a uma receita de 3:264$306.

A renda liquida, arrecadada pelo districto, foi de 4:178$597, como se vê do quadro n. 1, inclusivé o producto da venda das terras medidas nos annos anteriores.

Foi apenas de 3:719$325 a receita proveniente das medições effectuadas (metragem e emolumentos), destinada á remuneração do pessoal do districto durante o anno passado, da qual, deduzindo-se 659$600 de despesas ordinarias, ficou o saldo de 3.059$725, que foi distribuido pelo mesmo pessoal, de conformidade com o dec. n. 1.363, de 21 de fevereiro de 1900.

Pela presente exposição se vê que o pessoal do districto tem luctado com sérias difficuldades, tornando-se cada vez mais precarias as condições em que se acha, em vista do pequeno numero de medições requeridas.

Para melhorar esta situação pede o pessoal do districto que sejam as partes, por medidas efficazes, compellidas a apresentarem seus requerimentos e a proseguirem nos processos das medições.

Não foi ainda effectuada neste districto nenhuma inscripção de propriedade no registro Torrens, apesar de já terem sido pedidas, diversas vezes, providencias a respeito.

Para elle foram expedidos dois titulos definitivos de propriedade e quatro certificados de vendas a prazo.

N. 1

Quadro das medições effectuadas no 1.º districto de Terras e Colonização durante o exercicio de 1902

Requerentes	Municipios	Districtos	Área em m²	Perimetro ml.	Preço do hectare	Custo da medição	De ducção no preço das terras	Sello de autos e traslados	Preço liquido das terras	Observações
Ovidio Caetano de Lanna	Manhuassú	José Pedro	10.800.000	19.171	—	1:437$825	—	15$600	—	Unica legitimação, sendo as demais medições para venda directa.
Severino Gonçalves da Costa	Idem	Idem	1.227.410	5.182	10$000	388$650	388$650	7$800	838$760	
Antonio Alves da Silva	Idem	Pockrane	435.800	2.614	8$000	196$050	174$720	6$000	174$720	
Domingos Carellos	Idem	Idem	1.203.225	4.425	8$000	331$875	331$875	6$000	630$705	
D. Alda Gomes de Oliveira	Idem	Idem	936.975	4.814	8$000	361$050	319$032	6$000	478$548	
Manoel Victorino de Oliveira	Idem	Idem	1.097.100	5.262	8$000	394$650	394$650	7$200	483$030	
D. Maria Porcina da Purificação Carellos	Idem	Idem	403.648	2.565	8$000	192$375	129$167	5$700	193$751	
João Candido de Cerqueira	Carangola	S. Seb. da Barra	968.315	4.350	8$000	326$250	309$860	7$200	464$792	
			17.223.475	48.380		3:628$725	2:047$954	62$400	3:264$306	

Deixa de fazer parte deste quadro a medição de uma área que, diminuta como é, não o altera consideravelmente ; isto por que pende de rectificação.

Resumo da renda do Estado

Liquido das terras medidas durante o exercicio	3:264$306
Sellos de autos e traslados	62$400
Multas impostas de accôrdo com o art. 95 do Reg. de 30 de janeiro de 1854	125$000
	3:451$706
Producto da venda de terras arrecadado por intermedio do districto, inclusivé a multa de que trata o art. 12 do Reg. que baixou com o Dec. n. 1.351	4:178$597

Escriptorio do 1.º districto de Terras e Colonização, em Manhuassú, 29 de janeiro de 1903.— O escripturario, *Nicolau Brandão.*

Segundo districto

Durante o anno findo continuou este districto a ter por séde a cidade do Caratinga, comprehendendo os seguintes municipios :

Caratinga, Abre Campo, Ponte Nova, Viçosa, Piranga, Queluz, Barbacena, Rio Branco, Ubá, Pomba, Rio Novo, Palmyra, Lima Duarte, Tiradentes, Prados, S. João d'El-Rey, Bom Successo, Entre Rios, Oliveira, Itapecerica, Formiga, Santo Antonio do Monte, Campo Bello, Dores da Boa Esperança, Lavras, Tres Pontas, Varginha, Campanha, Tres Corações do Rio Verde, Santo Antonio do Machado, São Gonçalo do Sapucahy, Alfenas, Caldas, Poços de Caldas, Caracol, Bomfim, Pará, Pitanguy o Alto Rio Doce.

O seu pessoal é o seguinte :

Engenheiro chefe — agrimensor Antonio Gonçalves Nobrega.

Ajudante — vago.

Até meiados do anno passado exerceu esse cargo o agrimensor — Antonio Nogueira Jaguaribe, que pediu e obteve exoneração.

Agrimensores — Benjamin Napoleão de Abreu, Adolpho Kuenzi e Benedicto Gomes da Silva.

Escripturario — João Urias Pinto Coelho.

As medições effectuadas neste districto foram em numero de 40, sendo : 29 para venda directa ; 10 para legitimação de posses ; e 1 para concessão de patrimonio, com o perimetro total de 184.500,ml15, abrangendo a área de......... 40.714.462,m²20, conforme o quadro n. 2, que adeante vem publicado.

A renda liquida provavel destas medições, já deduzido o abatimento de que trata o art. 66 do Regulamento de Terras em vigor, na proporção de 45 %, na média, será de 9.599$364.

A receita approximada do districto, proveniente da metragem depositada pelas partes requerentes e destinada á remuneração do respectivo pessoal technico, é de 13:872$361, da qual, deduzindo se 2:754$400 de despesas ordinarias, fica o saldo de 11:117$962, para ser distribuido pelo mesmo pessoal, de conformidade com o decreto n. 1.363, já citado.

Pelo governo foram feitas diversas concessões de terrenos devolutos situados em alguns dos municipios que compõem este districto, para a fundação de estabelecimentos industriaes, agricolas e pastoris, sobresahindo dentre ellas as de uma sesmaria feita a cada um dos requerentes — Olegario Vieira de Souza Gomes e Gonçalo de Brito Furtado de Mendonça, no municipio da Ponte Nova, e a de 1.000 hectares feita ao dr. José Cupertino Teixeira Fontes, no mesmo municipio. O preço para estas concessões serão fixados de accordo com o disposto no art. 1.º da lei n. 173, de 4 de setembro de 1896.

A esses concessionarios foi fixado o prazo de tres mezes para procederem ás respectivas medições.

Realizados convenientemente os estabelecimentos para que foram feitas taes concessões, todas situadas em terrenos de reconhecida fertilidade, é de esperar que outros identicos, mais tarde, sejam fundados, e que grande desenvolvimento resulte para essa importante zona do Estado, com manifesta vantagem para o mesmo.

Para este districto foram enviados dez titulos definitivos e seis certificados de vendas a prazo.

Conforme consta do relatorio apresentado a esta Inspectoria pelo sr. engenheiro, ainda não foi devolvido ao escriptorio, para a entrega aos respectivos proprietarios, um só dos titulos de terras mandados ao registro Torrens, apesar de já terem sido dadas diversas providencias para que seja cumprida essa exigencia da lei.

Pela leitura do mesmo relatorio se evidencia que já existe grande retrahimento por parte dos occupantes de terras devolutas, em requererem a legalização de suas posses, o que certamente virá collocar o pessoal do districto em condições precarias, por falta de serviço,

QUADRO N. 2

2. DISTRICTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro geral dos trabalhos effectuados durante o anno de 1902 pela Commissão do 2.° districto de Terras e Colonização

Numero de ordem	Requerentes	Data da medição	Natureza do processo	Municipios	Local	A'rea	Perimetro	Estado do processo	Observações
							m		
1	Oscar Pereira da Silva	Fevereiro 1902	Compra	Caratinga	Pão Delot	27 — 0000	3110,4	Approvada.	
2	José Carlos Pereira	Abril 1902	Idem	Idem	C. do Salles	5 — 2700	1562,0	Idem.	
3	Fortunato de Souza Lima	Idem	Idem	Idem	Boa Vista	100 — 0000	5021,5	Idem.	
4	José Fernandes da Trindade	Idem	Idem	Idem	Vallão	102 — 0000	5381,0	Idem.	
5	Moysés Pereira de Souza	Agosto 1902	Legitimação	Idem	Passa Dez	248 — 8750	7706,3	Remettido á Inspectoria.	
6	Egydio Teixeira Mendes	Novembro 1902	Compra	Idem	C. do Pinto	41 — 6200	2711,8	Idem, idem.	
7	José Miguel	Outubro 1902	Idem	Idem	Sapucaia	57 — 7500	3328,2	Idem, idem.	
8	João Antonio Zeferino	Idem	Idem	Idem	R. do Galho	25 — 2500	2229,8	Com memorial e planta	Depende de pagamento da 2.ª prestação.
9	Francisco Caetano Pinto	Idem	Idem	Idem	C. das Pedras	121 — 0000	5017,85	Idem, idem	Idem, idem.
10	Antonio Ignacio Raminho	Idem	Idem	Idem	R. do Galho	46 — 0000	3373,6	Idem, idem	Idem, idem.
11	Patrimonio do Galho, e sobras do mesmo	Agosto 1902	Concessão	Idem	N.S. do R.Galho	137 — 2500	7560,60	Idem, idem	Idem, idem.
12	Lucia Maria de Jesus	Idem	Legitimação	Idem	R. do Galho	51 — 3750	3276,0	Idem, idem	Idem, idem.
13	Antonio Ignacio Raminho	Idem	Idem	Idem	Idem	240 — 5000	9154,6	Idem, idem	Idem, idem.
14	Geraldo Gomes Ferreira	Idem	Idem	Idem	Idem	124 — 0000	5529,2	Idem, idem	Idem, idem.
15	João Antonio Zeferino	Idem	Idem	Idem	Idem	54 — 2500	3376,2	Idem, idem	Idem, idem.
16	José Luiz de Souza	Idem	Idem	Idem	Idem	63 — 2500	3680,6	Idem, idem	Idem, idem.
17	José Velloso Ribeiro	Abril 1902	Compra	Idem	Palmeira	105 — 0000	4406,2	Idem, idem	Idem, idem.
18	Antonio Gomes da Costa	Novembro 1902	Legitimação	Idem	R. do Galho	239 — 8750	7983,0	Idem, idem	Idem, idem.
19	Idem idem	Idem	Idem	Idem	Idem	138 — 3750	4872,4	Idem, idem	Idem, idem.
20	José Amancio Nery	Idem	Idem	Idem	Idem	75 — 5200	3725,0	Idem, idem	Idem, idem.
21	José Pedro Ribeiro e outro	Setembro 1902	Compra	Idem	S. Antonio	49 — 3700	3522,9	Idem, idem	Idem, idem.
22	Januario de Souza e Salles	Outubro 1902	Idem	Idem	S. Cruz	96 — 0000	5112,4	Idem, idem	Idem, idem.
23	Manoel Gonçalves Ferreira	Idem	Idem	Idem	C. do Pinto	22 — 5000	2107,6	Approvada	Idem, idem.
24	Joaquim Barbosa Torres	Idem	Idem	Ponte Nova	C. do Area	77 — 0000	4608,4	Com memorial e planta	Idem, idem.
25	Dr. José Cupertino T. Fontes	Idem	Idem	Idem	R. da Onça	32 — 7500	3085,8	Idem, idem	Idem, idem.
26	Joaquim Barboza de Oliveira	Idem	Idem	Idem	C. Comprido	75 — 0000	3777,8	Idem, idem	Idem, idem.
27	Antonio Candido de Brito e outro	Idem	Legitimação	Idem	Jacaré	322 — 1250	11432,0	Idem, idem.	Idem, idem.
28	Augusto Hyppolito Feliciano	Abril 1902	Compra	Idem	C. da Oncinha	26 — 5000	2268,6	Idem, idem	Idem, idem.
29	Pedro Florencio Rodrigues	Maio 1902	Idem	Idem	Idem	26 — 56622	2347,8	Idem, idem	Idem, idem.
30	Octaviano Messias de Castro	Março 1902	Idem	Idem	Idem	24 — 5000	2292,0	Idem, idem	Idem, idem.
31	Salvina Petronilha da Cruz	Julho 1902	Idem	Idem	C. Secco	67 — 5000	3646,7	Idem, idem	Idem, idem.
32	Isaias Roiz' de Oliveira	Idem	Idem	Idem	Idem	44 — 6250	3834,4	Idem, idem	Idem, idem.
33	Antonio Luiz de Freitas	Idem	Idem	Idem	C. da Area	36 — 0000	2707,0	Idem, idem	Idem, idem.
34	Maria José dos Santos Bicalho	Maio 1902	Idem	Idem	C. Oncinha	105 — 5000	5071,4	Idem, idem	Idem, idem.
35	José Starling da Silva	Março 1902	Idem	Idem	C. Novo	2[illegible] — 5000	2708,6	Idem, idem	Idem, idem.
36	José Isaias	Maio 1902	Idem	Idem	C. Oncinha	25 — 0000	2389,6	Idem, idem	Idem, idem.
37	Paulino Felippe Machado	Março 1902	Idem	Idem	Idem	43 — 7500	8036,6	Idem idem	Idem, idem.
38	Cesario Gomes da Silva	Maio 1902	Idem	Idem	Idem	47 — 5000	2792,6	Approvada	Idem, idem.
39	Manoel Ignacio Rib.° e outro	Junho 1902	Idem	Idem	Idem	847 — 1000	20988,0	Idem	Idem, idem.
40	Manoel Alberto dos Santos	Março 1902	Idem	Idem	Idem	72 — 5000	3743,7	Devolvido para ratificação	Idem, idem.
	Somma	—	—	—	—	4071 hct. 44622	184500,15		

Caratinga, 28 de janeiro de 1903. — O escripturario, *João Urias Pinto Coelho*. Visto. O engenheiro do districto, *A. Gonçalves Nobrega.*

Terceiro districto

Continúa este districto a ter por séde a cidade de São Domingos do Prata, comprehendendo os municipios seguintes:

São Domingos do Prata, Ouro Preto, Alvinopolis, Santa Barbara, Bello Horizonte, Sabará, Santa Luzia do Rio das Velhas, Caethé, Villa Nova de Lima, Santa Anna dos Ferros, Itabira, Curvello e Sete Lagôas.

A sua commissão compõe se, actualmente, do seguinte pessoal:

Engenheiro — Honorio Henrique Soares do Couto, que se acha em goso de licença, estando a chefia do districto a cargo do respectivo ajudante, engenheiro José Luiz de Araujo.

Agrimensores — Porfirio Chagas e João Chapuis.

Escripturario — Henrique Vianna.

Installado este districto desde 30 de fevereiro de 1900, só no anno findo começou o mesmo a funccionar regularmente.

Devido ao retrahimento dos occupantes de terras devolutas em requererem a legalização de suas posses, poucos foram os trabalhos nelle realizados; apenas se effectuaram 8 medições para legitimação, abrangendo a área de .... 6.366.654,m²50, limitada pelo perimetro de 29.520,m20, conforme se vê no quadro n. 3.

A renda provavel para o Estado, resultante destas medições será de..... 1:036$700, proveniente de multas, direitos e sellos dos processos.

A metragem arrecadada pelo respectivo pessoal, durante o anno passado e destinada á sua remuneração, foi de 2:114$000, attingindo as despesas ordinarias a 523$000.

Conforme se vê do relatorio apresentado pelo sr. engenheiro do districto, grandes esforços foram pelo mesmo empregados no sentido de convencer, aos occupantes de terras devolutas, das vantagens que lhes resultariam com a legalização de suas posses. No corrente anno, já estando iniciado o serviço de modo regular, e approvadas as medições procedidas, é de esperar que maior numero de medições sejam requeridas.

De outro modo, tornar-se á insustentavel a situação do pessoal deste districto, o qual terá necessidade de abandonar os seus logares, por falta de trabalho de que possa auferir recursos para se manter.

QUADRO N. 3

TERCEIRO DISTRICTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro demonstrativo das medições para legitimação, effectuadas no districto do Dionisio, municipio de S. Domingos do Prata, durante o anno de 1902.

Numero dos autos	Nomes dos requerentes	A'rea em m²	Perimetro em m.	Custo da medição	Sellos	Data da remessa	Data da approvação
1	José Vieira Guimarães	121 11 05	5695	427$125	11$100	28 — 8 — 902	3 — 12 — 902
2	Antonio Ferreira Nunes	148 94 75	4939	371$175	6$600	26 — 10 — 902	
3	Antonio Caetano de Freitas	101 02 00	4150	311$250	6$600	17 — 11 — 902	
4	Miguel Francisco Ferreira	56 81 00	3010	225$750	5$400	26 — 11 — 902	
5	Antonio Marianno Cerqueira	57 73 10	3300	247$500	5$900	30 — 12 — 902	
6	Marcolino Cerqueira Dias	27 26 75	2100	157$500	6$300	26 — 12 — 902	
7	Manoel Narciso dos Santos	76 31 52	3381,20	253$575	5$400	30 — 12 — 902	
8	Joaquim Euzebio da Costa	44 41 37,50	2895	217$125	5$100	30 — 12 — 902	
		m² 6366651,50	m 29520,20	2:214$000	52$700		

São Domingos do Prata, 20 de janeiro de 1903.— O escripturario, *Henrique Vianna*. Visto, *José Luiz Araujo*.— Engenheiro ajudante. — Era ut supra.

Quarto districto

Este districto, tambem creado pelo Dec. n. 1.362, de 20 de fevereiro de 1900, só foi installado a 20 de maio do anno findo, pelo respectivo engenheiro chefe, agrimensor Antonio Gomes Monteiro Junior, nomeado por decreto de 7 de novembro daquelle anno.

Representando este funccionario sobre a conveniencia da mudança temporaria da séde do districto da cidade do Peçanha para o districto de S. João Evangelista, medida essa prevista no artigo 83 do Regulamento de Terras em vigor, foi a mesma resolvida em 4 de abril do anno passado.

Abrange os seguintes municipios :

Peçanha, Serro, Conceição, Diamantina, Guanhães e S. João Baptista.

No correr do anno findo foram apresentados apenas 12 requerimentos pedindo medições de terras devolutas para compra directa.

Conforme se vê do relatorio annexo do sr. engenheiro do districto, foram os requerentes dessas medições avisados por cartas para darem andamento ás mesmas e a isto se negaram, entretanto.

Tendo este funccionario pedido e obtido licença por seis mezes para se ausentar da séde do districto, continuam paralyzados os trabalhos do mesmo.

A causa principal que tem impedido o desenvolvimento dos trabalhos de medições de terras neste districto, é, como se vê do referido relatorio do sr. engenheiro, a falta de recursos por parte dos occupantes de terras para occorrerem ás despesas da medição.

Essa difficuldade, que é geral em todos os districtos, nos quaes, entretanto, é grande o numero das posses sujeitas á medição, assim como a extensão de terrenos devolutos, em geral de superior qualidade, tem collocado o pessoal encarregado desse serviço em precarias condições nas quaes difficilmente elle se poderá manter por mais tempo, si não fôr melhorando a crise por que passa a nossa lavoura.

Quinto districto

Abrange este districto os seguintes municipios :

Theophilo Ottoni, Minas Novas, Arassuahy, Salinas e Rio Pardo.

O seu pessoal é o seguinte :

Engenheiro-chefe, Bellarmino Martins de Menezes.
Ajudante, Alcides Xavier de Gouveia.
Agrimensor, João Oswaldo Craioford.
Escripturario, Alberto Schimer.

Para attender á necessidade do serviço e em virtude de proposta do engenheiro deste districto, foi transferida provisoriamente a séde desta circumscripção da cidade de Theophilo Ottoni para o districto de Fortaleza, do municipio de Salinas, onde já havia grande numero de medições requeridas e grandes extensões de terrenos occupados e sujeitos á legitimação.

No municipio de Theophilo Ottoni ficou uma secção composta do ajudante do districto, de um agrimensor e de um escripturario, não só para concluir os serviços já iniciados nesse municipio, como para dar andamento a outros que fossem requeridos.

Trabalhos de campo

Devido á crise da lavoura do café no municipio de Theophilo Ottoni e ás difficuldades creadas por individuos mal aconselhados, no municipio de Salinas, os trabalhos de campo desse importante districto não tiveram desenvolvimento correspondente á extensão dos terrenos sujeitos á medição e ao pessoal incumbido do serviço.

Assim é que, conforme consta do relatorio apresentado pelo engenheiro deste districto, em Theophilo Ottoni foram apenas effectuadas 8 medições com a

área total de 799,^{hects}5964 e perimetro de 42.767,^{m}8; em Fortaleza foram effectuadas onze medições com a área total de 4.122,^{hects}1699 e perimetro de 80.119,^{m}71. No anno findo, foram, portanto, effectuadas neste districto, conforme se vê do quadro n. 4, 19 medições abrangendo a área total de 4.921,^{hects}7663 e o perimetro de 122.887,^{m}51, sendo 3 para legitimação de posses, 3 para revalidação de concessões, onze para venda directa e uma para demarcação da área reservada ao desenvolvimento da poovação e logradouro do districto da Fortaleza.

Serviço de escriptorio

Com toda regularidade têm sido feitos os serviços do escriptorio desse districto ; existem, porém, não só em Fortaleza, como na secção de Theopilo Ottoni, diversos processos em graus differentes de andamento, que não puderam ainda ser concluidos e remettidos á decisão do governo, por falta de pagamento das respectivas custas da medição, pelos requerentes.

A cobrança dessas custas poderá ser feita judicialmente, conforme parecer do sr. dr. sub-Procurador Geral do Estado, o qual foi ouvido a respeito, para se resolver sobre consulta do districto, nesse sentido.

Para este districto foram expedidos 20 titulos definitivos de terras, 6 certificados de vendas a prazo e um titulo provisorio.

Todos os titulos definitivos têm sido remettidos ao registro Torrens, e, depois de feita a inscripção, são entregues aos seus proprietarios. No anno findo foram inscriptos 10 titulos.

Renda

A renda total arrecadada neste districto, durante o anno findo, foi de...... 9:595$717, como se vê do quadro n. 5 onde se acha ella especificada.

Além dessa renda já realizada, terá o Estado a renda liquida de 7:514$384, proveniente das medições feitas durante o anno para venda directa, como se vê do quadro n. 4.

Renda da commissão do districto

A renda bruta da commissão, proveniente de metragem das medições effectuadas durante o anno, foi de 9:255$791, como se vê do quadro n. 4. Deduzidas dessa renda as despesas de medição e de escriptorio, ficará o liquido de 5:878$019 para ser distribuido pelo pessoal da commissão.

Vê-se, pois, que foi por demais exigua a remuneração, que, durante o anno findo, teve o pessoal do districto.

Esta pequena receita da commissão proveiu do facto de terem estado paralizados por muitos mezes os trabalhos da secção da Fortaleza, em consequencia da abstenção por parte dos occupantes de terras devolutas em promoverem e requererem as medições de suas posses.

Assim procederam, segundo diziam, baseados em pareceres de advogados, em virtude dos quaes lhes assistia direito ás terras occupadas, sem mais formalidades, por prescripção acquisitiva.

Consultando, porém, o sr. engenheiro do districto a respeito de taes pareceres, a sua consulta devidamente informada por esta Inspectoria, foi remettida ao sr. dr. sub Procurador Geral do Estado para emittir o seu parecer.

Em vista do parecer dado por esse funccionario, com o qual se conformou o sr. dr. Secretario, ficou provado que prescripção acquisitiva não se dá para terras devolutas e que as posses estavam sujeitas á legitimação.

Depois desta decisão, quasi todos os posseiros têm requerido a legalização de suas posses.

Adeante, na parte relativa ao resumo dos trabalhos de medição de terras, publico as consultas e os pareceres já referidos.

E' de esperar, portanto, que no corrente anno tenha a commissão maior somma de trabalhos, dos quaes possa ter remuneração mais satisfactoria.

No municipio de Arassuahy, pertencente a este districto, segundo chegou ao conhecimento do governo, houve invasão de uma commissão de medição de terras do governo bahiano.

Ao sr. engenheiro do districto officiou esta Inspectoria para verificar e informar o que havia a respeito, recommendando-lhe ao mesmo tempo, caso verificasse a invasão do teritorio mineiro, pertencente á zona do seu districto, protestar contra similhante acto.

Respondendo a esse officio, o sr. engenheiro do districto pediu, para poder agir a respeito, certos esclarecimentos sobre as divisas dos dous Estados nessa parte, as quaes foram solicitadas da Directoria do Archivo Publico Mineiro, que ainda não poude prestal as.

Em annexo encontrareis o relatorio do sr. engenheiro do districto, onde se acham minuciosamente descriptos todos os serviços a seu cargo.

Resumo geral dos trabalhos de medição de terras

No anno findo tiveram approvação 99 processos, contendo a área de ...... 202.864.403,^{m2}75, conforme o quadro n. 6.

Não tendo esse serviço acarretado nenhum onus para o Estado, a renda liquida resultante deste trabalho será de 33:345$062, excluidos os impostos de sello dos processos e dos titulos.

Dos quadros ns. 7 e 8 constam as vendas de terras realizadas durante o anno proximo passado, a prazo e á vista, e cujos titulos já foram expedidos, attingindo a 21:736$046, sendo 12:665$171 à vista e 9:070$875 a prazo, já tendo sido effectuado o pagamento de 5:635$966 relativo a vendas a prazo.

Legitimação de posses

Como se verifica do quadro n. 6, foi insignificante o numero das legitimações de posses procedidas durante o anno findo; o mesmo facto se tem dado nos annos anteriores.

Entretanto, existe ainda em todos os districtos de terras grande quantidade de posses sujeitas á legitimação.

Similhante facto tem por causa, além das difficuldades resultantes da crise que atravessam os lavradores, a restricção da área legitimavel nas posses antigas, anteriores a 1850.

QUADRO N. 4

Quadro geral das medições effectuadas no 5.° districto de Terras no anno de 1902

Numeros	Nomes dos requerentes	Natureza do processo	Situação	A'rea	Perimetro	Metragem	Emolumentos da escriptura	Total: Emolumentos e metragem	Despesas da medição	Receita liquida da commissão.	Sellos dos autos	Total das custas do processo.	Preço do hectare	Valor total das terras	Valor liquido das terras, feito o abatimento, art. 66.	Valor das bemfeitorias	Valor total do immovel	Data da remessa dos autos	Data da approvação da medição	Prestação annual	Observações
				h	m																
1	Joaquim Antunes de Oliveira..........	Legitimação....	Fortaleza.....	130.0227	9195,63	689$672	1$500	691$172	180$000	511$172	8$400	699$572	7$000	980$150	—	—	—	23 de maio.....	30 de julho....	—	Concessão gratuita. Não foi expedido titulo.
2	Capitão Generoso Pereira de Oliveira..	Idem..........	Idem.........	255.3144	6933,00	519$997	1$500	521$497	180$000	341$497	15$600	537$097	4$000	1:021$258	—	6:950$000	7:971$258	12 de maio.....	4 de agosto.....	—	Pagou multa de 100$000 por falta de registro.
3	D. Clara Barbosa de Jesus..........	Compra directa	Idem.........	109.0842	4319,57	323$968	1$500	325$468	70$000	255$468	6$000	331$468	4$000	436$337	112$369	2:590$000	3:026$337	23 de maio.....	26 de julho.....	—	Pagou o preço total das terras.
4	Juvenato Mendes Lourenço..........	Idem..........	Idem.........	737.3970	11963,60	897$645	7$360	905$005	130$000	775$005	6$600	911$605	4$000	2:949$588	2:051$943	8:195$000	11:144$588	11 de julho.....	20 de novembro	410$338	Concessão, pagamento em 5 annos.
5	Cassiano Mendes de Oliveira..........	Idem..........	Idem.........	695.4368	10281,80	771$135	7$860	778$995	200$000	578$995	4$800	783$795	4$500	2:724$465	1:953$330	9:090$000	11:814$465	12 de agosto...	4 de dezembro.	390$666	Idem, idem idem.
6	Liberato Pinto da Silva..........	Idem	Idem.........	65 0820	4219,61	316$471	1$500	317$971	100$000	217$971	3$900	321$871	4$000	260$328	153$197	1:370$000	1:630$328	12 de agosto...	—	15$620	
7	Esmeraldo da Costa Faria..........	Idem..........	Idem.........	122.6240	4445,20	333$390	1$500	334$890	80$000	254$890	4$200	339$090	4$000	490$496	157$106	1:460$000	1:950$496	30 de setembro.	—	15$711	
8	Manoel Rodrigues dos Santos..........	Idem..........	Idem.........	116.2476	6011,90	451$043	1$500	452$543	150$000	302$543	4$200	456$743	5$000	581$238	130$197	2:090$000	2:671$233	30 de setembro.	—	13$019	
9	Frederico Reinhold Braun..........	Revalidação....	Th. Ottoni...	210.5777	8015,80	603$435	1$500	604$935	120$687	484$248	8$700	613$635	—	580$236	580$233	—	—	—	—	—	Remettido.
10	Salvador de Oliveira Catta Preta......	Compra directa	Idem.........	99.8418	4007,00	300,525	1$500	302$025	60$105	241$920	3$900	305$925	8$000	798$758	479$255	—	—	—	—	—	Approvado.
11	Antonio Luiz Saldanha..........	Idem..........	Idem.........	99.9652	5142,00	385$650	1$500	387$150	77$130	310$020	3$600	390$750	7$000	699$756	419$854	—	—	—	—	—	Concluido.
12	Tertuliano José Pereira..........	Idem..........	Idem.........	100.0000	4223,00	316$725	1$500	318$225	63$345	254$880	3$300	321$525	7$000	700$000	420$000	—	—	—	—	—	Approvado.
13	João Gomes Euzebio..........	Idem..........	Idem.........	100.0000	4304,00	329$550	1$500	331$050	65$910	265$140	3$900	334$950	7$000	700$000	420$000	—	—	—	—	—	Idem.
14	Augusto Baldowe Hermann Oppe......	Revalidação....	Idem.........	74.4250	7274.00	545$550	1$500	547$050	109$110	437$940	7$500	554$550	—	103$800	103$800	—	—	—	—	—	Remettido.
15	Wilhelm Schulz.... }..........	Idem..........	Idem.........	82.1593	7228,00	542$100	1$500	543$600	108$420	435$180	5$700	549$300	—	376$474	376$474	—	—	—	—	—	Idem.
16	Benedicto Pereira dos Santos..........	Compra directa	Idem.........	32.6244	2454,00	184$050	1$500	185$550	36$810	148$740	3$000	188$550	7$000	228$370	114$185	—	—	—	—	—	Concluido.
17	Clemente Dias do Valle e outros.......	Legitimação....	Fortaleza.....	1955.1860	20970,20	1:572$765	1$500	1:574$265	524$255	1:050$010	—	—	4$500	8:798$337	—	42:000$000	50:793$337	—	—	—	Em andamento.
18	D. Jordiana Lopes de Lima e outros..	Idem..........	Idem.........	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Idem. Medição a concluir-se.
19	Melchiades de Souza Porto e Cypriano de Souza Porto..........	Compra directa	Idem.........	15.7752	1772,00	132$900	1$500	134$400	42$000	92$400	—	—	5$000	78$876	39$438	515$501	594$380	—	—	—	Em andamento.
				hect 4321.7663	m 122887,51	9:216$571	39$220	9:255$791	2:297$772	6:958$019	93$300	7:640$426	—	22:508$476	7:514$384	74:260$504	91:601$427	—	—	—	

Fortaleza, 20 de janeiro de 1903. – Servindo de escripturario, *J. O. Craioford*. – Visto, O engenheiro de districto. – *B. Menezes*.

T.

QUADRO N. 5

5.° DISTRICTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Quadro demonstrativo da arrecadação feita pela commissão do 5.° districto de Terras e Colonização, no anno de 1902

Especificação	Sellos	Impostos		Preço de terras	Total
		Estadual	Municipal		
1.° trimestre	48$710	68$762	15$000	3:525$294	3:657$766
2.° trimestre	12$250	—	—	777$481	789$731
3.° trimestre	272$580	51$990	33$000	2:457$082	2:814$652
4.° trimestre	1:027$990	83$110	45$900	1:176$568	2:333$568
Somma	1:361$530	203$862	93$900	7:936$425	9:595$717

Fortaleza, 20 de janeiro de 1903. Servindo de escripturario, *J. Wardford*. O engenheiro do districto, *B. Menezes*.

Nesta restricção está certamente a causa principal que tem motivado o retrahimento, por parte dos posseiros, em requerer a legitimação de suas posses.

Com effeito, as posses anteriores a 1850, quando em terras de cultura pela lei n. 601, de 18 de setembro de 1850 e respectivo regulamento davam direito aos seus detentores á legitimação de toda a área cultivada e outro tanto de terreno devoluto até o maximo de uma sesmaria ou 225 alqueires.

Pela legislação em vigor, nessas posses, actualmente só poderá ser legitimada essa área si toda ella estiver em cultura; no caso contrario, o maximo é de 200 hectares em terras de cultura e 400 hectares em campo. Assim, os actuaes occupantes, que em geral são successores por compra aos primitivos posseiros, julgam-se prejudicados.

Seria, portanto, conveniente para maior desenvolvimento desse ramo de serviço de terras, determinar-se que as posses anteriores a 30 de janeiro de 1854, data do regulamento da lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, fossem legitimadas de accôrdo com esta lei.

Diversas consultas foram feitas a esta Inspectoria pelos srs. engenheiros dos districtos de terras.

Sendo conveniente para este serviço o conhecimento das mesmas, abaixo transcrevo-as, em extracto, com os pareceres dados pelo sr. dr. sub-Procurador Geral do Estado, a quem foram remettidas, depois de informadas por esta Inspectoria, e com as quaes vos conformastes.

Entendendo o sr. engenheiro do 2.º districto de terras e colonização assistir-lhe direito á cobrança integral da metragem de cada vizinho relativa ás linhas divisorias, das respectivas partes e sendo isso contrario ao estatuido no art. 2.º da lei n. 263 de 21 de agosto de 1899 e 61 do regulamento n. 1351, de 11 de janeiro de 1900, porquanto a cada um dos confrontantes compete sómente o pagamento da metade da metragem á linha divisoria de sua propriedade, pediu-se o parecer do sr. dr. sub-Procurador Geral do Estado, que a respeito se pronunciou, nos seguintes termos, em data de 23 de janeiro do corrente anno:

« A' requisição do dr. Inspector de Terras e Colonização, sou chamado, por despacho do dr. Secretario do Interior, a consultar com meu parecer qual a intelligencia legal que deve ter o dispositivo do art. 2.º da lei n. 263 de 21 de agosto de 1899, quanto a emolumentos pela medição e demarcação de quinhões, sobre terras publicas, compradas ou legitimadas.

O alludido texto é assim redigido:

« O chefe de cada commissão receberá de quem requerer compra de terras, revalidação ou legitimação, até o maximo de 75 réis por metro corrente nas zonas da matta e 30 réis nas zonas de campo, podendo ser este custo modificado pelo governo, conforme variarem as condições de logar e de tempo».

« A consulta origina-se de occurrencia dada no 2.º districto de terras e colonização, entendendo o respectivo engenheiro que o preço de 75 réis por metragem, deve ser contado e exigido de cada um dos interessados confinantes, ou melhor, de cada um dos donos das linhas divisorias communs, de demarcação das terras publicas.

Acredita o engenheiro que deva ser essa a intelligencia do art. 2.º da lei n. 263, pelos seguintes fundamentos que desenvolve:

a) quo as linhas divisorias, embora communs a dous confinantes, dizem respeito ao perimetro das terras de cada um e portanto deve cada interessado pagar preço integral da metragem.

b) que não é justo entender se que a linha divisoria commum, exija o mesmo dispendio de tempo, trabalhos e material, necessarios a uma linha externa, para que se cobre, sómente, a metade do preço da metragem, por lei estabelecida;

c) que cada requerente da demarcação tendo por dever levar ao registro Torrens o mappa e memorial da medição da sua propriedade, independentemente da de seu vizinho, embora occupe este parte da mesma, torna-se indispensavel a organização de mappas e memoriaes, em duplicata, para cada parcella de posse, sendo uma via para o processo original e outro para o traslado, importando, por isso, cada linha commum ser descripta quatro vezes, ao passo que a linha externa o será, por duas vezes, e que assim na proporção deste augmento de trabalho, ninguem duvidará que egualmente nessa razão crescerá o dispendio do material de escriptorio e maior o tempo empregado pelo chefe da commissão na verificação das linhas divisorias respectivas;

d) que, si por qualquer irregularidade, não ficando terminada a medição, o deposito dos emolumentos ordenado pelo art. 3.º da lei, reverterá ao depositante, seguir-se-á que a Commissão tendo tido serviço duplo e altas despesas com taes linhas, mais do que em outras, terá como retribuição, apenas, a metade da taxa creada pela lei, isto é, em vez de 75 réis, apenas 37 x, 5 réis;

e) que finalmente, havendo sempre demora de pagamento dos emolumentos dos processos de medições communs a muitos requerentes, a desistencia de alguns dos socios, por qualquer motivo, importando na separação e desmembramento do respectivo processado, a metragem pela metade, não enfrentará, nem ao menos, as despesas com honorario de advogado e outras, quanto á cobrança judicial dos emolumentos.

Taes são os principaes fundamentos adduzidos pelo engenheiro para dar ao art. 2.º da lei n. 263, a interpretação desejada, de que cada confinante ou interessado na linha commum divisoria, deve pagar de sua parte 75 réis por metro corrente, em medições em zonas de mattas e não a metade dessa taxa de metragem.

Oppõe-se, porém, a tal interpretação, o dr. inspector de Terras e Colonização por entender que o citado art. 2.º da lei n. 263 tem redacção mais que clara e precisa, para poder admittir duvidas em sua execução e applicação, porque ainda que a indicação de uma linha seja requerida por mais de um individuo, o chefe da Commissão pela medição da mesma, só poderá ter os 75 réis por cada metro corrente.

Para fundamento de sua impugnação accrescenta que, si é verdade que para as linhas divisorias os trabalhos de copia, como allega o engenheiro, crescem no escriptorio, não é menos verdade que os trabalhos do campo e de mattas, remunerados por metragem, crescem egualmente, sem deslocação do pessoal da commissão, facto que compensa vantajosamente o excesso de serviços exigidos para as cópias.

« Chamado a pronunciar-me entre estas duas desencontradas e oppostas opiniões, accentuando, por interpretação da lei, qual a sua intelligencia quanto á materia em questão, sou a dizer que a lei n. 263, de 21 de agosto de 1899, bem como seu respectivo regulamento, promulgado pelo Dec. n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900, não podem, á vista do dispositivo do art. 2.º daquella e art. 61 deste, favorecer a opinião do engenheiro, porque si lhe fosse licito cobrar e perceber de cada interessado, na linha commum divisoria, 75 réis de cada metro corrente, inobservada seria, ou pelo menos, sem razão de ser ficaria o preceito formal do legislador mineiro, quando, não por 150 réis por metro corrente, firmou a taxa de 75 réis *no maximo* para cada metro.

« Quando se quizesse entender que é ambiguo ou obscuro o dispositivo legal e que, portanto, deve ser interpretado, nem assim chegaria o engenheiro a obter das regras da Hermeneutica, fundamento e procedencia para o seu modo de entender e de cumprir a lei.

« Observadas as regras de interpretação, devendo-se primeiro que tudo ter em vista a intenção do legislador ou o espirito da lei, manifestados na razão e fins da mesma, se verá que o pensamento dominante do legislador na decretação da lei n. 263, foi de não onerar em mais de 75 réis, *no maximo*, o preço para medição de cada metro corrente, subordinado isto como equidade ás partes, de accôrdo com o systema de leis anteriores e congeneres e á natureza do acto sobre que legislou.

« Ora, sendo expresso e terminante o texto do art. 2.º da referida lei, que é reproduzido, *ipsis verbis*, no art. 61 do Dec. n. 1.361, não é licito crear-se excepção e distinguir-se onde a lei não distinguiu, sendo regra ensinada uniformemente, que, nesse caso, havendo clara e terminante disposição legal, a propria equidade não imperará e nem poderá impedir a applicação da lei, mesmo que manifesto seja o seu rigor, não dando margem a se lhe imputar ambiguidade, ou palavras que possam ser reputadas em demasia ou ociosas, sinão inuteis, para o effeito de desviar o interprete de achar o justo e verdadeiro sentido da lei.

« Accresce ainda ponderar que, comparando-se o texto do art. 2.º da lei n. 263, não só em suas partes componentes, como com outras leis do Estado para serviços congeneres, por estas que são anteriores se virá a conhecer o pensamento e espirito da lei n. 263 e não se poderá negar, que em materia de discriminação de quinhões a interessados, seja em processados de divisões e demarcações de terras do dominio privado, seja de inventarios judiciaes, amigaveis ou administrativos, os emolumentos pelos serviços dos funccionarios, juizes, avaliadores, partidores etc., são regulados por taxas estabelecidas nas leis e vencidas, não integralmente ou *pro rata*, sendo certo que si desse systema quizesse o legislador affastar-se, quanto aos casos de medições e demarcações das terras publicas, reguladas pela lei

n. 263, o faria expressamente de responsabilidade solidaria de cada interessado na linha divisoria commum e não como decretou, fixando o maximo para cada metro corrente e não escaparia ao legislador ter cada metro duas faces lateraes, correspondendo respectivamente aos condominos e que não ficaram obrigados pela taxa de cada face do metro corrente e sim por cada metro e dahi o grande cuidado do interprete de affirmar sempre, que a lei deve ser cumprida de accôrdo com o pensamento della e sentido do seu texto, de clara redacção, incompativel com o dôlo e cavilação sempre condemnados, maximé quando o dr. inspector de Terras, tambem profissional, como engenheiro que é, lembra com segura ponderação e verdade, que os trabalhos duplos de cópias de mappas e memoriaes, não auctorizam a cobrança da taxa da metragem, além da estabelecida pela lei, porque são compensados taes serviços pelas vantagens advindas da extensão e numero de metros, nos trabalhos fóra do escriptorio do engenheiro.

«Estou, pois, de pleno accôrdo com as razões de impugnação offerecidas pelo dr. inspector de Terras e Colonização contra a interpretação injuridica, que pretende o engenheiro do 2.º districto dar aos arts. 2.º e 61, aquelle da lei 263 e este do Dec. n. 1.351, e opino que a taxa de 75 réis, *no maximo*, deve ser cobrada por cada metro corrente, medido e demarcado e não por cada lado do metro corrente ou de cada interessado na linha divisoria commum, pela qual competirá a cada confrontante o pagamento á razão de 37,5 réis.

«Restricta, como foi, a minha audiencia, e o parecer, apenas á legal interpretação do art. 2.º da lei, julgo que as outras irregularidades que aponta em sua informação o dr. inspector de Terras, occorridas no 2.º districto, escapam á exigencia deste parecer, por competir ao mesmo funccionario corrigil-as, expedindo as respectivas instrucções ao engenheiro, de accôrdo com a lei e regulamento, que são bem claros a respeito de sua competencia.

«E' o meu parecer, salvo melhor.»

Pretendendo o engenheiro do 5.º districto de Terras e Colonização obter do governo do Estado auctorização para receber, juntamente com o pessoal do serviço encarregado das medições de terras devolutas, das partes interessadas no processo, as custas e emolumentos, conforme o regimen do fôro commum, ouviu se o sr. dr. sub Procurador Geral do Estado, o qual se pronunciou pela seguinte fórma, em data de 4 de janeiro de 1902:

«Dos papeis inclusos remettidos ao meu exame e parecer consta que o engenheiro do 5.º districto de Terras e Colonização pretende obter do Governo do Estado, para receber, juntamente com o pessoal do serviço encarregado das medições de terras devolutas, das partes interessadas no processo, as custas e emolumentos, conforme o regimen do fôro commum.

«Allega, para fundamento de sua pretenção, que, sendo as commissões de terras oneradas de excessivas despesas, a metragem estabelecida pela lei nenhuma remuneração sufficiente advém ao pessoal encarregado do serviço, e mais que correndo por conta dos requerentes de legitimação de posses, revalidações de concessões e compra de terras, o pagamento dos serviços decorrentes destes actos, attento o immediato e directo interesse que têm as partes no processado, devem os funccionarios ser melhorados no pagamento, que é insufficiente, visto ser para esses bem custosa e dispendiosa a parte processual, que demanda tempo e estudo.

«Respeitando a procedencia das allegações, nem por isso penso poder o governo deferir a pretenção, o que escapa de sua attribuição, porque, para attendel-a, o governo deixaria de cumprir o claro e terminante preceito da lei n. 263, de 21 de agosto de 1899, que em seu art. 2.º determina, quanto á remuneração dos serviços dos engenheiros, que o chefe de cada commissão receberá de quem requerer a compra, revalidação ou legitimação, até o maximo de 75 réis por metro corrente nas zonas de matto e 30 réis nas de campo.

«Esta metragem ou este custo, diz ainda a lei, poderá ser modificado pelo governo, ouvido o chefe da commissão, conforme variarem as condições de logar e tempo.

«E' só o que é facultado na lei ao governo e não o poder alterar a natureza e regimen do pagamento, como pretende o requerente, direito que a este assiste sómente no caso do art. 8.º da citada lei, que assim prescreve:

«Quando os processos não terminarem pela medição, quer por insufficiencia das provas apresentadas pelos interessados, quer por desistencia explicita ou tacita das partes, serão cobrados pelo engenheiro do districto, segundo o regulamento do fôro commum, as custas dos trabalhos que houver effectuado.

«E' claro, pois, que só ao Congresso legislativo compete, revogando si entender, a lei n. 263, attender ao requerido, conceder melhor remuneração e pela fórma pedida na petição.

«O texto legal é claro e está repetido nos arts. 60, 61, 65 e 67 do Dec. n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900, que approvou o Regulamento de Terras. E' o meu parecer, salvo melhor.»

O sr. engenheiro do 5.º districto de Terras, acima alludido, solicitou do governo instrucções, afim de superar obices que encontrára em seu districto, quanto a incidentes no processo de medições de terras do dominio do Estado, formulando o seguinte questionario:

1.º) Deixando os interessados requerentes das medições de depositar na collectoria, a segunda prestação das custas do feito, poderá o engenheiro, nesse caso, fazer remessa do respectivo processado á approvação da Repartição de Terras para a validade da medição?

2.º) Concluida a medição e approvada por quem de direito, assistirá ao engenheiro o direito da cobrança judicial das custas, cujo restante devia ser, mas não foi, depositado préviamente, na collectoria do municipio?

Ouvido o sr. dr. Sub-Procurador do Estado, emittiu elle o seguinte parecer:

PARECER DO SUB-PROCURADOR GERAL

Sou convidado, por despacho do dr. Secretario do Interior, a consultar com meu parecer, a questão aventada nos diversos papeis que vieram ao meu gabinete, sob representação do engenheiro do 5.º districto de Terras e Colonização do Estado.

Este funccionario solicita do governo instrucções afim de superar os obices, que tem encontrado em seu districto, quanto a incidentes no processo de medições de terras do dominio do Estado, formulando o seguinte questionario:

1.º Deixando os interessados requerentes das medições de depositar na collectoria a segunda prestação das custas do feito, poderá o engenheiro, nesse caso, fazer remessa do respectivo processado á approvação da Repartição de Terras para a validade da medição?

2.º Concluida a medição e approvada por qu m de direito, assistirá ao engenheiro o direito de cobrança judicial das custas, cujo restante devia ser, mas n ão foi, depositado préviamente, na collectoria do municipio?

Do exame da representação, noto que a razão da consulta advém do facto de não ser, como prescreve a lei, realizado o deposito das custas da medição em duas prestações; pois, as partes, depositando a 1.ª prestação, uma vez scientes, pelo andamento do processo, da discriminação de seus quinhões e precisamente dos limites e confrontações de terrenos com os dos vizinhos, deixam de fazer a 2.ª prestação, perdendo assim o interesse na obtenção dos seus titulos resultantes da medição.

Dada essa falta, que revela impontualidade dos interessados, o feito, a ser observado o litteral preceito legal, ficará sem andamento e o engenheiro, por não ter sido recolhida a segunda prestação das custas, não poderá remetter os autos da medição, embora já concluida, á approvação da Repartição de Terras.

Esta intercorrencia collocará o engenheiro que presidiu á medição e egualmente a commissão que, na fórma da lei, o auxiliou no serviço, na impossibilidade de haver as custas, que aquelle e esta venceram no feito, e a medição ficará, por indeterminado e longo tempo, sem a decisão da auctoridade competente, que a homologue.

Do que, em resumo, venho de registrar, comprehende-se que a consulta do engenheiro diz respeito á interpretação que deva ter a lei, que do caso se occupa.

Como complemento á lei de terras, vigente ao tempo do Imperio, sob n. 601, de 18 de setembro de 1850, e do respectivo regulamento, approvado pelos Decs. n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, e do governo provisorio sob n. 528, de 28 de junho de 1890, foram, neste Estado, decretadas e promulgadas as seguintes leis : n. 27, de 25 de junho de 1892, com o respectivo Reg. n. 608, de 27 de fevereiro de 1893 ; n. 173, de 4 de setembro de 1896, e n. 263, de 21 de agosto de 1899, estando estas duas leis, devida e respectivamente regulamentadas pelo Dec. n. 1.351 de 11 de janeiro de 1900.

E' a legislação que, concernente a concessão, venda, aforamento e medição de terras publicas, vigóra no Estado de Minas Geraes.

Com referencia ao caso e solução do questionario do engenheiro consultante, prescrevem a lei n. 263, no art. 3.º e o Dec. n. 1.351, no art. 63 :

« Iniciado o processo de cada medição, o requerente depositará, na Collectoria do municipio respectivo, quantia que represente, proximamente metade do custo do serviço a fazer-se e terminada a medição na alçada do districto, depositará na mesma Collectoria a parte restante das custas. »

Determinam mais a mesma lei, no art. 8.º, e aquelle decreto, no art. 67:

« Quando os processos não terminarem pela medição, quer pela insufficiencia das provas apresentadas pelos interessados, quer por desistencia explicita ou tacita da parte, serão cobradas pelo engenheiro de districto, segundo o regulamento do fôro commum, as custas dos trabalhos, que houver effectuado. »

A querer observar-se a lettra da lei, de fazer depender a remessa dos autos á Repartição de Terras do prévio deposito da segunda prestação das custas, a unica providencia efficaz a recommendar-se ao engenheiro, seria, não dar o mesmo funccionario publicidade aos termos do proseguimento da medição e á discriminação dos laudos e suas confrontações, quanto aos terrenos confinantes, tornando esses dados ignorados das partes interessadas, até que ellas realizem a segunda prestação das custas, impostos e sellos, que no feito forem contados ; mas a propria lei e o Reg. n. 1.351 nos arts. 28 e seguintes, não podem auctorizar tal praxe, porque determinam a publicidade, prescrevendo que de tudo quanto occorrer na audiencia dos trabalhos das medições, se lavrará um termo que será assignado pelo engenheiro, membros presentes da commissão, arbitros, peritos, *interessados* e assistentes, querendo (§ 7.º do art. 28 do Dec. 1.351).

Sendo assim, penso que a ampliativa interpretação dos arts. 3.º da lei e 63 do decreto estará de accôrdo com o disposto no art. 8.º da lei e 67 do decreto, porque o estudo comparado dos respectivos dispositivos mostrará qual foi o pensamento do legislador mineiro, porque, si em geral, nos pleitos judiciaes as partes litigantes são compellidas ao pagamento das custas das causas, quando sobre ellas tiver havido sentença definitiva, passada em julgado, salvo o prévio pagamento de impostos e sellos e das custas resultantes de diligencias probatorias, nas competentes dilações, nenhum mal advirá á regularidade dos processos de medição de terras devolutas, da omissão ou impontualidade, quanto ao disposto da segunda prestação das custas, nos termos do art. 3.º da lei, desde que esta garantiu ao funccionario, dono de taes emolumentos, o direito de haver o seu recebimento, segundo o regimento do fôro commum.

Si é corrente principio juridico que, onde se der a mesma razão, se deverá dar identica disposição, é forçoso concluir que si ao engenheiro fica salvo o direito ás custas nos casos de não ficar terminada ou procedente a medição das terras publicas por insufficiencia das provas ou por desistencia explicita ou tacita das partes requerentes, com melhor fundamento e mais força de razão, deve ser garantido o seu direito ao recebimento das custas, quando a medição chegar a ser concluida, fôr valida e approvada pelo poder competente, pagamento que, do mesmo modo, deve ser effectuado, segundo o regimento do fôro commum.

Desta interpretação, que ninguem dirá offender o espirito da lei, não resultará, a meu ver, inconveniente algum, maximé sendo a medida assim interpretada, solicitada e alvitrada pelo engenheiro, na resolução que pede ao governo de independer o feito, o processo da medição, do deposito da segunda prestação, relativa ao restante das custas, afim de ser approvada a medição, com a remessa dos autos á Repartição de Terras.

Estou de accôrdo com este alvitre, porque dimana do pensamento do legislador, que o exigido deposito do restante das custas, foi decretado, exclusivamente, no interesse e garantia do engenheiro e de seus auxiliares na medição, e não a bem, directamente, do Estado, ao qual as alludidas custas não revertem e nem são arrecadadas, como renda sua.

Ora, acceitando o engenheiro nova praxe, que sómente aos seus interesses póde ser prejudicial pela demora do recebimento das custas, pelos meios judiciaes, não ha razão para indeferir o alvitre que elle propõe, uma vez, porém, que o governo, si assim decidir, determinou para garantia da lei e das partes que os autos das medições só devam ser remettidos á Inspectoria de Terras, no caso de não effectividade do prévio deposito da 2.ª prestação das custas, quando contenham conta detalhada e minuciosa do *quantum* ainda restante das custas da medição e certificado do engenheiro de que foi expedido o edital, chamando as partes ao pagamento do restante das custas, e que ellas não cumpriram dentro do prazo razoavel, mas improrogavel, que lhes foi assignado no mesmo edital.

Do exposto, opino que se responda affirmativamente ao engenheiro, quanto aos dous itens da sua consulta, nos termos das considerações adduzidas, entendendo-se que a nova praxe dependerá, para a sua execução e applicação, de reiteradas, mas baldadas diligencias para effectividade do 2.º deposito, como prefere a lei, jamais ficando ao engenheiro e seus auxiliares o direito de reclamarem do Estado a indemnização dos emolumentos, que tiverem vencido e que tenham de haver das partes, fóra do deposito na collectoria.

Para sciencia do engenheiro consultante e de seus collegas, em outros districtos, penso que, si o parecer desta Sub-Procuradoria merecer a approvação do governo, em carencia de providencia mais viavel e efficaz para o caso, convirá que o dr. Secretario do Estado ordene a remessa de cópia deste ao consultante, ou a publicação, no jornal official, como instrucção e solução da consulta para as diversas circumscripções de terras publicas do Estado.

E' o meu parecer, que sujeito a melhor e mais juridico.

O Sub-Procurador Geral, *Aureliano Moreira Magalhães.*

Despacho : — Estou de accôrdo com o parecer do dr. Sub-Procurador Geral.

31 — 10 — 902. — *D. Moreira.*

Em tempo. Remetta-se cópia ao consultante. — *D. Moreira.*

Trazendo o referido engenheiro do 5.º districto de Terras e Colonização ao conhecimento do governo o facto de alguns posseiros da zona que comprehende o districto da Fortaleza, do municipio de Salinas, baseados em pareceres de advogados a quem consultaram, pretenderem que as posses anteriores a

1854 estejam isentas de legitimação, allegando — prescripção acquisitiva — e assim poderem continuar na posse illegal de extensas áreas de terrenos incultos, afim de se dar solução a tal questão e a outras della decorrentes, solicitou-se do sr. dr. Sub Procurador Geral do Estado o seu parecer, emittido nos seguintes termos :

Parecer do Sub-Procurador Geral

Tenho em meu gabinete para receber o meu parecer, a consulta do engenheiro do 5.° districto de Terras e Colonização relativamente á legitimação de posses de terras, constando a consulta de differentes questões, que reduzi, para mais clara e precisa resposta, ao seguinte questionario :

1.°

Podem os posseiros de terras situadas no districto da Fortaleza, da comarca de Salinas, esquivar-se á legitimação das posses que forem anteriores ao anno de 1854, sob fundamento de que as possuem por prescripção acquisitiva, continuando assim na posse de extensas áreas de terrenos incultos, que si fossem legitimados, restringida seria a área legitimavel das referidas posses ?

2.°

Qual o prazo para taes legitimações, e qual a pena aos recalcitrantes ?

3.°

Si forem as posses declaradas em commisso, e continuarem os posseiros na illegal occupação dos terrenos, ou si existirem nestes jazidas mineraes, que os posseiros tenham alienado ou arrendado, como deve proceder o engenheiro para desaggravo da lei ?

4.°

Qual a responsabilidade que advirá ao Estado, quanto ás bemfeitorias que os posseiros tenham, si forem as posses declaradas em commisso ?

Penso que todas as questões aventadas pelo engenheiro dependem, para a respectiva solução, do exame, comparação e applicação dos textos das leis e decretos seguintes :—lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, Dec. n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854, lei n. 27, de 25 de julho de 1892, lei n. 173, de 4 de setembro de 1896, lei n. 263, de 21 de agosto de 1899 e dec. n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900, pois é a legislação do Estado, sobre as terras publicas.

Manifestando o meu parecer sobre cada um dos itens da consulta, direi, quanto ao 1.°, que não conheço fundamento ou disposição de lei que isente as posses de terras, anteriores a 1854, da necessaria legitimação, visto que a lei não fez excepção e antes comprehende como sujeitas á legitimação todas as posses anteriores ou posteriores áquelle anno, como se vê do art. 26 do citado Dec. n. 1.351, que assim dispõe :

«Estão sujeitas á legitimação as posses mansas e pacificas, que se acharem com cultura effectiva e morada habitual, mantidas desde seu estabelecimento e que estejam em qualquer dos seguintes casos :

§ 1.° As que tiverem sido adquiridas por occupação, antes de 30 de janeiro de 1854 e se acharem em poder do primitivo occupante ;

§ 2.° As que, embora se achem em poder do segundo occupante, não tiverem sido transferidas por titulo legitimo, isto é, cujos direitos de transmissão não tenham sido pagos antes de 30 de janeiro de 1854 ;

§ 3.° As que, se achando em poder do primeiro occupante até 30 de janeiro de 1854, tiverem sido transferidas contra a prohibição do art. 11 da lei n. 601, de 18 de setembro de 1850 ;

§ 4.° As posses comprehendidas em sesmarias ou concessões do governo, não incursas em commisso, achando-se nos seguintes casos :

a) Ter sido declarada boa antes da promulgação da lei n. 27, de 1892, por sentença passada em julgado entre o sesmeiro ou concessionario e o posseiro ;

b) Ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão e achar-se com cultura ou morada não interrompidas desde data anterior a 1854 ;

c) Ter sido estabelecida depois da dita medição com cultura effectiva e morada habitual, durante 10 annos não interrompidos, sem soffrer perturbação nesse prazo, uma vez que a concessão não se tenha ultimado ;

§ 5.° Os terrenos obtidos por concessão de sesmarias ou outros, em que tenham sido estabelecidas posses nos casos do § 1.°, si seus concessionarios quizerem entrar em rateio com os respectivos posseiros, nos termos do § 3.° do art. 24 da lei, n. 27 de 1892.»

Descabida, portanto, é a pretenção da prescripção acquisitiva para a tal hypothese, pois a isenção da legitimação só diz respeito e se applica ás posses, cujos posseiros tiverem titulo legitimo de seu dominio, sendo certo que o facto da simples e material occupação dos terrenos não dispensa a legitimação, como terminantemente preceituam a lei n. 27 de 25 de junho de 1892 e o respectivo Reg. sob n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900.

Intempestiva e futil é a allegação da prescripção acquisitiva, pois sendo esta o modo de adquirir a propriedade pela posse continuada durante um certo lapso de tempo, com os requisitos indispensaveis por lei, como a posse, a boa fé e o justo titulo, é de ver-se que nunca concorrerão em favor do mero occupante ou posseiro, ainda que este pratique actos de senhor e possuidor, como dispõe a Ord. L. 3.° T. 4.° § 3.°.

Repellida por inadmissivel no caso da consulta a prescripção acquisitiva, cumpre ao engenheiro consultante compellir, pelos meios e penas legaes, os posseiros a virem legitimar e revalidar as suas posses, dependentes pelo menos do justo titulo, habil para operar a deslocação do dominio do Estado em favor delles.

Ao 2.° item, penso que deve o engenheiro convidar por editaes os posseiros a virem requerer a legitimação de suas posses, correndo da data dos editaes prazo razoavel improrogavel, com a comminação de serem declaradas em commisso todas as posses, em que os occupantes ou posseiros não acudirem ao convite para a effectividade do processo da legitimação, commisso que deve egualmente recahir sobre as posses que tendo os interessados requerido a legitimação ou medição, com ou sem deposito das custas, nos termos do art. 3.° da lei n. 263, de 21 de agosto de 1899, si recusarem a proseguir para a terminação do processo da legitimação ou da medição, que deverá o engenheiro continuar e levar a termo final á revelia daquelles, considerando-se depois as posses em commisso, obrigando judicial ou extra-judicialmente o posseiro a desoccupar os terrenos, desde então devolutos, notando-se que a decretação do commisso será sempre da attribuição do dr. Presidente do Estado, sendo-lhe remettidos os respectivos autos, competentemente instruidos pelo engenheiro.

Ao 3.°, não hesito em affirmar que effectuada a venda ou feito o arrendamento das jazidas mineraes, que por ventura existam nas terras de posses não legitimadas, é do zelo e dever do engenheiro oppôr-se a tal damno e esbulho contra a servidão e prosperidade do Estado, denunciando o facto evidentemente delictuoso, com todos os esclarecimentos e documentos ao juiz de direito da comarca, a quem a lei directamente confiou a guarda e o policiamento das terras publicas ou devolutas, do que melhor se orientará o engenheiro para as suas providencias, consultando os textos dos arts. 54 e 55, com seus §§, do referido decreto n. 1.351, de 11 de janeiro de 1900, que para o caso dá seguro remedio.

Quanto ao 4.° e ultimo item, penso que si as posses, por falta ou recusa de legitimação, cahirem em commisso, revertendo, portanto, as terras ao dominio do Estado, provado que seja que o posseiro alli teve cultura effectiva e morada habitual, como caracteristicos legaes de sua occupação, de bôa fé construiu bemfeitorias qualificadas pelas leis, necessarias, mas não uteis, o Estado deve indemnizal-as pelo justo preço e não por estimativa exigida pelos possei-

ros, preço que poderá ser fixado por arbitramento ou avaliação em juizo ou fóra delle.

Verdade é que com mais rigor, para casos mais ou menos identicos, sinão da mesma natureza, registra a legislação do Estado, no § 4.º do art. 5.º do Dec. n. 1.330, de 27 de outubro de 1899 a pena de, annullada que seja a concessão de terrenos, perder o concessionario o direito ás obras iniciadas e á restituição das quantias pagas.

E' o meu parecer, que, si merecer a approvação do dr. Secretario do Estado, deverá ser remettido por cópia ao consultante, ou ser publicado no jornal official para sciencia e instrucção aos engenheiros das diversas circumscripções de terras publicas no Estado.— O Sub-Procurador Geral, *Aureliano Magalhães.*

Despacho :—Estou de accôrdo com o parecer do dr. Sub-Procurador. Remetta-se cópia ao engenheiro consultante e publique-se em tempo.
3 de novembro—902.—*D. Moreira.*

A todas essas consultas, respondeu-se aos consultantes, conforme resolvestes, de accôrdo com os pareceres, que sobre cada uma dellas, foram prestados pelo sr. dr. Ssub-Procurador Geral do Estado, os quaes, com as respectivas consultas, vêm acima transcriptos.

Limites de Minas com São Paulo

Tendo o Governo de S. Paulo de fazer publicar algumas folhas da carta desse Estado que abrangem a zona limitrophe com Minas, representou ao governo deste Estado propondo, no intuito de harmonizar os interesses mutuos, diversos alvitres, afim de que pudesse nessas folhas ser representada a linha actual nominal de limites.

Tomando o governo de Minas em consideração esta representação, por decreto n. 1.576, de 4 de fevereiro ultimo, encarregou o engenheiro Augusto Cezar de Vasconcellos, ex chefe da extincta commissão de limites mineira de represental-o junto á commissão geographica e geologica daquelle Estado para acompanhar a confecção e publicação das referidas folhas na parte concernente á fronteira entre os dous Estados.

Em data de 16 de março entrou no exercicio o dr. Vasconcellos, a quem foram entregues as cadernetas de campo, mappas e mais papeis que interessam á zona limitrophe e que pertenceram á extincta commissão de limites mineira.

Não havendo no orçamento vigente verba para occorrer ás despesas com este serviço, torna-se indispensavel que representeis ao Congresso nesse sentido, afim de que ainda para este anno seja concedido o necessario credito.

N. 6

Quadro das medições de terras devolutas approvadas em 1902 para legitimação de posses, venda directa e revalidação de concessões

N. de ordem	N. dos autos	Nomes dos requerentes	Situação das terras			Perimetro	A'reas	Preços liquidos		Data da approvação	Observações
			Logar	Districto	Municipio			Do hectare	Total		
						m	m²				
1	7 B	Luciano Antonio Velloso e outros	Inhaúmas	Fortaleza	Salinas	4.639,76	83.351.139,00	—	—	11-1-1902	Legitimação
2	121	José Alves Moreira	Floresta	Caratinga	Caratinga	2.351,00	200.000,00	9$500	95$000	14-»-»	Compra á vista
3	62 A	Mina Petzhold	S. Jacintho e S. Miguel	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	1.963,00	146.832,00	8$000	58$733	»-»-»	» directa
4	6 B	José Ferreira de Figueiredo Junior e outro	Agua Branca	Fortaleza	Salinas	21.995,20	10.493.271,00	—	—	23-»-»	Legitimação
5	65 A	João de Souza Carvalho	Crissiuma	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	2.522,00	282.345,00	8$000	112$938	31-»-»	Compra directa
6	66 A	D. Anna Ferreira da Silva	»	» »	» »	2.136,00	271.224,00	8$000	271$224	»-»-»	» »
7	64 A	João Isabel Celestino da Costa	»	» »	» »	1.550,40	122.028,00	8$000	48$811	»-»-»	» »
8	6[illegible]	Francisco de Assis Mequilino	Corrego de Ubá	Inhapim	Caratinga	5.080,00	1.000.000,00	8$000	480$000	6-2-»	» »
9	68 A	Antonio Ferreira da Silva	Crissiuma	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	2.033,00	115.733,00	8$000	46$294	13-»-»	» »
10	135	Coronel Ardelino Augusto de Carvalho	Cabeceiras do corrego Boa Vista	S. Simão	Manhuassú	2.891,00	539.500,00	8$000	258$960	17-»-»	» »
11	106	Antonio Venancio de Novaes	Vargem Alegre	Santo Antonio do Manhuassú	Caratinga	7.431,00	1.940.000,00	—	—	»-»-»	Legitimação
12	7[illegible] A	Augusto Döhler	S. Jacintho	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	1.134,00	80.179,00	5$000	20$045	»-»-»	Compra á vista
13	73 A	Eduardo Thomaz	»	» »	» »	1.314,00	81.032,00	5$000	21$008	»-»-»	» »
14	67 A	Frederico Lourenz	»	» »	» »	3.434,40	700.688,00	4$363	305$710	»-»-»	Revalidação
15	128	Xefredo Martins da Fonseca	Cachoeira do Pirraça	S. Pedro dos Ferros	Ponte Nova	3.995,30	707.590,00	7$000	297$159	28-»-»	Compra directa
16	129	Quirino José dos Santos Ferreira	Corrego Novo	Santa Cruz do Escalvado	» »	3.222,95	500.000,00	7$500	187$500	5-3-»	» á vista
17	71 A	Augusto Pereira dos Santos	S. Matheus	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	4.489,96	1.015.308,00	8$000	475$499	13-»-»	» directa
18	131	José Luiz Damasio	Corrego do Taquarussú	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	4.147,40	945.000,00	7$000	945$000	13-»-»	» »
19	69 A	Gustavo Hirle, successor de Ernesto Lehmann	S. Jacintho	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	6.936,80	545.081,00	4$103	225$652	16-4-»	» »
20	70 A	Adão Celestino de Souza	Crissiuma	» »	» »	2.584,50	161.617,00	8$000	141$547	8-5-»	» »
21	2	Francisco Lucas de Oliveira	Batatal	Inhapim	Caratinga	4.365,30	1.000.000,00	8$000	480$000	»-»-»	» »
22	12 B	Coronel João Soares de Aguiar, successor de José Barbosa Primo	Alegria	Fortaleza	Salinas	4.031,36	841.070,00	6$500	328$017	»-»-»	» »
23	8 B	Antunes Almeida & Comp., successores do capitão Jacintho Alves Portugal	Proximidades de Fortaleza	»	»	2.799,46	400.125,00	6$000	120$038	»-»-»	» »
24	1 B	Capitão Luciano Antonio Velloso	Inhaúmas	»	»	2.477,44	244.200,00	5$000	61$050	»-»-»	» á vista
25	4 B	Major Clemente Franco	Proximidades de Fortaleza	»	»	2.346,55	299.804,00	6$000	89$941	»-»-»	» »
26	9 B	Santos de Araujo Fagundes	Manga da Pedra	»	»	3.608,60	780.585,00	7$000	327$845	»-»-»	» »
27	10 B	Coronel Deraldo de Araujo Fagundes	» » »	»	»	4.179,41	1.018.885,00	7$000	399$764	16-»-»	» directa
28	11 B	Coronel João Soares de Aguiar	Alegria	»	»	4.631,36	1.024.600,00	6$500	3[illegible]8$837	»-»-»	» »
29	2 B	Coronel Pacifico Soares de Faria	Proximidades de Fortaleza	»	»	7.368,24	1.613.055,00	7$000	163$99[illegible]	»-»-»	» »
30	133	Bertholdo José Moreira	Corrego da Oncinha	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	4.483,30	737.500,00	7$000	309$750	20-»-»	» »
31	3 B	Capitão José Ferreira de Figueiredo Junior, successor do capitão Pacifico Soares de Figueiredo	Bolo d'Onça	Fortaleza	Salinas	3.870,19	621.516,00	7$000	261$037	»-»-»	» »
32	134	Manoel Ignacio Brum	Corrego dos Ourives	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	2.948,10	170.000,00	9$000	76$500	»-»-»	» á vista
33	5 B	Capitão José Ferreira de Figueiredo Junior	Bolo d'Onça	Fortaleza	Salinas	4.427,38	1.026.508,00	7$000	386$502	»-»-»	» directa
34	130	Coronel Raphael da Silva Araujo	Serrote	Santo Antonio do Manhuassú	Caratinga	4.486,20	975.000,00	8$500	493$250	24-»-»	» á vista
35	42	Major Procopio Chassim de Abreu, successor de José Francisco da Cunha	Boa Vista	Santo Antonio do Manhuassú	»	4.245,80	970.000,00	8$000	465$600	»-»-»	» directa
36	137	Manoel Cassimiro de Araujo Ramos	Corrego do Pirraça	S. Pedro dos Ferros	Ponte Nova	4.117,20	967.000,00	7$000	406$140	»-»-»	» »
37	136	João Cancio Martins da Fonseca	» » »	» » »	» »	4.013,70	790.000,00	7$000	331$800	»-»-»	» »
38	86	Antonio José de Lima	Cachoeira Alta	Santo Antonio do Manhuassú	Caratinga	7.171,20	1.952.500,00	—	—	28-»-»	Legitimação
39	135	João Pedro dos Santos e outros	Passa Dez	Entre Folhas	»	12.865,30	3.327.500,00	—	—	»-»-»	»
40	71	Major Procopio Chassim de Abreu	Ponte de Pedra	Santo Antonio do Manhuassú	»	16.204,70	10.890.000,00	—	—	»-»-»	»
41	78 A	Guilherme Otto e Germano Otto	Ribeirão S. Miguel	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	5.100,80	899.932,00	8$000	431$967	2-6-»	Compra directa
42	75 A	Joaquim Gomes Ribeiro	S. Matheus	» »	» »	1.464,26	97.694,00	8$000	39$078	»-»-»	» »
43	74 A	Henrique Meyer	Crissiuma	» »	» »	3.323,00	623.200,00	9$000	336$528	»-»-»	» »
44	81 A	Ignacio Esteves Ottoni	Ribeirão Poton	» »	» »	2.401,70	316.036,00	15$000	237$027	»-»-»	» »
45	80 A	Otto Rainer	Crissiuma	» »	» »	3.144,00	358.639,00	8$000	143$456	»-»-»	» »
46	96 A	Malachias Barbosa da Silva	Ribeirão Poton	» »	» »	1.227,00	68.961,00	12$000	41$377	»-»-»	» »
47	79 A	Clemente Ferreira de Oliveira	Crissiuma	» »	» »	2.687,50	386.540,00	9$000	173$943	»-»-»	» »
48	77 A	Francisco Seiffert, Antonio Avelino de Campos e Antonio de Mattos Neiva	Ribeirão Santo Antonio	» »	» »	7.615,60	3.608.062,00	4$130	1:490$934	»-»-»	Revalidação
49	138	Joaquim Antonio Pires	Sobras da posse Liberdade	Caratinga	Caratinga	2.238,40	213.750,00	8$000	85$500	23-7-»	Compra á vista
50	112	Oscar Pereira da Silva	» » » Pão de lot	»	»	3.110,40	270.000,00	9$000	121$500	»-»-»	» »
51	27	João Miranda da Costa	Cachoeira do Galho	»	»	2.100,40	196.500,00	8$000	78$600	»-»-»	» directa
52	139	Carlos Alberto de Mattos	Alto Cachoeirão	Inhapim	»	3.112,20	514.000,00	8$500	262$110	»-»-»	» á vista
53	67	Carlos Felisberto Pereira	Sobras da posse Boa Sorte	»	»	1.828,60	221.256,00	9$000	99$11[illegible]	»-»-»	» »
54	85 A	Francisco Schaper	S. Matheusinho	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	4.715,30	767.562,00	8$000	368$430	26-»-»	» directa
55	15 B	D. Clara Barbosa de Jesus	Passe Valle	Fortaleza	Salinas	4.319,57	1.090.842,00	4$000	112$368	»-»-»	» »
56	13 B	Coronel Joaquim Antunes de Oliveira	—	»	»	9.195,63	1.400.227,00	—	—	30-»-»	Concessão gratuita
57	14 B	Capitão Generoso Pereira de Oliveira	Sapucaia	»	»	6.933,00	2.553.114,00	—	—	4-8-»	Legitimação
58	84 A	José Moreira Celestino	Ribeirão Poton	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	3.999,71	722.420,00	12$000	520$263	7-»-»	Compra directa
59	83 A	Juvenato Luiz do Nascimento	» »	» »	» »	4.635,40	492.769,00	12$000	295$661	»-»-»	» »
60	8[illegible] A	Paulino Barbosa da Silva	» »	» »	» »	2.428,00	300.250,00	12$000	180$1[illegible]0	»-»-»	» »
61	89 A	Antonio Pereira Guedes	Rio S. Matheus	» »	» »	3.717,20	571.336,00	8$000	274$231	10-9-»	» »
62	88 A	Severiano da Motta Baptista	Ribeirão Poton	» »	» »	1.493,50	51.763,00	12$000	31$058	»-»-»	» »
63	112	Itagyba Chaves	» da Onça	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	4.080,60	745.000,00	7$000	312$900	3-10-»	» á vista
64	141	Fortunato de Souza Lima	Boa Vista	S. Francisco do Vermelho	Caratinga	5.021,50	1.0[illegible]0.000,00	9$000	540$000	»-»-»	» »
65	72	Manoel Antonio Ferreira Santos	S. Domingos	Inhapim	»	3.456,20	706.250,00	8$000	330$000	8-»-»	» directa
66	35	José Fernandes da Trindade	Vallão	Santo Antonio do Manhuassú	»	5.381,00	1.020.000,00	8$000	412$425	»-»-»	» »
67	140	José Carlos Pereira	Corrego dos Salles	Caratinga	»	1.562,00	52.700,00	8$000	24$080	»-»-»	» á vista
68	9[illegible] A	João Joaquim de Queiroz	Ribeirão Poton	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	3.183,60	416.009,00	12$000	243$951	23-»-»	» directa
69	98 A	Justino Celestino da Motta	» »	» »	» »	1.960,53	221.958,00	12$000	133$175	»-»-»	» »
70	95 A	Estevam de Souza Reis	» »	» »	» »	1.484,58	136.57[illegible],00	12$000	81$947	»-»-»	» »
71	97 A	Custodia Ramos da Cruz	» »	» »	» »	3.001,68	506.949,00	12$000	304$169	»-»-»	» »
72	150	Antonio da Cunha Barbosa	Corrego do Pirraça	S. Pedro dos Ferros	Ponte Nova	4.840,80	929.150,00	7$000	390$243	28-»-»	» »
73	145	João Paulo Ferreira	» » Oncinha	Santa Cruz do Escalvado	» »	3.635,20	850.000,00	7$500	382$500	»-»-»	» á vista
74	143	Marcellino Hippolyto Feliciano	» » »	Santa Cruz do Escalvado	» »	2.572,00	365.000,00	7$000	127$750	29-»-»	» »
75	147	Achilles de Sá Quintella	Boa Sorte	Inhapim	Caratinga	2.322,40	235.000,00	8$500	99$875	»-»-»	» »
76	94 A	Januario de Negreiros	Ribeirão Poton	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	1.946,90	159.705,00	12$000	95$823	»-»-»	» directa
77	148	José Alves Barcellar	Lage	Vermelho Novo	Caratinga	1.344,40	67.500,00	8$000	26$000	»-»-»	» á vista
78	146	Camillo José Francisco	Corrego da Oncinha	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	2.571,20	393.750,00	7$000	137$813	30-»-»	» directa
79	54	Rodrigo Pinto & Comp., successores de Joaquim José de Carvalho	Vista Alegre	Inhapim	Caratinga	4.864,40	941.000,00	8$000	451$680	»-»-»	» »
80	149	Cesario Gomes da Silva	Corrego da Oncinha	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	2.792,60	475.000,00	7$000	163$250	»-»-»	» »
81	65	Elias Francisco de Oliveira	Sobras da posse dos Ribeiros — Corrego da Sapucaia	Inhapim	Caratinga	5.534,80	1.010.000,00	9$000	493$890	»-»-»	» á vista
82	92 A	Salvador de Oliveira Catta Preta	S. Miguel	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	4.007,00	993.448,00	8$000	473$255	»-»-»	» »
83	87	D. Catharina Tomich	Bias Fortes	» »	» »	4.9[illegible]1,00	1.000.000,00	9$000	540$000	8-11-»	» »
84	15[illegible]	Ricardo Mendes de Miranda e outros	Boacha	S. Pedro dos Ferros	Ponte Nova	217.913,25	4.373.600,00	—	—	12-»-»	Legitimação
85	91 A	João Gomes Eusebio	Corrego do Ouro	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	4.394,00	1.000.000,00	7$000	420$000	20-»-»	Compra directa
86	16 B	Juvenato Mendes Lourenço	Lagoa	Fortaleza	Salinas	11.958,60	7.373.970,00	4$000	2:051$913	»-»-»	» á vista
87	100 A	Tertuliano José Pereira	Corrego do Ouro	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	4.223,00	1.000.000,00	7$000	420$000	21-»-»	» »
88	99 A	Manoel Martinz Mini	» » Cedro	» »	» »	4.597,00	1.387.421,00	7$500	605$790	»-»-»	» »
89	154	Manoel Ignacio Ribeiro e José Ribeiro da Costa	» da Oncinha	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	20.988,00	8.471.000,00	7$000	4:355$600	25-»-»	» »
90	122	Francisco de Assis Mequilino	S. Domingos	Inhapim	Caratinga	4.533,60	1.012.500,00	8$500	520$605	»-»-»	» »
91	155	Manoel Gonçalves Ferreira	Fortuna	»	»	2.107,60	225.000,00	7$000	46$750	»-»-»	» »
92	101 A	João Luiz Colen Netto	Corrego d'Anta	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	3.758,00	817.712,00	10$000	508$646	3-12-»	» directa
93	102 A	D. Isabel Mollendorf	» »	» »	» »	5.311,00	1.000.000,00	10$000	600$000	»-»-»	» »
94	1	José Vieira Guimarães	Lagoa d'Agua Pé	Dionysio	S. Domingos do Prata	5.695,00	1.293.566,75	—	—	»-»-»	Legitimação
95	17 B	Cassiano Mendes de Oliveira	Muquem	Fortaleza	Salinas	12.848,00	6.054.368,00	4$500	1:953$330	4-»-»	Compra á vista
96	153	Zeferino Januario Pereira e outros	Biscoito	Santo Antonio do Grama	Abre Campo	11.049,17	2.605.000,00	—	—	6-»-»	Legitimação
97	103 A	Vicente Pires da Costa	Ribeirão Poton	Theophilo Ottoni	Th. Ottoni	2.824,54	329.762,[illegible]0	12$000	197$357	18-»-»	Compra directa
98	52 A	Joaquim José da Costa Ramos	Corrego S. Sebastião	» »	» »	8.969,00	3.717.121,00	4$132	1:536$000	23-»-»	Revalidação
99	20 B	Manoel Rodrigues dos Santos	Ribeirão Inhaúmas	Fortaleza	Salinas	6.013,90	1.162.476,00	5$000	130$195	29-»-»	Compra directa
					Total	438.392.405	202.864.403,75		33:345$062		

Inspectoria de Terras e Colonização, em Bello Horizonte, 30 de abril de 1903.— O chefe de secção, *Luiz de Oliveira.*

QUADRO N. 7

Certificados de venda directa, a prazo, expedidos pela secção da Inspectoria de Terras e Colonização durante o anno de 1902

Numero de ordem	Numero dos lotes	Nomes dos concessionarios	Situação dos terrenos			Area em metros quadrados	Preço total	Datas	
			Logar	Districto	Municipio			Da primeira prestação	Da expedição do certificado
						m. 2			
1	—	Sebastião Alves Coelho.......	Posse Nova...	Th. Ottoni...	Th. Ottoni...	240.000,00	300$000	26 de novembro de 1901......	9 de janeiro de 1902.
2	—	Augusto Ferreira dos Santos	Boa Vista....	Idem.........	Idem.........	250.000,00	312$500	16 de dezembro de 1901......	16 de janeiro de 1902.
3	—	Francisco Procopio de Godoy Monteiro................	José Pedro ..	José Pedro...	Manhuassú...	217.500,00	271$875	13 de novembro de 1901......	17 de fevereiro de 1902.
4	—	Sebastião Josè de Castro.....	Ribeirão do Imbé.......	Inhapim. .. .	Caratinga.....	632.500,00	379$500	27 de janeiro de 1902........	2 de abril de 1902.
5	—	João José Teixeira......... ..	Palmital	José Pedro...	Manhuassú...	1.214.675,00	1:704$800	20 de agosto de 1901.........	30 de abril de 1902.
6	—	D. Maria Custodia da Conceição	Galho........	Manhuassú..	Manhuassú...	616.120,00	469$090	30 de outubro de 1901........	Idem idem.
7	—	Roque Porcaro...............	Segredo......	Pirapetinga..	Idem	825.177,00	1:237$760	12 de agosto de 1901.........	Idem idem.
8	—	Amancio Cyrillo da Costa....	Macacos......	Caratinga.....	Caratinga....	740.000,00	555$000	24 de março de 1902.	12 de julho de 1902.
9	—	Cassemiro Izidoro dos Santos	Bom Jardim..	Vermelho.....	Idem.........	965.000,00	579$000	24 de abril de 1902..........	11 de julho de 1902.
10	77	José Ribeiro d'Almeida......	Marçal	S. João d'El-Rey.........	S. João d'El-Rey........	146.884,00	400$000	17 de julho de 1902..........	25 de julho de 1902.
11	6	Emygdio Appollinario dos Passos Moraes.............	José Theodoro	Idem.........	Idem	217.468,00	500$000	30 de julho de 1902..........	7 de agosto de 1902.
12	34 e 50	Francisco José dos Reis	Marçal.......	Idem.........	Idem.........	385.736,00	450$000	28 de julho de 1902..........	Idem idem.
13	—	Antonio Ferreira da Costa...	Laginha......	Vermelho Novo..........	Caratinga....	986.250,00	591$750	12 de fevereiro de 1902......	14 de agosto de 1902.
14	34 A	Felicissimo Antonio Soares..	Sant'Anna....	Th. Ottoni...	Th. Ottoni...	273.000,00	191$100	23 de abril de 1902..........	18 de agosto de 1902.
15	—	Alfredo Petzold.....	Boa Vista....	Idem....	Idem.........	240.000,00	240$000	6 de maio de 1902............	20 de agosto de 1902.
16	5	Manoel Pereira da Silva.. ..	Idem	Idem.........	Idem........	245.000,00	200$000	20 de agosto de 1902........	22 de outubro de 1902.
17	—	Antonio Lopes de Paula.....	Ubá..........	Inhapim......	Caratinga....	565.000,00	3[illegible]0$000	20 de agosto de 1902.........	23 de dezembro de 1902.
18	—	Antonio Marcellino de Souza.	Bananal......	Vermelho Novo..........	Idem.........	582.5[illegible]0,00	349$590	10 de agosto de 1902.........	27 de dezembro de 1902.
							9:070$875		

Secção da Inspectoria de Terras e Colonização, em Bello Horizonte, 30 de abril de 1903. — *Luiz de Oliveira*, chefe de secção.

QUADRO N. 8

Titulos de propriedade de terras expedidos pela secção da Inspectoria de Terras e Colonização durante o anno de 1902

Numero de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras			A'reas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
		Logar	Districto	Municipio				
1	Lindolpho Tiburcio Heringer	Jacutinga	Pirapetinga	Manhuassú	750.000,00	31 de janeiro de 1902	600$000	Hasta publica.
2	Bacharel Vital Soriano de Souza	Margens do ribeirão Poton		Th. Ottoni	4.000.000,00	Idem	413$225	Revalidação.
3	Antonio Lopes de Faria Miranda	Cachoeira-Escura	Abre Campo	Abre Campo	1.768.750,00	13 de fev. de 1902	—	Legitimação.
4	Dr. José Carneiro de Rezende	Nucleo «Adalberto Ferraz»	Bello Horizonte	Bello Horizonte	45.000,00	20 de março de 1902	1:350$000	Compra directa.
5	José Anselmo Pinto	Ribeirão Vermelho	Caratinga	Caratinga	332.500,00	31 de março de 1902	16[illegible]$125	Idem
6	João Antonio de Campos	Boa Sorte	Th. Ottoni	Th. Ottoni	171.195,00	7 de abril de 1902	85$59[illegible]	Idem.
7	Otto Leyser	Margem direita do Itambacury	Idem	Idem	483.250,00	Idem	241$[illegible]25	Idem.
8	Faustino Pinto Collares	Campo Grande	Antonio Dias	Ouro Preto	46.900,00	5 de maio de 1902	328$140	Idem.
9	Gualdim Martins	Margens do Corrego Santa Cruz	Th. Ottoni	Th. Ottoni	513.094,00	20 de maio de 1902	212$022	Revalidação.
10	José Raposo dos Santos	Catingal	Pirapetinga	Manhuassú	255.312,00	Idem	112$124	Compra directa.
11	Francisco Luciano da S.ª Junior	Vargem do Rancho	Vermelho Novo	Caratinga	228.750,00	Idem	91$500	Idem.
12	Salvino Lopes de Souza	Ribeirão S. Pedro	Th. Ottoni	Th. Ottoni	204.046,00	23 de maio de 1902	102$0[illegible]	Idem.
13	Virgilio da Silva Araujo	Laginha	Vermelho Novo	Caratinga	860.000,00	Idem	4[illegible]1$400	Idem.
14	Antonio Lopes da Silva	Margens do Corrego Engenho	Th. Ottoni	Th. Ottoni	9[illegible]4.137,00	Idem	313$490	Idem.
15	Antonio Domiciano Dutra	Corrego da Lage	Vermelho Novo	Caratinga	983.000,00	5 de junho de 1902	474$210	Idem.
16	Coronel Raphael da Silva Araujo	Margens do Corrego das Pedras	S. Antonio do Manhuassú	Idem	907.500,00	Idem	478$300	Idem.
17	Manoel Antonio Dutra	Laginha	Vermelho Novo	Idem	625.000,00	Idem	337$50	Idem.
18	Lino Vieira de Andrade	Reserva	Idem	Idem	253.500,00	Idem	103$10	Idem.
19	José Ferreira de Figueiredo Junior e João da R. Medrado	Agua Branca	Fortaleza	Salinas	10.493.271,00	Idem	—	Legitimação.
20	João Catê	Colonia Itambacury	Th. Ottoni	Th. Ottoni	240.000,00	1 de julho de 1902	—	Concessão gratuita.
21	Lourenzo Margotti	Marçal	S. João d'El-Rey	S. João d'El-Rey	117.728,00	11 de agosto de 1902	100$000	Compra directa.
22	Taróco Giacomo	Idem	Idem	Idem	201.384,00	Idem	200$000	Idem.
23	Lourenço Margotti	Idem	Idem	Idem	201.840,00	Idem	410$000	Idem.
24	Augusto Godi	Idem	Idem	Idem	156.386,00	Idem	500$000	Idem.
25	Antonio Gonçalves de Miranda	Idem	Idem	Idem	413.612,00	18 de agosto de 1902	300$000	Idem.
26	Waldemar Rausch e outros	Ribeirão Santo Antonio	Th. Ottoni	Th. Ottoni	1.114.512,00	Idem	497$852	Revalidação e compra directa.
27	Gualdim Martins	Idem idem	Idem	Idem	2.830.000,00	Idem	8[illegible]9$400	Idem.
28	Roberto Franz e Carlos Sedlmaier	Ribeirão S. Jacintho	Idem	Idem	137.783,00	Idem	521$01[illegible]	Idem.
29	Antonio de Almeida	Margens do ribeirão do Engenho	Idem	Idem	3.932.971,00	22 de agosto de 1902	6[illegible]1$147	Compra a prazo.
30	D. Maria Fernandes dos Santos	Margens do ribeirão S. Miguel	Idem	Idem	3.124 225,00	23 de set. de 1902	652$[illegible]70	Revalidação.
31	Joaquim Rodrigues dos Santos	Marçal	S. João d'El-Rey	S. João d'El-Rey	607.588,00	10 de out. de 1902	400$000	Compra directa.
32	Coronel Pacifico Soares de Faria e outros	Inhaúmas ou fazenda d'Aldeia	Fortaleza	Salinas	83.351.139,00	Idem	—	Legitimação.
33	Capitão Luciano Antonio Velloso	Inhaúmas	Idem	Idem	241.200,00	16 de out. de 1902	61$050	Compra directa.
34	Capitão José Ferreira de Figueiredo Junior	Bolo d'Onça	Idem	Idem	1.026.508,00	Idem	[illegible]86$[illegible]0[illegible]	Idem.
35	D. Florentina Maria de Miranda	Marçal	S. João d'El-Rey	S. João d'El-Rey	621.576,00	21 de out. de 1902	450$000	Idem.
36	Olympio Ferreira Alves	Margens do ribeirão do Engenho	Th. Ottoni	Th. Ottoni	257.242,00	Idem	128$621	Idem.
37	Alberto Laender	Margem direita do Itambacury	Idem	Idem	299.975,00	Idem	149$987	Idem.
38	Lino Volgel	Margem esquerda do ribeirão Santo Antonio	Idem	Idem	182.500,00	Idem	75$41[illegible]	Revalidação.
39	Dr. José Cupertino Teixeira Fontes	Corrego Raso, fazenda Esmeralda	Santa Cruz do Escalvado	Ponte Nova	10.800.000,00	Idem	—	Idem.
40	Capitão Generoso Pereira de Oliveira	Sapucaya	Fortaleza	Salinas	2.553.144,00	29 de nov. de 1902	—	Legitimação.
41	Venancio Dias	Marçal	S. João d'El-Rey	S. João d'El-Rey	246.188,00	Idem	200$000	Compra directa.
42	Francisco José dos Reis	Idem	Idem	Idem	301.912,00	Idem	200$000	Idem.
							12:66[illegible]$171	

Secção da Inspectoria de Terras e Colonização, em Bello Horizonte, 30 de abril de 1903. — *Luiz de Oliveira*, Chefe da secção.

Segunda parte

IMMIGRAÇÃO

INTRODUCÇÃO DE IMMIGRANTES

A partir do anno de 1897 em que foi, provisoriamente, suspensa a concessão de passagens gratuitas a immigrantes destinados ao Estado, devido á crise financeira que este tem atravessado, começou o movimento immigratorio a decrescer sensivelmente, sendo, em regra, nelle introduzidos sómente os immigrantes que eram chamados por parentes já localizados em Minas.

No periodo a que se refere o presente relatorio, mais se aggravou tal situação, porque, além de não ter o Estado restabelecido o serviço de immigração, o governo italiano decretou, a 26 de março, o fechamento dos portos do seu paiz á immigração para o Brasil, tendo sido por isso e anteriormente áquella prohibição introduzidos apenas cincoenta e dois immigrantes.

Para melhor se ajuizar do decrescimento que se deu em tal serviço, basta imaginar se, que, ao passo que naquelle anno (1897) foram introduzidos no Estado 17.578, nos cinco annos subsequentes o numero total dos immigrantes, que vieram para Minas, attingiu apenas a 3.227, sendo: 2.228 em 1898; 674, em 1899; 136, em 1900; 187, em 1901; 52, em 1902.

Para a introducção de 49 destes, o governo concorreu sómente com a metade das passagens de bordo, correndo as demais despesas por conta da «S. John d'El-Rey Gold Mining Company Limited» que mandou buscal-os na Europa para o serviço de mineração que explora neste Estado.

Importou a despesa effectuada com este serviço em 38:404$776, conforme se verifica do quadro n. 9.

Superintendencia de emigração na Europa

Continúa a superintender o serviço de emigração, na Europa, para este Estado, o sr. Ruben Tavares que, com zelo e intelligencia, exerce o cargo de ajudante da Superintendencia, desde o anno de 1895.

Devido ao fechamento dos portos da Italia, no principio do anno, á emigração para o Brasil, foram, apenas, expedidos para este Estado dois immigrantes, por intermedio daquelle funccionario.

Como nos outros annos, foi este encarregado pelo governo de diversas encommendas e commissões ás quaes deu cabal desempenho.

Com este serviço dispendeu o Estado, durante o anno, a quantia de..... 17.376,75 liras.

Agencia Fiscal de Immigração

O serviço de recebimento dos immigrantes, destinados ao Estado e de sua collocação no mesmo, que corria por conta desta Agencia, foi ainda desempenhado, até 23 de janeiro do corrente anno, pelo sr. João Leoncio da Costa, agente fiscal de immigração, que, além disso, prestava serviços á Recebedoria Mineira, á qual estava a agencia annexada.

Reconhecendo, porém, o governo que esta era actualmente dispensavel, por se achar paralyzado o movimento immigratorio para este Estado, dispensou aquelle funccionario por dec. de 24 do mesmo mez.

Durante o anno, foram apenas recebidos pela agencia dois immigrantes que, sem transitarem pela hospedaria de Juiz de Fóra, seguiram, directamente, do Rio de Janeiro, para o seu destino.

Com o pessoal e custeio da Agencia dispendeu o Estado, no correr do anno, a quantia de 7:307$400.

Numeração incorreta /ou Data incorreta
Incorrect numbering and/ or Incorrect date
0079 (*)

Hospedaria de Immigrantes de Juiz de Fóra

Achando-se paralyzado o serviço de immigração, neste Estado, e tornando-se por isso desnecessario o funccionamento desta hospedaria, resolveu o governo, por decreto de 10 de outubro, dispensar, até segunda ordem, o administrador e porteiro, pessoal restante que alli ainda funccionava.

Attendendo, porém, á necessidade de manter na mesma hospedaria uma pessoa que se incumbisse da conservação do proprio estadual, encarregou o governo dessa missão, em data de 23 do mesmo mez, ao sr. Francisco Emilio de Souza, que, por longos annos e até aquella data, exerceu, com zelo e intelligencia, o cargo de administrador.

Nenhum immigrante teve alli entrada, durante o anno, pois os dois unicos que vieram para Minas, seguiram do Rio de Janeiro para o seu destino.

Pequenas obras de conservação foram executadas no edificio da referida hospedaria, sob a administração do sr. Francisco Emilio de Souza.

Com o pessoal e custeio desta hospedaria, dispendeu o Estado, durante o anno, a quantia de 4:500$564.

N. 9

Quadro demonstrativo do que se dispendeu, por conta do credito do n. XXXVII § 1.º art. 1.º da lei n. 323, de 25 de setembro de 1901, com os serviços de immigração e colonização, no exercicio de 1902.

Especificação das despesas	Importancias	Total
Importancias requisitadas da Secretaria das Finanças para pagamento das seguintes despesas :		
Immigração		
Vencimentos do pessoal da hospedaria de immigrantes de Juiz de Fóra	4:349$961	
Custeio da mesma hospedaria	150$600	
Obras nella executadas	1:138$250	
Vencimentos do pessoal da agencia fiscal de immigração, no Rio de Janeiro	7:200$000	
Superintendencia de emigração para este Estado, na Europa	22:036$000	
Passagens de immigrantes introduzidos no Estado	3:468$582	
Telegramma sobre serviço de immigração	1$380	
Assignatura da « Tribuna Italiana » por dous annos vencidos	60$000	38:404$776
Colonização		
Obras e custeio da colonia « Francisco Salles »	18:629$580	
Materiaes para as mesmas	772$100	
Acquisição de um terreno para a linha de bonds que vai ter a cidade de Pouso Alegre	2:000$000	
Compra e acondicionamento de um moinho inglez para a mesma colonia	521$800	
Assentamento de machinismos na referida colonia	2:435$800	
Indemnização feita a um colono expulso da colonia, por bemfeitorias existentes no seu lote	870$000	
Custeio da colonia « Nova Baden »	4:555$500	
Construcção de casas nesta colonia	1:111$000	
Acquisição de seis arados para a mesma	300$000	
Limpeza e encaixotamento das machinas que dalli foram remettidas para esta Capital	486$650	
Acquisição de mudas de amoreira para a colonia « Rodrigo Silva »	263$800	
Idem de ovulos de bicho de seda para a mesma colonia	87$400	
Idem de um incubador para a referida colonia	90$000	
Compra feita pelo Estado da seda produzida pela mesma	1:128$250	
Acquisição de tres arados e de uma machina de formicida Barreto para esta colonia	414$500	
Construcção de uma ponte na mesma colonia	200$000	
Vencimentos do pessoal das colonias	25:073$492	
Acquisição de formicida para as mesmas	2:930$700	
Vencimentos dos professores da colonia indigena do «Itambacury»	1:599$986	
Acquisição de artigos de expediente para as colonias	405$700	
Indemnização feita pelo Estado á Prefeitura da Capital pelo fornecimento de materiaes ás colonias « Nova Baden » e « Francisco Salles »	94:795$416	
Materiaes e frête para a collocação de chafarizes na colonia « Carlos Prates »	2:815$550	
Indemnização a funccionarios por despesas feitas para o desempenho de commissões	108$000	161:595$224
		200:000$000

Inspectoria de Terras e Colonização, 30 de abril de 1903. — *Carlos Cintra.*

Terceira parte

COLONIZAÇÃO

Dos serviços superintendidos por esta Inspectoria é certamente este o de maior importancia e utilidade para o Estado. A sua necessidade é evidente para todos os que conhecem a vastidão do territorio mineiro.

Causa tristeza a quem atravessa em direcção ao norte, a léste e á grande parte do Oéste de Minas ver enormes extensões em dezenas de kilometros de terrenos de superior qualidade sem um só habitante. A maior parte destes se acha nos valles dos rios como o Doce, o Mucury, o Jequitinhonha, etc., havendo até em uma das mais ferteis zonas de Minas, cobertas de florestas virgens, no municipio de Theophilo Ottoni, uma estrada de ferro que atravessa terrenos nessas condições.

Ahi então é que mais se sente quanto são ainda insignificantes a nossa população e os recursos de que dispomos para o aproveitamento do nosso solo e de suas riquezas naturaes.

Só para o povoamento das margens dessa estrada precizamos de milhares de colonos e não creio que em parte alguma possa haver mais probabilidade de exito para uma colonização do que nessa zona, a qual possue terras descansadas e fertilissimas, madeiras de superior qualidade, abundancia de agua, clima salubre e que está ligada a um porto de mar por uma via-ferrea de facil conservação.

Entretanto, só no ponto terminal desta estrada, nos arredores da cidade de Theophilo Ottoni, existem colonias estabelecidas, ha cerca de 50 annos.

Devo, entretanto, observar que, de alguns annos a esta parte, o governo se tem empenhado no sentido de povoar esta zona, e, além das medidas directas tomadas para o estabelecimento de uma colonia á margem da Estrada de Ferro, fez uma concessão importante de terrenos, mediante contracto para o estabelecimento de diversos nucleos. Infelizmente, porém, a crise financeira, que inesperadamente collocou em precarias condições o erario publico e a fortuna particular, tem impedido de se tornar uma realidade tão importantes serviços.

Em 1896, o serviço de immigração e colonização no Estado mereceu especial attenção do benemerito governo do dr. Bias Fortes.

A par de intensa corrente immigratoria, que de varios paizes da Europa (principalmente da Italia) se fez derivar para o Estado, diversos trabalhos foram feitos nas colonias então existentes, no intuito de facilitar o povoamento das mesmas e de melhorar a situação dos colonos, de cuja prosperidade depende incontestavelmente o exito desse serviço. Os immigrantes recem-chegados eram localizados, conforme desejavam, nessas colonias ou nas fazendas particulares.

Não ha duvida que esse systema de povoamento é dispendioso; porém, é o unico de resultado seguro para um paiz novo e pouco conhecido, que, por maiores vantagens naturaes que offereça, sempre, tem contra si a desconfiança que traz a incerteza do desconhecido. Demais, esse systema é temporario e a sua duração será tanto menor quanto maiores forem os favores a principio concedidos, mediante os quaes se consiga fixar um certo numero de colonos em garantia das condições de prosperidade.

Fazendo-se o serviço de immigração em alta escala; encaminhando se de preferencia os immigrantes para as zonas do Estado, servidas de faceis meios de transporte; estabelecendo-se nessas zonas nucleos coloniaes onde os que quizerem encontrem terras gratuitas ou a baixo preço, do resto se incumbirão a fertilidade das nossas terras e a salubridade do nosso clima.

Depois disto ter-se-á attingido o ideal neste serviço, que é a immigração expontanea.

Para chegarmos a este resultado, em curto prazo, como se torna necessario, não creio que haja outro caminho.

A escolha dos terrenos para o estabelecimento dos nucleos é tambem neste serviço uma questão de grande importancia.

Não bastam que estejam á margem de vias de communicação; é preciso ainda que as terras sejam de superior qualidade, providas de agua em abundancia para os trabalhos de irrigação, que tenham madeiras para construcções e

combustiveis, e que finalmente exista, perto, mercado para os productos da pequena lavoura.

Escolhidos terrenos nestas condições, o que não é difficil, dever-se-á dividil-os em lotes de grande área, de 30 a 50 hectares, observando-se nessa divisão, tanto quanto possivel, a distribuição equitativa do terreno, tendo se em vista a sua qualidade, a área e a quantidade de agua, de modo que o valor productivo dos lotes se equivalha. E' preciso, como já disse em outro relatorio, que « o colono disponha de terras com largueza para os mistéres de uma cultura « variada e para a criação, de modo que a variedade de producção possa dimi- « nuir as probabilidades de crises economicas na colonia. Demais, já está bem « experimentado que a cultura de cereaes e outras, sem o emprego das machi- « nas agricolas e dos adubos, não dá resultado que cubra o custo da producção; « fica, portanto, evidente que ao colono se deve proporcionar, com a concessão « de grandes áreas, o meio de ter criação de gado, que, além de fonte de renda, « fornecerá ainda força para manobrar as machinas agricolas e adubo para fer- « tilizar as terras. »

No projecto do nucleo se deve tambem ter muito em consideração, para evitar duvidas futuras entre os colonos, duvidas que ás vezes trazem sérias perturbações ao seu desenvolvimento, o traçado dos canaes geraes para derivação das aguas e irrigação, e das estradas e caminhos que têm de servir aos colonos.

O colono, uma vez de posse do seu lote, difficilmente se conforma com a abertura, no mesmo, de um caminho, de um rêgo ou com o estabelecimento de uma represa.

Estabelecido o serviço nas condições indicadas, os favores a concederem-se aos colonos recem chegados aos nucleos deverão variar, conforme a procedencia destes.

Si os colonos do paiz de origem se dirigirem, immediatamente chegados ao Estado, para os nucleos, ahi deverão encontrar os lotes com casas provisorias, sustento por tres mezes, ferramentas e sementes; si, porém, os colonos que procurarem os nucleos já estiverem durante algum tempo no Estado trabalhando em fazendas ou em outros logares, basta que se lhes dêem os lotes com a casa provisoria, sementes e ferramentas, si precizarem.

A todos os colonos deverão ser fornecidos, durante o primeiro tempo do estabelecimento, os cuidados medicos e os medicamentos, quando necessitarem, contractando-se, para esse fim, um facultativo que resida nas proximidades do nucleo e mantendo-se neste uma pequena pharmacia.

Para se fornecer gratuitamente aos colonos, nos primeiros annos de estabelecimento, deverá tambem possuir cada nucleo, para o serviço commum dos mesmos, machinas agricolas, arados, grades etc., e animaes de trabalho.

A concessão dos lotes deverá ser gratuita ou onerosa, conforme o nucleo tiver sido estabelecido em terrenos devolutos ou adquiridos pelo Estado.

Comprehende-se que, neste ultimo caso, o nucleo será estabelecido em terrenos que, pela sua qualidade e situação, offerecerão maiores facilidades de exito para os colonos.

Pelo preço da casa e dos demais auxilios de primeiro estabelecimento, serão debitados os colonos para pagamento em prestações.

Logo que o colono tenha saldado o seu debito, terá direito ao titulo difinitivo do lote, si neste, desde o seu estabelecimento, tiver mantido cultura effectiva e morada habitual.

Para dirigir o desenvolvimento do nucleo e servir de intermediario, quando se tratar de necessidades geraes deste, entre os colonos e o governo, deverá haver um director de reconhecida idoneidade.

A este, além das obrigações relativas ao estabelecimento dos colonos, cumprirá promover e guiar as culturas e industrias mais apropriadas ao terreno do nucleo e ás aptidões dos colonos, trazendo ao conhecimento do governo os resultados obtidos para que este, baseado em dados positivos, possa fornecer os recursos necessarios ao desenvolvimento dessas culturas ou industrias, como sejam, sementes, plantas, machinismos, etc.

A par do serviço de colonização, feito directamente pelo Estado com a creação dos nucleos, seria de toda conveniencia que se interessassem no mesmo os municipios e os proprietarios de fazendas. As Camaras Municipaes, que mais de perto conhecem as necessidades da lavoura e a crise que esta atravessa, bem poderiam concorrer para o serviço geral do povoamento do Estado, estabelecendo favores directos ou indirectos para os fazendeiros que em suas terras locali-

zassem um certo numero de familias de colonos em condições de se tornarem pequenos proprietarios.

Providencias directas nesse sentido poderiam tambem ser tomadas pelo governo, caso o permitissem as finanças do Estado.

Aos fazendeiros poder-se-ia adeantar, sob hypotheca de parte de suas terras, a importancia necessaria para a colonização dessa mesma parte.

Devendo os colonos ser introduzidos a expensas do Estado, esse adeantamento serviria para occorrer ás despesas com o primeiro estabelecimento dos mesmos, como sejam: medição e divisão dos terrenos em lotes, construcção das casas provisorias, etc.

Está entendido que para similhantes adeantamentos deveria preceder rigoroso exame nos terrenos por pessoa competente, afim de que só quem possuisse terras em boas condições para serem colonizadas pudesse conseguil-o.

As vantagens que de similhante providencia adviriam são evidentes, conforme já tenho feito ver em meus anteriores relatorios. O Estado conseguiria, assim, fixar o immigrante e obteria resultados indirectos, resultantes deste facto, e os fazendeiros venderiam aos colonos parte de suas terras que não pudessem utilizar, tendo o trabalhador á porta para o beneficiamento da outra parte com que ficassem.

O pagamento do adeantamento seria feito pelo fazendeiro em prestações, conforme se estabelecesse o pagamento dos lotes pelo colono.

São estas as idéas geraes que, me parece, poderiam, postas em pratica, accelerar o povoamento do nosso Estado; devo, entretanto, reconhecer que estão ellas bem longe de garantir o exito desse serviço, que é um dos mais complexos e cheios de imprevistos.

O factor mais importante é o colono: de sua indole, aptidões e amor ao trabalho, tudo depende; e quem poderá garantir que se consiga, entre os immigrantes que se introduzirem, a metade ou a terça parte, pelo menos, nessas condições?

NUCLEOS COLONIAES

Custeia o Estado actualmente oito nucleos coloniaes sob as seguintes denominações: Rodrigo Silva, no municipio de Barbacena; Carlos Prates, Corrego da Matta, Affonso Penna, Bias Fortes e Adalberto Ferraz, nos suburbios desta Capital; Francisco Salles, no municipio de Pouso Alegre; Nova Baden, no da Campanha. Existe tambem uma colonia indigena no rio Itambacury, municipio de Theophilo Ottoni.

A população desses oito nucleos, conforme o quadro n. 10, é de 2.770 individuos, tendo sido a sua producção de 253:731$650, (quadro n. 11).

O valor das propriedades, casas, animaes, etc., etc., existentes nesses nucleos é de 983:272$200.

A despesa effectuada com o serviço de colonização no anno passado foi de 161:595$224, a qual vem discriminada no quadro n. 9.

Demonstrando o recenseamento levantado, ultimamente, elevado numero de crianças de ambos os sexos existentes nos nucleos situados nos suburbios desta Capital, foi em cada um delles creada uma escola mixta de instrucção primaria por decreto n. 1.585 de 14 de março do corrente anno e nomeadas as respectivas professoras que já tomaram posse e entraram em exercicio.

Rodrigo Silva

Abrange este nucleo a área total de 41.616.091,^{m2}20 dividida em 237 lotes ruraes e 41 urbanos, ao todo 278.

Estão occupados 223 lotes, sendo 19 por titulos definitivos e 204 por titulos provisorios.

A população, que em 1901 era de 1.290 individuos, elevou-se, até 31 de dezembro do anno passado, a 1.346, assim discriminados: brasileiros, 231; italianos, 1.046; portuguezes, 17; allemães, 9; austriacos, 28; e russos 15. São agricultores, 1.313; artistas, 16; commerciantes, 8; industriaes, 7; funccionarios, 2, o director do nucleo e a professora, conforme mostra o quadro n. 10, tendo sido o augmento da população, no anno passado, de 56 pessoas.

Registraram-se nesse anno 48 nascimentos, 16 casamentos e 11 obitos.

O plantio de milho, feijão, batatas, mandioca, hortaliças, arvores fructiferas, etc., etc., são as culturas em que se empregam os colonos, que criam tambem aves domesticas, gado cavallar, vaccum, caprino e suino.

Existem neste nucleo algumas casas de negocio, olarias e officina de ferreiro.

A producção do anno findo foi de 197:680$000, attingindo o valor das criações já existentes, das construcções, vehiculos, engenhos, fabricas, inclusivé o das casas, á somma de 591:121$200, não incluindo o valor das terras, que monta em elevado preço. (Vid. quadro n. 11).

Funcciona neste nucleo uma unica escola, a qual sendo insufficiente para numero maior de 300 meninos, que em edade escolar existe neste nucleo, é de necessidade, conforme já me tenho referido em relatorios anteriores, a creação de mais 3 escolas, pelo menos.

Continúa a ser feito com regularidade, nas condições regulamentares, o serviço de abertura e concertos de caminhos, estando todos em bom estado.

Foram distribuidos no anno findo, 24 mil bacellos de diversas qualidades e procedencias, inclusivé 460 offerecidos á colonia pelo sr. dr. Alvaro da Silveira, engenheiro fiscal das colonias, os quaes com 24.500 pés já existentes perfazem o total bem lisongeiro de 48.500 pés de videiras.

Egualmente foram distribuidas sementes de amoreira branca e preta, de batatas de quatro variedades e de centeio, offerecidas pela Sociedade Nacional de Agricultura.

Ficaram reduzidos a 2 os predios publicos existentes neste nucleo, o da ex-chacara dr. Penna e o da Ponte Nova, visto ter desabado o predio denominado « Registro ». Para esta colonia, no anno findo, foram fornecidos 3 arados, 2 pulverizadores e uma machina para extincção de formigueiros.

SERICICULTURA

Graças á competencia e aos louvaveis esforços do director deste nucleo, grande desenvolvimento já vai tendo esta industria, não só na colonia, como em outros pontos do Estado.

Assim é que para a criação do bicho da seda, já existe plantado pelos colonos o consideravel numero de 183.500 pés de amoreira, continuando ainda esta plantação.

A producção da seda, no anno findo, foi de 700 kilos de casulos, que correspondem a 70 kilos de fio. Quasi toda esta seda têm os colonos manufacturado em chales, fichús, meias, gravatas, etc., productos estes para os quaes tem sido facil a venda, com resultado muito compensador para os mesmos.

Cita o sr. director, em relatorio apresentado a esta Inspectoria, que alguns colonos, com um só kilo de seda em fio, apuráram a importante somma de 265$000, depois de manufacturada.

Para garantir a estabilidade e dar maior desenvolvimento a esta industria, de cuja viabilidade em nosso Estado, não é mais licito duvidar-se, torna-se indispensavel estabelecer-se nesta colonia, centro de maior producção, junto á cidade de Barbacena e á margem da E. F. Central, os machinismos necessarios para o preparo perfeito dos productos da seda. Sendo estes bem manufacturados, haverá sempre mercado para os mesmos e é quanto basta para a permanencia e progresso desta industria entre nós.

Da concurrencia dos productos similares extrangeiros, ainda que mais perfeitos, creio que não se deve receiar, em vista do elevadissimo preço por que nos chegam.

Para dotar a colonia com os machinismos, já foram tomadas as primeiras providencias e esperam-se as informações e catalogos pedidos para a Europa pelo director do nucleo, para se resolver definitivamente.

Brevemente começará a funccionar uma machina de fiação feita na colonia, o que muito já vem facilitar o trabalho dos colonos.

Tambem já se vai firmando entre os colonos o desejo de desenvolver a pomicultura, existindo já bem regular plantação de arvores fructiferas de diversas especies.

No relatorio, em annexo, que me apresentou o director deste nucleo, que desempenha, com intelligencia, zelo e dedicação, o cargo que exerce, encontrareis esclarecimentos mais detalhados sobre os trabalhos que correm pelo referido nucleo.

Carlos Prates

Data a creação deste nucleo de 6 de agosto de 1898.

Contém a área de 266,[hect]9070 dividida em 154 lotes ruraes, cada um com 20.000,[m2]00, mais ou menos.

Tendo sido transferidos para a Prefeitura 23 lotes, ficaram-lhe 132, dos quaes estão occupados 118 e desoccupados 14.

A sua população é de 395 individuos, tendo sido a sua producção, no anno findo, de 3:615$000, conforme os quadros ns. 10 e 11.

Existem 25 casas definitivas e 45 provisorias, montando a 62:700$000 o valor dessas construcções, dos vehiculos e fabricas do nucleo, conforme se vê do quadro n. 10.

Durante o anno findo, foi paga por alguns colonos a quantia de 75$862 relativa á 1.ª prestação do preço dos seus lotes.

Corrego da Matta

Foi fundado este nucleo tambem a 6 de agosto de 1898.

A sua área é de 144,[hect]8200 de terreno, dividida em 75 lotes, dos quaes estão occupados 66, visto terem passado para a Prefeitura 9.

A producção conhecida do anno passado foi de 1:799$500, estando avaliadas as construcções, vehiculos, etc., em 46:000$000 (vide quadro n. 11).

Possue este nucleo 28 casas definitivas e 20 provisorias.

Orça a população existente por 181 individuos, conforme o quadro n. 9.

A importancia paga por alguns colonos, relativa á 1.ª prestação dos seus lotes foi de 83$412.

Affonso Penna

Foi este nucleo creado por decreto n. 1.276, de 14 de abril de 1899, contendo a sua área entre terreno de cultura e de campo 593,[hect]4484.

E' de 87 o numero de seus lotes, estando occupados 72 e vagos 6, tendo sido, porém, transferidos para a Prefeitura 9, restando-lhe 78.

A sua população actual é de 257 individuos, conforme o quadro n. 10.

Foi de 4:838$000 a producção no anno findo, importando em 68:500$000 o valor de suas propriedades, inclusivé o predio denominado Fazenda do Leitão, séde da administração dos nucleos, o qual tendo custado 40:000$ ao Estado, é hoje avaliado em 12:000$000.

Possue este nucleo 27 casas definitivas e 30 provisorias.

Foi recolhida ao Thesouro do Estado a quantia de 84$530, importancia paga por alguns colonos, relativa á 1.ª prestação dos seus lotes.

Bias Fortes

Contém este nucleo, creado pelo decreto n. 1.276, de abril de 1899, a área de 237 [hcts.] 87.60, dividida em 70 lotes, dos quaes, tendo sido transferidos 12 para a Prefeitura, restam-lhe 58, estando occupados 56 e desoccupados 2.

A sua população actual é de 187 individuos (vide quadro n. 10).

A producção foi, no anno findo, de 7:010$000.

Existem 26 casas definitivas e 20 provisorias, importando o valor dessas construcções, dos vehiculos e fabricas, em 46:000$000.

Foi recolhida por diversos colonos ao Thesouro do Estado no referido anno a quantia de 343$350 réis, relativa á 1.ª prestação do preço dos respectivos lotes.

Adalberto Ferraz

A área deste nucleo, fundado tambem pelo decreto n. 1.276, de abril de 1899, é de 155,hcts 00, divididos em 27 lotes, estando occupados 25 e desoccupados 2.

A sua população é de 65 individuos, tendo sido a sua producção de 460$000 réis. O valor das propriedades é de 12:800$000 réis, conforme o quadro n. 11.

Existem neste nucleo 5 casas definitivas e 12 provisorias.

Foi recolhida ao Thesouro do Estado no referido anno a quantia de 148$950 réis, correspondente á 1.ª prestação do preço de alguns lotes.

Continúa como director dos nucleos acima alludidos, o sr. Elyseu Augusto Jardim, que, com intelligencia e zelo, tem cumprido os seus deveres.

Pela descripção acima feita dos cinco nucleos, situados nos suburbios desta Capital, vê-se que é bem satisfactorio o estado dos mesmos.

Conforme se verifica dos quadros annexos sob ns. 10 e 11 a população total dos mesmos é de 1.085 individuos que occupam 337 lotes, existindo 18 desoccupados.

A producção total foi de 17:722$500 réis, elevando se a 250:000$000 réis o valor das casas, vehiculos e fabricas, nos mesmos existentes.

Possuem os colonos 1.296 animaes, sendo 112 cavallos, 88 suinos, 28 caprinos, 20 patos, 2 muares e 1.000 gallinhas, no valor total de 46:006$000 réis.

No anno findo deram se 5 casamentos, 12 nascimentos e 1 obito.

Occupam-se os colonos na plantação de cereaes e hortaliças, havendo já plantadas muitas arvores fructiferas e 14.450 pés de videiras.

O preço dos seus lotes foi fixado a razão de 30 réis para os terrenos de cultura e 10 réis para os de campo.

Por conta das prestações de seus lotes já pagaram os colonos 736$104.

Para esse pagamento estão os mesmos luctando com grandes difficuldades, devido ao elevado preço dos lotes, que infelizmente são em geral de terras de má qualidade. Para tiral-os dessa situação, torna-se indispensavel a concessão de certos auxilios, dos quaes tratei em meu ultimo relatorio apresentado ao vosso illustre antecessor e que em seguida transcrevo: «Não tendo os colonos recebido auxilio algum por occasião de seu estabelecimento e sendo a maior parte delles, sinão todos, desprovidos dos bens da fortuna, porém, muito trabalhadores e morigerados, é de justiça que se lhes dispensem auxilios que compensem aos que pelo artigo 37 do regulamento colonial, tinham direito e que agora se tornam para a maior parte delles inopportunos.

A meu ver os auxilios que agora mais poderiam aproveitar-lhes, são os seguintes: a continuação por parte do Estado da extincção dos formigueiros; a canalização d'agua para os lotes onde for economicamente possivel; a distribuição de sementes de plantas apropriadas a este clima; o fornecimento de machinas agricolas e de adubos pelo preço do custo, e, finalmente a reducção do preço dos lotes.

Em vista do estado de prosperidade relativa em que se acham estes nucleos, como ha pouco pessoalmente tivestes occasião de verificar, não são exaggerados esses auxilios, attendendo-se a que essa prosperidade é o resultado do exclusivo esforço dos colonos, que assim bem os merecem para não se desanimarem e poderem continuar em suas lavouras.

Entre esses auxilios os que me parecem de maior alcance são o fornecimento de machinas agricolas e de adubos, porque contendo os lotes pequenas áreas de terrenos, estes sinão forem convenientemente revolvidos e adubados, em breve nada produzirão, trazendo o desanimo e a miseria para os seus occupantes.»

Francisco Salles

Pelo decreto n. 1.229, de dezembro de 1898, foi creado este nucleo que se acha fundado na fazenda denominada Faisqueira, no municipio de Pouso Alegre.

Contém a area de 795.hcts 9490,20, dividida em 195 lotes, sendo 55 ruraes, 102 urbanos e 36 semi ruraes, além de mais dous lotes reservados, um para campo pratico e outro para séde da administração. Acham-se occupados 41 lotes.

O preço destes foi fixado em 6 e 10 réis, conforme a sua situação.

Existem construidas 50 casas para colonos do preço de 640$000 réis, cada uma.

A população existente é actualmente de 228 individuos, sendo 27 brasileiros, 61 italianos, 9 portuguezes e 131 hespanhoes, conforme se vê do quadro n. 10.

A producção do anno findo, proveniente por emquanto das culturas de milho, arroz, feijão, batatas e amendoim foi de 18:650$000.

Possuem os colonos 12 muares, 60 cavallos e 100 suinos, avaliado o seu total em 7:400$000.

Funcciona regularmente neste nucleo um completo e aperfeiçoado machinismo de beneficiar arroz, o qual poderá tambem servir para os habitantes das circumvizinhanças.

Continúa como director deste nucleo, o sr. José Claro de Almeida Ramos Brandão, que desempenha satisfactoriamente os seus deveres.

Nova Baden

Abrange este nucleo a área de 1360.hcts 12 de terreno, dividida em 160 lotes, sendo 87 urbanos e 73 ruraes, estando destes occupados apenas 18.

A sua população é de 111 individuos, sendo brasileiros 38, italianos 18, portuguezes 2, hespanhoes 27, austriacos 19, francezes 6 e suisso 1, conforme o quadro n. 10.

Possue este nucleo 67 casas para colonos.

Occupam-se estes da cultura de diversas especies de cereaes, estando os mesmos animados em desenvolver o plantio do trigo, canhamo e linho, já tendo obtido destas plantações, com experiencia, excellentes productos, conforme as amostras que apresentou o director desta colonia.

Para maiores plantações neste anno, já foram remettidos para esta colonia 200 kilos de sementes de trigo, offerecidos pelo «Moinho Inglez» do Rio de Janeiro.

Tambem para serem distribuidos pelos colonos, já encommendou o governo para a Europa sementes de 4 qualidades de linho.

No anno findo foram distribuidos pelos colonos 3.200 bacellos enraizados, 120 mudas de pecegueiros, 50 de laranjeiras, 85 de figueiras, 750 de marmelleiros, 35 de kakis, 30 de macieiras, 30 de pereiras, 35 de ameixieiras, 66 de cerejeiras e 20 de castanheiros.

A producção no anno findo foi de 18:779$150, attingindo o valor das propriedades a 76:300$000.

Representando a Camara Municipal de Aguas Virtuosas sobre a conveniencia de ficar sob sua administração o mercado que foi construido para esta colonia, resolveu o governo passado attender ao pedido da Camara, a quem foi entregue o referido mercado, sob a condição da respectiva conservação e de isemptar de quaesquer impostos os productos que os colonos expuzerem alli á venda, procedentes de seus lotes.

Egualmente attendendo o governo ao pedido da referida Camara, foi-lhe permittido utilizar-se da caixa de agua construida pelo Estado na colonia, para o abastecimento de agua á população de Aguas Virtuosas, sem prejuizo dos serviços do nucleo.

Apesar dos esforços empregados, ainda não foi possivel conseguirem-se colonos para a occupação de todos os lotes desse nucleo, na maioria dos quaes já existem casas.

Entretanto são os seus terrenos de excellente qualidade, prestando-se a variadas culturas.

Logo que seja permittida a emigração da Italia para o Brasil, julgo de toda a conveniencia mandar-se vir desse paiz o numero necessario de familias de agricultores para completar o povoamento deste nucleo. Será mais uma tentativa desse genero, visto como por diversas vezes já vieram directamente da Austria e da Hespanha para este nucleo grande numero de familias de colonos, dos quaes, entretanto, poucos foram os que no mesmo definitivamente se localizaram.

A razão disto é não terem vindo sómente verdadeiros agricultores, como se esperava, não só pelas repetidas recommendações feitas, como dos grandes esforços, nesse sentido empregados pelo nosso zeloso representante na Europa.

Mas é que, como já disse no começo desta parte, é difficilima a escolha de bons colonos.

Continúa a dirigir esta colonia, com intelligencia e zelo, o sr. Otto Neuenschwander, em cujo bem elaborado relatorio, que se acha em annexo, encontrareis minuciosa exposição do que existe na colonia, dos esforços empregados para o seu desenvolvimento e do que se torna ainda preciso para esse fim.

Fiscalização das Colonias

Occupa o logar de engenheiro fiscal das colonias do Estado, o sr. dr. Alvaro Astolpho da Silveira, que, com a sua reconhecida competencia e zelo, tem dado cabal desempenho aos serviços a seu cargo.

No seu relatorio, em annexo, encontrareis minuciosa exposição desses serviços.

N. 10

Quadro estatistico dos nucleos coloniaes do Estado, mostrando a população colonial, sua profissão, numero dos lotes vagos e dos occupados, natureza da occupação, referente ao anno de 1902.

Nucleos coloniaes	Nacionalidades	População											Movimento da população					Profissão					Total de cada nacionalidade	Numero de lotes vagos	Numero de lotes occupados	Natureza dos titulos	
		Sexo		Edade		Estado civil			Religião		Instrucção																
		Masculino	Feminino	Maiores de 12 annos	Menores de 12 annos	Solteiros	Casados	Viuvos	Catholicos	Acatholicos	Sabem ler e escrever	Não sabem ler	Nascimentos	Casamentos	Obitos	Immigração	Emigração	Agricultores	Artistas	Commerciantes	Industriaes	Funccionarios				Provisorios	Definitivos
Carlos Prates	Brasileira	82	59	99	42	67	74	—	141	—	99	42	3	1	—	—	—	141	—	—	—	—	141	—	—	—	—
	Italiana	104	94	136	62	100	98	—	198	—	105	93	2	—	—	—	—	198	—	—	—	—	198	—	—	—	—
	Portugueza	16	9	16	9	15	10	—	25	—	18	7	—	—	—	—	—	25	—	—	—	—	25	—	—	—	—
	Allemã	11	13	22	5	19	8	—	27	—	23	4	—	—	—	—	—	27	—	—	—	—	27	—	—	—	—
	Franceza	1	3	4	—	2	2	—	4	—	4	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	4	—	—	—	—
																								14	118	111	7
	Total	217	178	277	118	203	192	—	395	—	249	146	5	1	—	—	—	395	—	—	—	—	395	14	118	111	7
Adalberto Ferraz	Brasileira	24	20	30	14	14	30	—	44	—	30	14	—	—	—	—	—	44	—	—	—	—	44	—	—	—	—
	Italiana	9	6	10	5	5	10	—	15	—	6	9	—	—	—	—	—	15	—	—	—	—	15	—	—	—	—
	Portugueza	4	2	4	2	2	4	—	6	—	2	4	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	6	—	—	—	—
																								2	25	21	4
	Total	37	28	44	21	21	44	—	65	—	38	27	—	—	—	—	—	65	—	—	—	—	65	2	25	21	4
Affonso Penna	Brasileira	80	72	112	40	86	66	—	152	—	98	54	4	1	—	—	—	152	—	—	—	—	152	—	—	—	—
	Italiana	30	24	38	16	24	30	—	54	—	30	24	1	—	—	—	—	54	—	—	—	—	54	—	—	—	—
	Portugueza	12	4	10	6	10	6	—	16	—	6	10	1	1	—	—	—	16	—	—	—	—	16	—	—	—	—
	Hespanhola	20	15	22	13	17	18	—	35	—	18	17	—	—	—	—	—	35	—	—	—	—	35	—	—	—	—
																								6	72	72	—
	Total	142	115	182	75	137	120	—	257	—	152	105	6	2	—	—	—	257	—	—	—	—	257	6	72	72	—
Corrego da Matta	Brasileira	48	36	51	33	38	46	—	84	—	38	46		2	—	—	—	84	—	—	—	—	84	—	—	—	—
	Italiana	30	22	32	20	24	28	—	52	—	20	32	—	—	—	—	—	52	—	—	—	—	52	—	—	—	—
	Portugueza	14	13	17	10	15	12	—	27	—	16	11	—	—	—	—	—	27	—	—	—	—	27	—	—	—	—
	Hespanhola	10	8	11	7	10	8	—	18	—	11	7		—	—	—	—	18	—	—	—	—	18	—	—	—	—
																									66	62	4
	Total	102	79	111	70	87	94	—	181	—	85	96	—	2	—	—	—	181	—	—	—	—	181	—	66	62	4
Bias Fortes	Brasileira	30	22	39	22	24	28	—	52	—	37	15	—	—	—	—	—	52	—	—	—	—	52	—	—	—	—
	Italiana	60	52	81	31	68	44	—	112	—	60	52	1	—	1	—	—	112	—	—	—	—	112	—	—	—	—
	Portugueza	10	9	12	7	11	8	—	19	—	8	11	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	19	—	—	—	—
	Hespanhola	2	2	4	—	—	4	—	4	—	2	2	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	4	—	—	—	—
																								2	56	54	2
	Total	102	85	127	60	103	84	—	187	—	107	80	1	—	1	—	—	187	—	—	—	—	187	2	56	54	2
Francisco Salles	Brasileira	16	11	15	12	19	8	—	27	—	6	21	2	—	—	—	—	27	—	—	—	—	27	—	—	—	—
	Italiana	34	27	33	28	35	25	1	61	—	14	47	—	—	1	—	—	61	—	—	—	—	61	—	—	—	—
	Portugueza	4	5	4	5	5	4	—	9	—	4	5	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	9	—	—	—	—
	Hespanhola	68	63	72	59	75	55	—	131	—	78	53	—	—	—	—	—	131	—	—	—	—	131	—	—	—	—
																								154	41	41	—
	Total	122	106	124	104	134	93	1	228	—	102	126	2	—	1	—	—	228	—	—	—	—	228	154	41	41	—
Nova Baden	Brasileira	14	24	15	23	28	10	—	38	—	8	30	1	—	—	—	6	37	1	—	—	—	38	—	—	—	—
	Italiana	10	8	12	6	10	8	—	18	—	8	10	—	—	—	—	—	18	—	—	—	—	18	—	—	—	—
	Portugueza	2	—	2	—	—	2	—	2	—	2	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—
	Hespanhola	14	13	16	11	19	8	—	27	—	4	23	—	—	—	—	—	27	—	—	—	—	27	—	—	—	—
	Austriaca	11	8	10	9	12	6	1	19	—	9	10	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	19	—	—	—	—
	Franceza	4	2	3	3	4	2	—	6	—	3	3	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	6	—	—	—	—
	Suissa	1	—	1	—	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—
																								142	18	18	—
	Total	56	55	59	52	73	37	1	111	—	35	76	1	—	—	—	6	109	1	—	—	1	111	142	18	18	—
Rodrigo Silva	Brasileira	131	100	92	139	141	82	5	231	—	39	192	2	3	1	—	—	226	1	2	—	2	231	—	—	—	—
	Italiana	567	479	514	53	659	372	24	1.046	—	415	631	44	13	8	—	—	1.021	15	3	7	—	1.046	—	—	—	—
	Portugueza	10	7	11	6	13	4	—	17	—	3	14	—	—	—	—	—	14	—	3	—	—	17	—	—	—	—
	Allemã	7	2	5	4	7	2	—	9	—	3	6	—	—	—	—	—	9		—	—	—	9	—	—	—	—
	Austriaca	12	16	15	13	17	10	1	28	—	9	19	2	—	2	—	—	28	—	—	—	—	28	—	—	—	—
	Russa	6	9	9	6	7	8	—	15	—	5	10	—	—	—	—	—	15	—	—	—	—	15	—	—	—	—
																								55	223	204	19
	Total	733	613	646	700	838	478	30	1.343	—	474	872	48	16	11	—	—	1.313	16	8	7	2	1.346	55	223	204	19

Inspectoria de Terras e Colonização, 30 de abril de 1903.— *Carlos Cintra*.

T.

N. 11

Quadro estatistico da producção, estado territorial e materiaes dos Nucleos Coloniaes existentes no Estado, referente ao anno de 1902

Producção

Nucleos coloniaes	Especies	Quantidades: Litros	Quantidades: Kilos	Quantidades: Carros	Quantidades: Duzias	Quantidades: Milheiros	Quantidades: Cabeças	Valor da unidade	Total
Carlos Prates	Milho	7.000	—	—	—	—	—	$080	560$000
	Batatas doces	—	3.000	—	—	—	—	$080	240$000
	Batatas inglezas	—	5.000	—	—	—	—	$233	1:165$000
	Verduras	—	—	—	—	—	—	—	500$000
	Lenha	—	—	75	—	—	—	8$000	600$000
	Capim	—	—	—	—	—	—	—	400$000
	Gallinhas	—	—	—	—	—	100	1$500	150$000
									3:615$000
Affonso Penna	Milho	10.000	—	—	—	—	—	$060	600$000
	Batatas doces	—	3.000	—	—	—	—	$080	240$000
	Batatas inglezas	—	6.000	—	—	—	—	$233	1:398$000
	Verduras	—	—	—	—	—	—	—	700$000
	Capim	—	—	—	—	—	—	—	400$000
	Lenha	—	—	162,5	—	—	—	8$000	1:300$000
	Gallinhas	—	—	—	—	—	100	1$500	150$000
	Frangos	—	—	—	—	—	50	1$000	50$000
									4:838$000
Dias Fortes	Milho	3.500	—	—	—	—	—	$060	210$000
	Verduras	—	—	—	—	—	—	—	600$000
	Lenha	—	—	50	—	—	—	8$000	400$000
	Tijolos	—	—	—	—	150	—	24$000	3:600$000
	Cerveja	4.800	—	—	—	—	—	$375	1:800$000
	Capim	—	—	—	—	—	—	—	400$000
									7:010$000
Corrego da Matta	Milho	4.000	—	—	—	—	—	$060	240$000
	Batatas doces	—	2.000	—	—	—	—	$080	160$000
	Batatas inglezas	—	1.500	—	—	—	—	$233	349$500
	Verduras	—	—	—	—	—	—	—	500$000
	Capim	—	—	—	—	—	—	—	400$000
	Gallinhas, frangos e ovos	—	—	—	—	—	—	—	150$000
									1:799$500
Adalberto Ferraz	Milho	1.000	—	—	—	—	—	$060	60$000
	Lenha	—	—	50	—	—	—	8$000	400$000
									460$000
Francisco Salles	Milho	—	—	300	—	—	—	25$000	7:500$000
	Arroz	40.000	—	—	—	—	—	$100	4:000$000
	Feijão	10.000	—	—	—	—	—	$100	1:000$000
	Batatas inglezas	—	50.000	—	—	—	—	$100	5:000$000
	Batatas doces	—	1.000	—	—	—	—	$050	50$000
	Alhos	—	—	—	—	100	—	10$000	1:000$000
	Amendoim	20.000	—	—	—	—	—	$050	1:000$000
									19:550$000
Rodrigo Silva	Milho	863.000	—	—	—	—	—	$075	64:725$000
	Batatas inglezas	—	251.000	—	—	—	—	$160	40:160$000
	Batatas doces	—	15.000	—	—	—	—	$300	4:500$000
	Feijão preto	30.000	—	—	—	—	—	$200	6:000$000
	Hortaliças	—	—	—	—	—	—	—	8:74[illegible]$000
	Fructas	—	—	—	—	—	—	—	1:800$000
	Gallinhas	—	—	—	—	—	900	1$500	1:350$000
	Frangos	—	—	—	—	—	985	$800	7[illegible]8$000
	Ovos	—	—	—	1.800	—	—	$750	1:350$000
	Perús	—	—	—	—	—	125	8$000	1:000$000
	Gado suino	—	—	—	—	—	180	50$000	9:000$000
	Gado cavallar	—	—	—	—	—	27	40$000	1:080$000
	Gado vaccum	—	—	—	—	—	38	60$000	2:280$000
	Gado caprino	—	—	—	—	—	3	4$000	12$000
	Tijolos	—	—	—	—	600	—	21$000	12:600$000
	Telhas	—	—	—	—	185	—	4[illegible]$000	8:325$000
	Leite	78.000	—	—	—	—	—	$300	23:400$000
	Vinho	5.500	—	—	—	—	—	1$000	5:500$000
	Lenha	—	—	490	—	—	—	2$000	980$000
	Arroz	1.200	—	—	—	—	—	$200	240$000
	Seda em fio	—	70	—	—	—	—	40$000	2:800$000
	Feijão de côr	3.500	—	—	—	—	—	$300	1:050$000
									197:680$000
Nova Baden	Milho	92.800	—	—	—	—	—	$080	7:424$000
	Feijão	11.663	—	—	—	—	—	$250	2:915$750
	Batatas inglezas	—	11.425	—	—	—	—	$180	2:056$500
	Batatas doces	—	3.560	—	—	—	—	$130	462$800
	Gado suino	—	—	—	—	—	80	40$000	3:200$000
	Gallinhas	—	—	—	—	—	593	1$000	593$000
	Frangos	—	—	—	—	—	500	$800	400$000
	Patos	—	—	—	—	—	115	2$000	230$000
	Ovos	—	—	—	346	—	—	1$000	346$000
	Lenha	—	—	85	—	—	—	5$000	425$000
	Amendoim	961	—	—	—	—	—	$100	9[illegible]$100
	Hortaliças	—	—	—	—	—	—	—	350$000
	Carvão	—	—	—	—	—	—	—	280$000
									18:779$150

Estado territorial e Estado material

Nucleos coloniaes	A'rea cultivada em hectares	A'rea inculta em hectares	Estradas	Caminhos vicinaes	Edificios: Casas provisorias	Edificios: Casas definitivas	Edificios: Escolas	Edificios: Predios publicos	Vehiculos: Carros de boi	Vehiculos: Carroças	Fabricas	Officinas	Olarias	Negocios	Engenhos: De serra	Engenhos: De canna	Engenhos: Fe fubá	Valores: Das construcções	Valores: Dos vehiculos	Valores: Dos engenhos, fabricas, officinas e olarias	Total	Observações
Carlos Prates	96	—	4	4	45	25	—	—	—	15	1	—	—	—	—	—	1	56:200$000	4:500$000	2:000$000	62:700$000	Possuem os colonos 25 cabeças de gado cavallar, 28 de gado suino, 20 de caprino, 300 gallinhas e 20 patos, na importancia de 6:560$000.
Affonso Penna	120	—	2	4	30	27	—	1	—	5	—	—	—	—	—	—	1	66:000$000	1:500$000	1:000$000	68:500$000	Possuem os colonos 20 cabeças de gado cavallar, 30 de gado suino e 350 gallinhas, na importancia de 5:325$000.
Dias Fortes	87	—	2	4	20	26	—	—	—	20	1	—	5	1	—	—	—	52:000$000	6:000$000	2:000$000	60:000$000	Possuem os colonos 30 cabeças de gado cavallar, 20 de gado suino e 200 gallinhas, na importaucia de 6:300$000.
Corrego da Matta	56	—	2	4	20	28	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	1	42:000$000	3:000$000	1:000$000	46:000$000	Possuem os colonos 25 cabeças de gado cavallar, 8 de gado caprino, 10 de suino e 150 gallinhas, na importancia de 5:121$000
Adalberto Ferraz	20	—	1	3	12	5	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	12:500$000	300$000	—	12:800$000	Possuem os colonos 12 cabeças de gado cavallar, 2 de gado muar e 46 de gado vaccum, na importancia de 22:700$000.
Francisco Salles	320	—	1	8	—	51	—	4	2	1	—	—	2	—	—	—	—	72:640$000	3:250$000	60:500$000	136:390$000	Possuem os colonos 12 cabeças de gado muar, 60 de gado cavallar e 100 de suino, na importancia de 7:400$000
Rodrigo Silva	1.780	2351,291	5	67	5	223	1	2	19	17	—	1	3	5	—	—	64	159:050$000	9:400$000	49:900$000	218:350$000	Possuem os colonos 7.640 gallinhas, 283 perús, 12.984 frangos, 572 cabeças de gado suino, 778 cabeças de gado cavallar, 1.438 de gado vaccum e 144 de caprino, na importancia de 175:091$200.
Nova Baden	105,16	103,11	2	8	—	67	—	3	3	3	—	1	1	—	1	—	—	75:000$000	450$000	850$000	76:300$000	Possuem os colonos 7 cabeças de gado cavallar, 10 de gado vaccum, 45 de gado suino, 450 gallinhas, 300 frangos, 80 patos e 20 perús, na importancia de 3:635$000.

Inspectoria de Terras e Colonização, 30 de abril de 1903. — *Carlos Cintra.*

Catechése

Conforme já consta do meu anterior relatorio, devido á pequena quantidade de tribus selvagens que actualmente se conhecem no Estado e ás difficuldades inherentes á natureza deste serviço, pouco desenvolvimento tem tido o mesmo, a não ser nas mattas do Mucury, do municipio de Theophilo Ottoni, onde têm sido constantes os esforços dos abnegados directores da colonia indigena do Itambacury, frei Seraphim de Gorizia e Angelo de Sassoferato, para attrahirem os selvicolas que ahi existem e localizarem-n'os nessa colonia.

Tambem é nessa região de Minas que maior numero de selvicolas existe em estado de necessitar de cuidados dos poderes publicos.

Colonia Indigena do Itambacury

Segundo os dados constantes do relatorio passado, contém esta colonia a grande área de 52.030.215 metros quadrados, dividida em 258 lotes ruraes e 239 urbanos, de accôrdo com a demarcação alli feita em 1900 e approvada em 9 de março do anno seguinte.

A população desta colonia, segundo o ultimo recenseamento já mencionado no meu anterior relatorio é de 7.307 individuos, sendo 7.184 nacionaes civilizados e 123 indigenas.

Por conta da 1.ª e 2.ª prestações dos lotes concedidos por titulos provisorios, inclusivé o pagamento total de outros, já foi effectuado pelos proprietarios respectivos o pagamento da quantia de 9:693$480.

Empregam-se os habitantes desta colonia na cultura dos cereaes em grande escala, do café, canna de assucar e algodão.

Existem nesta colonia 1.000 cabeças de gado vaccum, 800 ditas de cavallar e 400 muares.

A producção da colonia no anno findo, pelos dados fornecidos no relatorio do director, que se acha em annexo, póde-se avaliar em 179:317$250.

Funccionam com toda regularidade nesta colonia duas escolas de instrucção primaria para ambos os sexos, nas quaes se acham matriculados 100 alumnos, sendo 54 na escola do sexo masculino e 46 na do sexo feminino.

Em agosto do anno proximo findo, por occasião da visita que fiz a esta colonia, tive ensejo de observar mais uma vez, a boa ordem com que são dirigidos os seus trabalhos e tambem de verificar a necessidade de alguns melhoramentos reclamados pela directoria.

No officio que abaixo transcrevo, já levei ao vosso conhecimento os serviços que me pareceram mais necessarios, indicando ao mesmo tempo a despesa a fazer-se com os mesmos :

—«Transmittindo-vos o incluso pedido feito pelo director da colonia indigena do Itambacury, da quantia de 1:000$000 para o serviço de drenagem e saneamento da colonia, devo acampanhal-o das informações que se seguem sobre a idoneidade desse director e dos trabalhos que tem o mesmo executado, para esse e outros fins, na colonia sob sua direcção.

«Ha oito annos, em 1894, por ordem do governo fui examinar esta colonia, então aldeamento do Itambacury, e averiguar o que havia de verdadeiro sobre diversas accusações que se faziam contra a sua direcção. Dando o mais rigoroso cumprimento ás instrucções que para esse fim me foram expedidas pelo sr. dr. secretario da Agricultura, procedi durante tres dias em que estive no aldeamento ao mais meticuloso exame sobre os serviços do mesmo e a todas as indagações possiveis sobre as occurrencias e regimen do aldeamento.

«O resultado desse meu trabalho que, em minucioso relatorio apresentei ao sr. dr. Secretario e que se acha publicado em annexo ao relatorio da Secretaria da Agricultura, de 1895, foi a convicção de serem infundadas as accusações levantadas contra o director e a certeza de que o mesmo dirigia o aldeamento com muito zelo e dedicação.

Numeração incorreta /ou Data incorreta
Incorrect numbering and/ or Incorrect date
0079 (*)

«Nessa occasião tive de orçar diversos serviços, taes como : augmento dos predios em que funccionam as escolas da colonia, concerto de estradas e deseccamento de lagoas, que existem ao lado do povoado, sède da colonia, etc.

«Baseando-me nos dados fornecidos pelo director, orcei todos os serviços, dos quaes deveria ser o mesmo encarregado, em quantias verdadeiramente insignificantes, menos da metade do que custariam os mesmos, si fossem executados por outra pessoa. Encarregado esse funccionario da execução das obras, as fez de modo satisfactorio, conforme as informações que foram prestadas pelo engenheiro do districto de Terras, incumbido de examinal-as para se effectuar o pagamento.

«Em agosto ultimo, tendo ido visitar a mesma colonia, tive ensejo de certificar-me de que todos os serviços foram realmente executados de modo satisfatorio.

«O director da colonia, graças á merecida confiança que inspira aos habitantes da mesma e á sua grande força moral, consegue, quando julga necessario, dous e tres dias seguidos de trabalho gratuito dos mesmos habitantes para execução de serviços de interesse geral dos mesmos como sejam : abertura e limpeza de estradas, de ruas, exgottamento e drenagem de lagoas, pantanos, etc. Durante esses dias, elle apenas fornece aos trabalhadores alimentação boa e abundante e os materiaes para o serviço. E' esse o segredo do baixo preço por que ficam as obras executadas pelo director, que com isto nenhum lucro directo tem.

«A sua grande aspiração, conforme observei e ouvi dos principaes moradores da séde da colonia, que já constitue um importante povoado, é que esta se transforme em um municipio e o povoado em uma cidade, o que forçosamente terá de acontecer ainda que em futuro mais ou menos remoto

«Quando ultimamente alli estive (em agosto) tomei conhecimento dos melhoramentos reclamados pelo director e entre estes figurava, a concessão da verba de dous contos para continuar o saneamento do logar, isto é, para rectificar alguns trechos do rio Itambacury e outros regatos, e abrir canaes para o deseccamento de pantanos e pequenas lagoas. Com a verba anteriormente concedida e á que já me referi, foi feito grande serviço nesse sentido ; porém, em consequencia da pouca declividade do terreno, o que se conseguiu foi apenas afastar para uma distancia approximadamente de 2 kilometros do povoado o deposito das aguas e pantanos. E' para afastal-os ainda mais ou talvez para fazel-os desapparecer de vez que o director pediu o auxilio de dous contos de réis, que, me parece, vai ter applicação muito conveniente, beneficiando uma das localidades mais prosperas e de mais futuro do municipio de Theophilo Ottoni e que ficará ameaçada em seu progresso com o desenvolvimento de febres de mau caracter, que já têm apparecido, logo que se torne mais condensada a sua população que é sempre crescente, caso não se tomem providencias necessarias para impedil o.

«Nessas condições, julgo que seria de toda conveniencia que auctorizasseis o dispendio de dous contos de réis com esses trabalhos, requisitando, desde já, a importancia de um conto de réis, pedida pelo director, eficando o resto para se entregar depois de concluido o serviço e provado o dispendio em balancete documentado.

«Conforme consta do relatorio a que já me referi, existe na colonia, com a denominação —de «casa das machinas»— um estabelecimento, hoje quasi em ruinas, onde outrora funccionáram um engenho de canna de cylindros de ferro e accessorios para o fabrico de rapadura e assucar e dous moinhos para fubá de milho. Esses machinismos eram movidos á agua, com uma facil derivação do corrego do engenho.

«Nos primeiros tempos do aldeamento, em que foram assentadas essas machinas, os indios trabalhavam em commum, sob a direcção do aldeamento, havendo por isso grandes plantações de canna, café, cereaes, etc.

«Os productos dessa lavoura, destinados ao sustento dos mesmos, eram beneficiados nesses machinismos.

«Mais tarde, devido á intriga perversa, feita contra os directores do aldeamento que, se dizia, estavam se locupletando com o trabalho dos indios, foi modificado o systema do trabalho em commum destes, ficando cada familia encarregada de produzir para o seu sustento.

«Sendo os indios por indole extremamente preguiçosos e tornando-se por esse systema, em principio mais natural e conveniente, difficillima a fiscalização dos trabalhos, succedeu, como era de esperar que os indios quasi nada mais produziram, tornando-se preciso soccorrel-os constantemente para que, acossados pela fome, não se retirassem novamente para as mattas e se entregassem aos antigos habitos de selvageria.

«A consequencia desses factos foi a diminuição crescente de trabalho para os machinismos, que, assim abandonados, foram com o tempo se estragando.

«Agora que a colonia está em periodo de prosperidade, principalmente com o augmento da população civilizada, que se têm os lotes medidos e demarcados, seria, a meu ver, de conveniencia, mandar-se concertar os referidos machinismos para se beneficiarem os productos da lavoura dos colonos. Existe na colonia e suas immediações cerca de 10 engenhos de bois, com moendas verticaes, machinismos estes de pessimo resultado e de penoso trabalho. Para indemnizar a despesa resultante dos concertos e da conservação dessas machinas, poder-se-á autorizar o director da colonia a cobrar um aluguel modico de quem se utilizar das mesmas.

«Para o concerto e reparo dos machinismos, pede o director da colonia a quantia de cinco contos de réis, que não me parece exaggerada, visto destinar se á construcção de uma grande roda de agua para o engenho de canna e aos rodisios de farinha, concerto da casa das machinas, reconstrucção dos moinhos de fubá, das fornalhas, etc.

«A verba destinada á colonia indigena—, conforme vereis da demonstração junta, comporta a despesa que vos proponho, visto como existe na mesma, até a presente data, um saldo de 10:150$000.

«Tambem representou-me o director da colonia sobre a necessidade da abertura de uma estrada da séde da mesma colonia para a Figueira, no municipio do Peçanha, na distancia approximada de 16 a 18 leguas.

«A vantagem dessa estrada, conforme o mesmo e outras pessoas da cidade de Theophilo Ottoni me informaram, é facilitar o movimento de tropas para essa cidade em procura da estrada de ferro Bahia e Minas.

«Actualmente o commercio de toda a zona do municipio do Peçanha é feito para Ouro Preto, aonde a Central traz os objectos importados do Rio e destinados áquelle municipio. Com a abertura da estrada da Figueira, ter-se-ia promovido o augmento do trafego da Bahia e Minas, que pertence ao Estado e ficaria muito diminuido o frete das mercadorias destinadas a grande parte do municipio do Peçanha. Além destas vantagens, existiria ainda o que naturalmente resultaria do povoamento das margens dessa estrada que quasi toda irá atravessar, nos, dous municipios florestas virgens em terrenos de optima qualidade.

«Para a abertura dessa estrada, o director da colonia julga sufficiente a verba de 6 a 7 contos de réis.

«Sendo esse um serviço que deverá ser custeado pela verba—Obras Publicas—á Secretaria das Finanças podereis vos dirigir a respeito, caso o julgueis de utilidade, como me parece.»

Conclusão

Terminando esta exposição, resta-me pedir a vossa benevola attenção para as necessidades de que se resentem os serviços desta Inspectoria, as quaes, com as providencias que me pareceram acertadas, para obvial-as, se acham indicadas nas diversas partes deste relatorio, relativas aos mesmos serviços.

A vossa benevolencia cumpre-me ainda rogar para as lacunas que certamente encontrareis neste despretencioso trabalho.

Inspectoria de Terras e Colonização, 8 de maio de 1903.

Carlos Prates

Inspector de Terras e Colonização.

«Nessa occasião tive de orçar diversos serviços, taes como : augmento dos predios em que funccionam as escolas da colonia, concerto de estradas e deseccamento de lagoas, que existem ao lado do povoado, séde da colonia, etc.

«Baseando-me nos dados fornecidos pelo director, orcei todos os serviços, dos quaes deveria ser o mesmo encarregado, em quantias verdadeiramente insignificantes, menos da metade do que custariam os mesmos, si fossem executados por outra pessoa. Encarregado esse funccionario da execução das obras, as fez de modo satisfactorio, conforme as informações que foram prestadas pelo engenheiro do districto de Terras, incumbido de examinal-as para se effectuar o pagamento.

«Em agosto ultimo, tendo ido visitar a mesma colonia, tive ensejo de certificar-me de que todos os serviços foram realmente executados de modo satisfatorio.

«O director da colonia, graças á merecida confiança que inspira aos habitantes da mesma e á sua grande força moral, consegue, quando julga necessario, dous e tres dias seguidos de trabalho gratuito dos mesmos habitantes para execução de serviços de interesse geral dos mesmos como sejam : abertura e limpeza de estradas, de ruas, exgottamento e drenagem de lagoas, pantanos, etc. Durante esses dias, elle apenas fornece aos trabalhadores alimentação boa e abundante e os materiaes para o serviço. E' esse o segredo do baixo preço por que ficam as obras executadas pelo director, que com isto nenhum lucro directo tem.

«A sua grande aspiração, conforme observei e ouvi dos principaes moradores da séde da colonia, que já constitue um importante povoado, é que esta se transforme em um municipio e o povoado em uma cidade, o que forçosamente terá de acontecer ainda que em futuro mais ou menos remoto

«Quando ultimamente alli estive (em agosto) tomei conhecimento dos melhoramentos reclamados pelo director e entre estes figurava, a concessão da verba de dous contos para continuar o saneamento do logar, isto é, para rectificar alguns trechos do rio Itambacury e outros regatos, e abrir canaes para o deseccamento de pantanos e pequenas lagoas. Com a verba anteriormente concedida e á que já me referi, foi feito grande serviço nesse sentido ; porém, em consequencia da pouca declividade do terreno, o que se conseguiu foi apenas afastar para uma distancia approximadamente de 2 kilometros do povoado o deposito das aguas e pantanos. E' para afastal-os ainda mais ou talvez para fazel-os desapparecer de vez que o director pediu o auxilio de dous contos de réis, que, me parece, vai ter applicação muito conveniente, beneficiando uma das localidades mais prosperas e de mais futuro do municipio de Theophilo Ottoni e que ficará ameaçada em seu progresso com o desenvolvimento de febres de mau caracter, que já têm apparecido, logo que se torne mais condensada a sua população que é sempre crescente, caso não se tomem providencias necessarias para impedil-o.

«Nessas condições, julgo que seria de toda conveniencia que auctorizasseis o dispendio de dous contos de réis com esses trabalhos, requisitando, desde já, a importancia de um conto de réis, pedida pelo director, eficando o resto para se entregar depois de concluido o serviço e provado o dispendio em balancete documentado.

«Conforme consta do relatorio a que já me referi, existe na colonia, com a denominação —de «casa das machinas»— um estabelecimento, hoje quasi em ruinas, onde outrora funccionáram um engenho de canna de cylindros de ferro e accessorios para o fabrico de rapadura e assucar e dous moinhos para fubá de milho. Esses machinismos eram movidos á agua, com uma facil derivação do corrego do engenho.

«Nos primeiros tempos do aldeamento, em que foram assentadas essas machinas, os indios trabalhavam em commum, sob a direcção do aldeamento, havendo por isso grandes plantações de canna, café, cereaes, etc.

«Os productos dessa lavoura,destinados ao sustento dos mesmos, eram beneficiados nesses machinismos.

«Mais tarde, devido á intriga perversa, feita contra os directores do aldeamento que, se dizia, estavam se locupletando com o trabalho dos indios, foi modificado o systema do trabalho em commum destes, ficando cada familia encarregada de produzir para o seu sustento.

«Sendo os indios por indole extremamente preguiçosos e tornando-se por esse systema, em principio mais natural e conveniente, difficillima a fiscalização dos trabalhos, succedeu, como era de esperar que os indios quasi nada mais produziram, tornando-se preciso soccorrel-os constantemente para que, acossados pela fome, não se retirassem novamente para as mattas e se entregassem aos antigos habitos de selvageria.

«A consequencia desses factos foi a diminuição crescente de trabalho para os machinismos, que, assim abandonados, foram com o tempo se estragando.

«Agora que a colonia está em periodo de prosperidade, principalmente com o augmento da população civilizada, que se têm os lotes medidos e demarcados, seria, a meu ver, de conveniencia,mandar-se concertar os referidos machinismos para se beneficiarem os productos da lavoura dos colonos. Existe na colonia e suas immediações cerca de 10 engenhos de bois, com moendas verticaes, machinismos estes de pessimo resultado e de penoso trabalho. Para indemnizar a despesa resultante dos concertos e da conservação dessas machinas, poder-se-á autorizar o director da colonia a cobrar um aluguel modico de quem se utilizar das mesmas.

«Para o concerto e reparo dos machinismos, pede o director da colonia a quantia de cinco contos de réis, que não me parece exaggerada, visto destinar se á construcção de uma grande roda de agua para o engenho de canna e aos rodisios de farinha, concerto da casa das machinas, reconstrucção dos moinhos de fubá, das fornalhas, etc.

«A verba destinada á colonia indigena—, conforme vereis da demonstração junta, comporta a despesa que vos proponho, visto como existe na mesma, até a presente data, um saldo de 10:150$000.

«Tambem representou-me o director da colonia sobre a necessidade da abertura de uma estrada da séde da mesma colonia para a Figueira, no municipio do Peçanha, na distancia approximada de 16 a 18 leguas.

«A vantagem dessa estrada, conforme o mesmo e outras pessoas da cidade de Theophilo Ottoni me informaram, é facilitar o movimento de tropas para essa cidade em procura da estrada de ferro Bahia e Minas.

«Actualmente o commercio de toda a zona do municipio do Peçanha é feito para Ouro Preto, aonde a Central traz os objectos importados do Rio e destinados áquelle municipio. Com a abertura da estrada da Figueira, ter se-ia promovido o augmento do trafego da Bahia e Minas, que pertence ao Estado e ficaria muito diminuido o frete das mercadorias destinadas a grande parte do municipio do Peçanha. Além destas vantagens, existiria ainda o que naturalmente resultaria do povoamento das margens dessa estrada que quasi toda irá atravessar, nos, dous municipios florestas virgens em terrenos de optima qualidade.

«Para a abertura dessa estrada, o director da colonia julga sufficiente a verba de 6 a 7 contos de réis.

«Sendo esse um serviço que deverá ser custeado pela verba—Obras Publicas—á Secretaria das Finanças podereis vos dirigir a respeito, caso o julgueis de utilidade, como me parece.»

Conclusão

Terminando esta exposição, resta-me pedir a vossa benevola attenção para as necessidades de que se resentem os serviços desta Inspectoria, as quaes, com as providencias que me pareceram acertadas, para obvial-as, se acham indicadas nas diversas partes deste relatorio, relativas aos mesmos serviços.

A vossa benevolencia cumpre-me ainda rogar para as lacunas que certamente encontrareis neste despretencioso trabalho.

Inspectoria de Terras e Colonização, 8 de maio de 1903.

Carlos Prates

Inspector de Terras e Colonização.

ANNEXOS

AO

RELATORIO DA INSPECTORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização

Cumprindo o vosso pedido constante do officio n. 134, de 13 de dezembro ultimo, venho apresentar-vos resumido relatorio dos trabalhos effectuados durante o passado exercicio neste districto, si bem que podereis colher delle os necessarios dados para a vossa exposição ao governo do Estado sobre o movimento geral do districto.

Como se vê do quadro sob n. 1, que a este acompanha, a área medida durante o exercicio attingiu apenas á somma insignificantissima de 17.223.475,m200, sendo 10.890.000,m200 de uma legitimação e o restante para venda directa.

E' muito sensivel a differença que se observa entre essa área e a medida em 1901; comparados os respectivos quadros demonstrativos, vê-se que ella attinge á somma de 12.030.231,m200 para menos.

Dessa área medida, desprezando-se a da legitimação acima citada, resulta a renda liquida para o Estado de 3:264$306, quando no exercicio de 1901 essa renda importou em 7:081$045. Differença para menos 3:816$739.

O perimetro percorrido de 48.380,m200, deixou de renda para o districto réis 3:638$725, de cuja importancia, deduzida a despesa, que montou em 659$600, resulta o saldo liquido para o pessoal do districto da somma de 3:059$725, saldo que figura aqui em algarismo, porque mais de metade delle não se acha em deposito, devido ás pessimas condições pecuniarias dos requerentes de terras.

A renda total do Estado, inclusivé as de estampilhas e multas especificadas no referido quadro n. 1, importou em 3:451$706; e a do districto, inclusivé o producto das certidões e guias, como se vê do quadro n. 2, não deduzida a despesa, em 3:719$325.

A renda do Estado, arrecadada por intermedio do districto e proveniente da venda de terras a prazo, importou em 4:178$597.

Foram recebidos durante o anno 20 officios e remettidos 24.

Nenhuma inscripção foi feita no Registro Torrens, apesar dos avisos por mim dirigidos aos concessionarios de terrenos, cujos titulos se acham no escriptorio deste districto, para virem apresentar suas petições que devem acompanhar os titulos para o exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, de accôrdo com as disposições legaes.

Em março, por motivos que constam do officio n. 4, de 12 do mesmo mez, retirou-se deste districto o seu chefe, o sr. agrimensor Antonio Agostinho Horta Barbosa, que posteriormente obteve a exoneração desse cargo, ficando no exercicio de chefe o respectivo ajudante, sr. agrimensor Francisco de Paula Figueiredo Brandão, que por sua vez retirou-se em agosto, para essa Capital, onde fôra conferenciar comvosco sobre o estado precario do pessoal do districto e sobre alguns trabalhos do mesmo.

Este ultimo não pediu ainda a sua exoneração pela necessidade de pôr em ordem os trabalhos a seu cargo e de fazer entrega do archivo ao seu substituto ultimamente nomeado; si bem que, devido ao mesmo estado desanimador dos negocios do districto, tivesse procurado collocar-se em emprego que o alliviasse do peso de responsabilidades proprias de seu cargo e fosse mais remunerador.

Sómente dous membros da commissão mantiveram-se difficilmente nos seus postos: o sr. agrimensor José Pires Horta Barbosa e o escripturario que este assigna, ambos aguardando a chegada do sr. engenheiro Azevedo Vianna, nomeado chefe da commissão; e bem assim, confiando respeitosamente que o go-

verno do Estado, por vosso intermedio, tome agora medidas que os colloquem em melhores condições pecuniarias, para que possam continuar a prestar seu insigificante, mas leal e criterioso concurso para a salvaguarda dos interesses das partes e mais directamente do Estado nesta vastissima zona devoluta.

E quando não sejam remunerados, como até 1898, no regimen da lei n. 27, de 1892 e respectivo regulamento, sejam as partes, por medidas efficazes, compellidas á apresentação de seus requerimentos e a proseguirem nos termos do processo de medição, bem como ao respeito ás nossas leis de terras, tão garantidoras de seus direitos.

Disso resultará a affluencia de serviço e conseguintemente a melhora da situação dos funccionarios do districto, o crescimento desejado das rendas do Estado e um termo ás constantes questões de terras que ou são resolvidas com gravame para a bolsa dos contendores no fôro ou por meios mais desastrosos, aliás muito empregados nesta zona e que se resumem — na bala...

E as partes assim louvarão o governo que as obriga severamente ao cumprimento do dever e ao respeito á lei.

Escriptorio do 1.° districto de Terras em Manhuassú, 29 de janeiro de 1903.

O escripturario,

Nicolau Brandão.

Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização

Ao encerrar-se o anno de 1902 venho relatar-vos as principaes occurrencias deste districto.

Antes, porém, de dar conta dos trabalhos effectuados, me permittireis expor as difficuldades actuaes deste ramo da administração publica e as medidas que julgo indispensaveis á sua organização normal. Uma série de circumstancias actua a um tempo restringindo dia a dia o campo de actividade da commissão, impedindo que ella se constitua definitiva e convenientemente pelo que, apesar do decurso de tres annos de vigencia da nova lei das terras, não se póde dizer que o districto esteja organizado e é evidente que o seu estado precario, além de outras desvantagens que traz ao serviço elimina da commissão o pessoal idoneo substituindo-o por outro que não dispõe de inteira competencia, unico, porém, que supporta as grandes depressões dos vencimentos. Trabalhos da ordem destes que jogam com os principaes interesses da classe conservadora do Estado e na pratica dos quaes o agrimensor a todo momento é arbitro entre partes que tratam de estabelecer de modo definitivo os limites de suas propriedades, exigem além de certa auctoridade moral, muito criterio profissional, attendendo-se principalmente a que elles não podem ser acompanhados *pari passu* pela Superintendencia do districto. Este districto, além de ser servido sómente por agrimensores praticos, está desde muitos mezes sem ajudante porque o pouco e incerto resultado de seus trabalhos não corresponde siquer ás suas despesas forçadas. Pelo mesmo motivo os poucos agrimensores desta commissão não se podem occupar privativamente dos serviços do districto que tambem não proporcionam renda sufficiente. Aggravando a escassez do trabalho apparece em primeira linha a illimitada demora do pagamento das medições feitas, relevando notar que custas de trabalhos effectuados ainda em 1900 não foram até hoje depositadas.

Deste modo não só a commissão fica privada por longo tempo do resultado de seus trabalhos, mas a chefia continúa indefinidamente sobrecarregada com as despesas das medições cujos pagamentos se acham em atraso tendo, entretanto, de custear novos trabalhos. O quadro junto demonstrativo da receita e despesa do districto patenteia bem a insufficiencia dos vencimentos da commissão.

Durante o anno findo os agrimensores não empregaram em trabalhos do districto siquer a terça parte do tempo de que podiam dispôr, por falta de serviço, entretanto, é bem limitado o numero delles e enorme a extensão devoluta a legalizar-se. Assim é que o perimetro das medições effectuadas attingiu apenas a 184600,^{m}15 que comparado com os 475.451,^{m}80 medidos no anno anterior evidencia o assombroso declinio de 290951,^{m}65, expressão eloquente da rapida decadencia do districto á qual si não se oppuzer, em tempo, acertado paradeiro, muito mais profunda será no anno corrente como se deprehende do quadro de requerimentos existentes e apresentados no anno findo, acompanhados de depositos das custas em o qual só consta o nome de um peticionario. E' que os posseiros e occupantes de terras devolutas não se incommodam com accrescimo dos direitos de legitimação ou do preço das terras que occupam, consequentes das prorogações ao prazo concedido para medil-os, illudindo-se com a apparente conveniencia de estarem isemptos do imposto territorial emquanto não possuirem titulo legal e, principalmente, de não despenderem com a sua legalização quando

a lei não é imperativa nesse sentido desde que se ache como actualmente suspensa a extremação *ex-officio*.

Assim é que, ha muito, não se effectua neste districto uma só medição requerida expontaneamente — todas procedem da disputa caprichosa de limites, acontecendo geralmente que traçados estes e assim posto o requerente ao abrigo da invasão que o fizera agir, elle que suppõe ter com isso alcançado o sufficiente para continuar tranquillo na sua posse tendo sido solicito em effectuar a 1.ª prestação, esquiva-se por todo o modo de realizar a 2.ª, sendo alguns tão inconvenientes que allegam o precedente de outros deverem ha mais tempo.

Quanto á demora do pagamento das custas a unica medida que o districto tem a applicar é a cobrança judicial; esta, porém, só em ultima analyse convém, porquanto na maioria dos casos, seus effeitos serão duplamente negativos porque além de assás morosa e dispendiosissima tratando se em geral de terras devolutas que, pertencendo ao Estado, não podem garantir a divida, raramente o demarcante possue bens desembaraçados e sufficientes para satisfazer á cobrança e seu pesado acervo de custas, subsistindo, entretanto, o seu direito de preferencia á compra das terras impedindo que outros em melhores condições as pretendam porquanto não ha prazo fixado para a prescripção desse direito depois de feita a medição.

Accresce ainda que o caracter odioso dessa medida póde afastar do cumprimento do dever de legalizar as terras que occupam—muitos dos que podem fazel-o. Parece-me, pois, necessario que se fixe, como medida geral, prazo razoavel contado da intimação para o pagamento das custas dentro do qual prescreva esse direito para serem as terras concedidas a quem convier nos termos do artigo 19 lettra — a — do regulamento vigente, ou melhor ainda, nos termos do artigo 18 do mesmo regulamento, ficando assim o adquirente subrogado em todos os direitos e obrigações do anterior occupante. Quanto ao retrahimento dos posseiros e occupantes de terras devolutas em legalizarem a detenção que exercem sobre terras sujeitas ás formalidades da lei, a medida a adoptar-se está prevista na lei é — a extremação *ex-officio*, dependente apenas de auctorização do governo. Os embaraços financeiros com que lucta o Estado, certamente, não permittem a applicação desta medida em larga escala; porém, não precisará que em seu custeio se empregue mais da metade da renda que o Estado aufere do proprio districto para colher se optimo resultado, augmentando ao mesmo tempo essa renda que de outro modo se extinguirá muito brevemente. Emquanto o Estado só puder dispôr para isso de pequenas verbas, convém que, em vez de medirem-se, como antigamento, grandes territorios, ataquem-se apenas pequenas circumscripções disseminadas onde mais accentuada se encontrar a refracção dos occupantes de terras devolutas ou posseiros ao cumprimento de seus deveres.

Outra medida egualmente prevista na lei cuja applicação já vos propuz e convém que tenha logar quanto antes é a alteração da circumscripção do districto, passando-se para este a comarca de S. Domingos do Prata, podendo a séde do 3.º districto ser estabelecida em Sant'Anna de Ferros, S. Miguel de Guanhães ou Peçanha onde mais terras ha sujeitas ás formalidades da lei.

Rogando para o que ficou dito a vossa esclarecida attenção, passo a dar conta do movimento do districto.

Pessoal do districto

No anno findo o pessoal subordinado a esta chefia foi o seguinte: ajudante, o agrimensor Antonio Nogueira Jaguaribe, que se exonerou.

Agrimensores, os cidadãos Benjamin Napoleão Abreu, Adolpho Kueuzi e Benedicto Gomes da Silva e escripturario, João Urias Pinto Coelho.

Trabalhos effectuados

Foram effectuadas quarenta medições, sendo duas de concessões especiaes, oito de posses sujeitas à legitimação e trinta de terras sujeitas á compra. O perimetro destas medições attingiu apenas ao insignificante desenvolvimento de 184495,m15 com a área total de 4071, h4462.

Destas medições apenas 7 acham-se approvadas; 4 pendem de decisão do governo; 7 têm as custas pagas, dependendo apenas de encerramento do processo e 22 acham se dependentes de pagamento, como tudo se vê do quadro respectivo.

Receita do Estado

Conforme consta dos quadros tambem juntos, a receita do Estado importou em 22:600$995, sendo a proveniente do valor das terras concedidas, cujas medições foram approvadas durante o anno findo 21:587$065 e a proveniente de sellos e outros impostos 1:013$930.

Receita e despesa do districto

O incluso balanço da receita do districto foi feito tomando-se como renda não a importancia das custas relativas ás medições effectuadas durante o anno porque não estando os depositos respectivos realizados não se póde calcular a quanto se reduzirá ella, mas a importancia dos depositos levantados não entrando neste calculo as que são relativas ás posses Boachá e Boa Sorte que, apesar de estarem approvadas as respectivas medições, não foram levantados por haverdes mandado contar pela metade as linhas communs de cuja ordem recorri não tendo ainda solução. Pelo mesmo motivo deixa de entrar no mesmo calculo a importancia da medição dos terrenos concedidos a Manoel Ignacio Ribeiro e outro.

Esse balanço assim organizado demonstrou uma receita de 12:838$096 contra 2:754$400 de despesa, resultando um saldo de 10:083$696 que foi distribuido proporcionalmente pelo pessoal da commissão, receita esta que corresponde para cada um dos 6 empregados do districto a menos da metade dos vencimentos da tabella B que baixou com as instrucções de 6 de outubro de 1893.

Tomando-se, porém, como renda do Estado o valor provavel das terras devolutas medidas para venda ou concessões onerosas durante o anno findo e como renda do districto a metragem relativa ao total das medições feitas durante o mesmo anno, dando-se ás terras cujas medições não estão ainda approvadas o preço minimo legal conforme se vê do quadro respectivo, encontra-se para renda do Estado 17:453$388 correspondente ao valor dos 2376h 5512 constantes desse quadro e mais o producto dos differentes impostos já mencionado no quadro anterior.

Encontra-se egualmente para renda do districto 13:837$511 correspondente a 184.500,m15 de perimetro percorrido constantes do quadro geral dos trabalhos do anno. A este resultado resta accrescentarem-se 34$850 provenientes de certidões e cópias de plantas e deduzirem-se 2:754$400 consignados no balanço já mencionado da receita do districto. Desta operação apparece como renda do districto 11:117$962. Mas tendo algumas das medições feitas diversas linhas communs, a prevalecer para estas a reducção da metade da metragem conforme ordenastes, esse resultado pouco excederá de 9:000$000 sujeito ainda ás despesas de cobrança e ás differenças por insolvabilidade de alguns demarcantes.

Registro Torrens

Foram recebidos neste escriptorio 8 titulos definitivos de propriedade. Destes foram 3 remettidos ao dr. juiz de direito desta comarca para ter logar a inscripção Torrens. Os demais dependem do pagamento dos sellos respectivos para terem o mesmo destino. Não obstante os vossos reiterados pedidos a essa

auctoridade nenhum titulo de propriedade foi ainda devolvido a este escriptorio para a formação do cadastro respectivo. Ignoro, portanto, se tem sido feita ou não alguma inscripção dessa natureza.

Não operando os esforços que assiduamente empreguei para melhor resultado é bem desanimador o que ora vos apresento, certo, porém, de que este serviço póde e deve normalizar-se; confiando bastante na competencia que tendes para superintendel-o, aguardo esperançoso melhores dias para este districto.

Saude e fraternidade.

O engenheiro do districto,

A. Gonçalves Nobrega.

Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização.

Em obdiencia á vossa circular n. 2, de 13 de dezembro de 1902, venho relatar-vos o que occorreu de notavel durante o anno findo, nos trabalhos de medição de terras.

Assumi o cargo de ajudante e chefe interino no dia 18 de fevereiro de 1902, nomeando nesta data o sr. João Antonio da Silva Pessôa para o cargo de escripturario, tendo-o exonerado, a pedido, no dia 26 de abril, sendo substituido pelo sr. Henrique Vianna. No dia 1.° de abril e em 1.° de agosto nomeei para agrimensores os srs. Porfirio Chagas e João Chapuis.

Foram apresentados neste escriptorio 8 requerimentos, pedindo legitimação de terras, os quaes tiveram o devido andamento.

A área total medida foi de 6366654,^{m2}50 e o perimetro percorrido foi de 29520,^{m}20.

A renda provavel para o Estado, resultante de multas e direitos, attingirá proximamente a 984$000 e a renda realizada, proveniente de sellos de folhas, foi de 52$700.

A renda proveniente da metragem foi apenas de 2:213$000, montando as despesas ordinarias em 523$000.

Como se vê é bem precaria a situação do pessoal do districto. Este estado é devido ás seguintes causas:

1.° Crise geral que assoberba a lavoura e especialmente a deste municipio;

2.° Falta de vias ferreas e insalubridade da zona devoluta;

3.° Difficuldades inherentes a todo inicio de serviço.

Concluindo, direi que o anno que se passou foi todo gasto e consagrado á propaganda do serviço de medições.

Para serem sanados estes inconvenientes penso serem necessarias as seguintes medidas:

1.ª Prohibição expressa aos tabelliães que não registrem escripturas sem a exhibição de documentos que provem a legitimidade das terras;

2.ª Declarar nullos os titulos de proprio punho.

Por este modo se paralyzariam as vendas clandestinas de terras não legitimadas, havendo os seus detentores de recorrer á medição para então poderem vendel-as.

Neste municipio, especialmente nos districtos de Alfié, Dionisio, Grama e Babylonia, a maior parte das terras são posses nos casos de serem vendidas e legitimadas.

Outra necessidade é a transferencia para o juizo de direito de toda parte processual.

Assim é que nenhuma competencia tem o engenheiro para julgar de questões de direito, vendo-se em sérios embaraços na resolução de muitas questões.

Si muito não consegui para o adeantamento do districto, muito trabalhei para tornar uniforme o regimen tormentoso em que se acham immersos os negocios referentes a terras publicas neste districto.

A minha propaganda foi feita pela imprensa e pela palavra, internando-me pelas vetustas florestas, em continua catechése, dirigida ao povo ignorante das leis e quiçá mal aconselhado por espiritos pouco escrupulosos.

Eis a summula do acontecido, salvo erro ou omissão.

S. Domingos do Prata, 20 de janeiro de 1903.

O ajudante,

José Luiz de Araujo

Engenheiro civil.

Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização.

Illmo. sr.— Satisfazendo o que determina vossa circular n. 2, de 13 de dezembro passado, venho apresentar-vos o relatorio do quarto districto de terras e colonização, relativo ao anno proximo findo.

Tendo chegado a S. João Evangelista do Peçanha, séde provisoria do districto, por portaria do dr. Secretario do Interior, a 22 de março, e installado o o districto, logo em principios de abril começou a ser publicado pelo jornal official *Minas Geraes* o edital chamando os interessados a requererem o que fosse a bem de seus direitos, dentro do prazo de um anno.

Infelizmente, apesar de todos os esforços empregados por mim, já por meios suasorios, já concitando aquelles que ia conhecendo, a satisfazerem as exigencias legaes, evitando assim as penas regulamentares, não se convenceram os interessados dos beneficios da lei, nem temeram os seus rigores.

E' assim, que, durante a minha permanencia de 8 mezes naquelle logar, não appareceu um requerente siquer, para tratar de medições de terras.

As condições da fortuna particular são a causa primordial desse afastamento prejudicial aos interesses do Estado e das partes.

Diversas outras causas concorreram tambem para isso; entretanto podem ser afastadas com applicação mais liberal do regulamento em vigor em certos pontos.

Uma causa de retrahimento dos interessados são as exigencias ou preceitos regulamentares que difficultam os processos de medição; e o unico dispositivo que prescreve penas aos negligentes é o do art. 6 da lei n. 263, que eleva os direitos e o valor das terras em cada prorogação do prazo concedido para apresentarem seus requerimentos.

Ora, os interessados, em geral, não temem essa disposição da lei e preferem incorrer na multa, em vista tambem das disposições regulamentares que lhes difficultam as medições.

No quarto districto, em geral, em sua maior parte, as terras são devolutas e sujeitas á legitimação e compra directa por preferencia; nas primeiras estão, quasi sempre, localizados individuos de minguados recursos; nas segundas, isto é, legitimaveis, estão os posseiros que, em geral, soffrem, como todos, o resultado da crise da lavoura; nas terceiras estão localizados individuos dos dous casos acima.

Esses interessados não se animam por falta de recursos pecuniarios, nem ao menos a apresentar as provas de occupação habil das terras devolutas ou de seu direito possessorio, porque o actual regulamento exige o deposito nas collectorias da metade approximada do custo da medição; deposito esse que não fazem prevalecendo da crise actual e por não temerem a multa que o regulamento prescreve. A estas causas liga-se tambem a pouca vontade, pois nem ao menos procuram conhecer os processos seguidos nas medições e os beneficios que dellas resultam.

Tendo levado alguns requerimentos dirigidos ao dr. Secretario da Agricultura e que se achavam no archivo da Repartição de Terras, avisei por cartas aos requerentes achar-se installado o districto em cuja séde poderiam dar andamento ás medições requeridas.

Nenhum compareceu para esse fim e escusam-se por não poderem tratar actualmente da medição. Sómente entrou um requerimento para medição de

100 hectares para compra directa, na serra de Ibituruna, que julgo estar no municipio de Caratinga, distante da séde cerca de 30 leguas.

O requerente, sendo de ponto distante não apresentou procurador para tratar de sua pretenção, fazer o deposito e ao qual pudesse me dirigir para saber em que ponto devia separar o terreno requerido em matta virgem e ao mesmo tempo guiar-me até esse ponto, atravez de mattas inhospitas e por mim desconhecidas.

Pelo regimen de terras, em vigor, de remuneração *pro labore*, uma medição de 100 hectares a tão grande distancia da séde do districto não compensa as innumeras despesas forçadas e grandes sacrificios de saude em zona onde as maleitas são endemicas.

Entretanto si o interessado proseguisse na sua pretenção, teria affrontado todas essas problematicas situações com o fim de iniciar o serviço e conhecer o lado pratico de leval-o avante neste districto.

Provas relativas ás posses

Uma grande difficuldade, que se encontra para a verificação do direito á legitimação de uma posse e sua subsequente medição, é a disposição regulamentar que exige provas por testemunhas presenciaes.

A legitimação de posses lançadas ou estabelecidas antes de 1854, de anno para anno, vai se tornando mais difficil, porque custosamente obtêm-se provas firmes de occupações em tempo habil e de cultura effectiva.

As testemunhas presenciaes exigidas, além das provas documentaes, são quasi sempre individuos que, depois de decorridos 53 annos da abertura da posse, já se acham bastante idosos, impedidos muitas vezes de vir prestar os esclarecimentos pedidos, mais ou menos sem a necessaria lembrança de factos tão remotos e muitas vezes analphabetos.

Julgo de extrema necessidade ampliar-se a deducção dessas provas, sem a exigencia de testemunhas presenciaes, a qual impossibilita tanto o processo de legitimação e colloca muitas vezes as partes e o funccionario do districto em serios embaraços.

O vosso esclarecido criterio encontrará, dentro da lei, a norma a seguir-se para sanar esta difficuldade.

Accresce, ainda, á falta de requerentes, o facto de, principalmente no municipio do Peçanha, encontrarem-se, relativamente, poucos lavradores ou posseiros que tenham fazendas, cujos rendimentos lhes dêm folgados recursos na actualidade. Em geral encontram-se sempre os pequenos sitiantes, que sómente tiram das terras as suas subsistencias e alguns productos com que pagam aos negociantes a compra de mercadorias, que estes lhes venderam a longo prazo.

Do cultivo de pequena área tiram os cereaes para viverem e uma parte para cevarem alguns porcos com cujo toucinho ou seu valor equivalente pagam aos referidos negociantes. Alguns ainda vendem outros productos, que são consumidos nos districtos e freguezias mais proximas.

São estes pequenos lavradores que fornecem, tambem conjunctamente, pelo seu trabalho a grande quantidade de toucinho que, armazenada pelos negociantes, é exportada do municipio.

Sem outras rendas ou outros meios de valorizarem os productos, por falta de meios de transporte compensadores, quasi não podem fazer o deposito exigido para medição das terras sem sacrificio, na epocha actual, pois presentemente o café em coco é vendido a 2$000 o alqueire de 80 litros; o toucinho a 5$000 e 6$000 a arroba. São estes sitiantes verdadeiros pequenos lavradores.

Os grandes lavradores ou os que dispõem de mais recursos têm para allegar as difficuldades financeiras, etc. e deixam-se ficar, como os pequenos, na intima crença de que «o Estado não lhes toma as terras» como dizem elles.

Terras devolutas

Tenho necessidade de tratar das terras devolutas em capitulo especial e para elle chamar vossa attenção.

E' no municipio do Peçanha que se encontra grande parte das terras devolutas deste districto. Este municipio, pela sua grande extensão, ainda está, em parte, em mattas virgens que cobrem seu solo mostrando uma riqueza admiravel.

Por informações fidedignas e por ter observado, posso affirmar que esse patrimonio do Estado, com o decorrer do tempo, está sujeito a estragar-se bastante ou quiçá desapparecer, si não fôr posta em pratica, desde já, uma medida para reprimir a selvagem, desenfreada e devastadora invasão das terras devolutas.

Causa lastima ver-se essa devastação a ferro e fogo por individuos que se localizam em terras do Estado, habitando miseraveis ranchos, passando uma vida quasi primitiva e depois abandonal-as estragadas ou ceder a outros as pobres bemfeitorias ou *posse*, como dizem, por simples titulo ou recibo discordante e inconnexo, que mais tarde é apresentado como prova de direito á preferencia á compra directa.

E' esse, em geral, o estado em que se encontram terras publicas invadidas por occupantes e intrusos que, prejudicando ou estragando o patrimonio commum, desorganizam ou prejudicam a lavoura dos logares de onde procedem, desfalcando o já reduzido numero de trabalhadores ou jornaleiros com que contam os lavradores mais adeantados e prosperos.

Esses intrusos, em sua maioria, entregam-se assim, a essa vida livre e indolente em logares onde ninguem os procure e procuram mesmo esse pretexto para se eximirem das obrigações do trabalho remunerado.

O policiamento e guarda das terras devolutas, taes como determina a lei, são olhados como odiosos e os funccionarios dos districtos de terras e as auctoridades encarregadas de sua execução não têm força bastante para reprimir esses factos abusivos de invasão. Os intrusos são em tão grande numero que as auctoridades ficariam em serios embaraços e olhadas como odiosas, como disse, se tentassem dar cumprimento á disposição da lei, tornando-se por isso, nesse ponto, e até hoje, *letra morta*, em vista das graves consequencias que acarretam por não poder ter a execução completa e segura.

Julgo que o unico meio coercitivo para tal abuso é a criação desde já, de vigias que, com poderes especiaes de um regulamento simples, possam, percorrendo as terras publicas, reprimir essa devastação que tanto lastimamos, garantindo para o futuro a prosperidade do Estado. Muitos já acreditam que o pagamento do imposto territorial lhes dá direitos possessorios á parte que occupam, e por todos os meios fogem á acção administrativa.

Neste districto torna-se inadiavel a creação desses vigias, em vista da actual construcção da E. F. de Victoria a Diamantina. Esta estrada, atravessando em grande extensão o municipio do Peçanha, nas vertentes dos rios Doce e Suassuhy, arrastará essa avalanche de invasores de toda especie, como sempre acontece com a passagem das ferro-vias em zonas despovoadas.

Conclusão

Resta-me ainda dizer algumas palavras mais sobre a deducção das provas do direito possessorio.

Como tive occasião de dizer no começo deste relatorio, o regulamento vigente circumscreve por demais a deducção das provas de direito á legitimação, de maneira a embaraçar, em muitos casos, o seu processo, e os legitimantes por isso, luctam com grandes difficuldades para encontrarem os documentos antigos de passadas transferencias citadas pelas testemunhas, não me referindo ás de testemunhas presenciaes que são a maior e mais penosa a vencer.

Para diminuir essas difficuldades, julgo necessario dar a essas exigencias moldes mais amplos para que a lei tenha maior applicação, principalmente nos districtos novos, onde nunca existiram commissões de terras ou juizos commissarios e, portanto, são desconhecidas as praxes estabelecidas e até antipathicas essas leis.

Sente se mesmo, para o interesse do Estado, falta de uma reforma nesse sentido, isto é, de dar direito á legitimação as posses estabelecidas antes de 1854 de maneira a não terem as partes necessidade de apresentarem tão variados e mesmo duvidosos documentos. Essa medida torna-se necessaria porque com o decorrer do tempo, vae se tornando impossivel, pelo regimen actual, a legitimação de posses estabelecidas a 53 annos passados. O Estado não deixará de reconhecer o direito adquirido pelas leis 601 e 27 de 1892 e 263 de agosto de 1899, direito esse, dado pela lei 601, que deixou de ser garantido por sancção final, por motivos muitas vezes alheios á vontade dos interessados, como, por exemplo, a falta de commissões ou devido ás grandes distancias a que se achavam.

A venda de terras sujeitas á compra directa com preferencia, isto é, occupadas depois de 1854 ou mesmo antes e até 1892, quasi sempre se effectua a das mais modernamente occupadas. Parece que causa aversão ou constrangimento aos interessados comprar terras que já occupam, ás vezes, ha mais de 30 annos — e que por isso deixam de realizar a compra, tornando-se cada vez mais intrincada a acção administrativa.

O Estado dando direito á legitimação as posses antigas ou occupadas até uma certa epocha depois de 1854, com outros onus, creio que teria grandes vantagens porque os interessados não as comprando, elle não encontra quem as queira, quer no caso de abandono, quer no de aquisição por parte do Estado por acção judiciaria ou administrativa por serem já bastante trabalhadas, cançadas e só servirem ao proprio occupante.

Resulta desse direito á legitimação de taes posses o Estado ter mais facilmente suas terras discriminadas da propriedade particular e a perda dessas vendas, pouco realizadas, compensada por esses beneficios reaes. Sobre a cultura effectiva, lembro-vos tambem a necessidade de definir qual a qualidade que se deve considerar.

Attendendo ao systema de cultura adoptado no paiz, deve ser estabelecido si se consideram como cultura effectiva as capoeiras em terras que se acham descançando para futuras plantações ou sómente as plantações annuaes e permanentes.

Será de grande conveniencia a determinação de um limite da edade de capoeiras, cujas areas, que occupam, devam ser consideradas como effectivamente utilisadas, sendo isto motivo de muitas consultas por parte dos interessados. Como sabeis, todos os annos os lavradores plantam em logares differentes, deixando descançar por algum tempo as terras que cultivaram, empregando o rotineiro e devastador processo da queima de roças, que sempre prejudica as terras adjacentes que não são utilisadas.

Como disse, no começo deste relatorio, não tendo apparecido, durante 8 mezes, requerentes, solicitei licença, em cujo goso me acho, para retirar-me da séde do districto em vista de não ter compensação para minhas despesas e meios de me manter lá. até que, como espero, appareçam trabalhos que me chamem a occupar a direcção de minha commissão.

Deixei pessoa de minha inteira confiança encarregada da guarda do pequeno archivo do districto e de receber qualquer requerimento, tratando do seu andamento.

E' esta pessoa o sr. José Pedro Gonçalves.

Terminando submetto a vossa esclarecida apreciação estas minhas considerações a que dareis o apreço que merecerem.

Junto encontrareis a relação dos requerimentos existentes no escriptorio do districto e instrumentos fornecidos em virtude do art. 68, do regulamento n. 1.351.

Saude e fraternidade.

Antonio G. Monteiro Junior

Engenheiro do districto.

Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes.

Em cumprimento da determinação constante do vosso officio circular sob n. 2, de 13 de dezembro do anno findo, apresento-vos o relatorio dos trabalhos do districto de Terras a meu cargo, durante o mesmo anno, acompanhado de quadros demonstrativos de todos os serviços da commissão que tenho a honra de dirigir.

Pessoal

Continúa em exercicio o mesmo pessoal da commissão do districto; com excepção dos escripturarios Mancio Varjão, Frederico Ribas de Menezes e do agrimensor Francisco Eugenio Achtschin, por fallecimento daquelle e demissão, a pedido, destes, como em tempo vos communiquei.

Para o cargo de escripturario, a 20 do corrente, nomeei o cidadão Alberto Schirmer que deverá servir em Theophilo Ottoni.

Continúa servindo como escripturario, nesta secção, até que os serviços tomem maior desenvolvimento, o agrimensor João Oswald Craiford.

Foi dispensado da secção de Theophilo Ottoni o agrimensor Lauro João José Blanc, e sel-o-á da commissão se não lhe convier transferir sua residencia para Fortaleza, visto como os serviços daquella secção não carecem de seu exercicio.

Trabalhos de campo

Relativamente exiguos foram os trabalhos de campo deste anno, tanto em Theophilo Ottoni como em Fortaleza: lá, devido á angustiosa crise da lavoura de café, pela baixa excessiva desse producto; aqui, pelas circumstancias que indicarei em a parte final deste relatorio.

Assim, em Theophilo Ottoni, foram apenas effectuadas 8 medições com a área total de 799.^{hs}5964 e perimetro de 42.767,^{m}8 —; em Fortaleza foram effectuadas com a área total de 4.122^{hec}1699 e perimetro de 80.119,^{m}71, onze medições.

Destas medições correspondem tres a processos de legitimação de posses, tres á revalidação de concessões, doze á compra directa de terrenos devolutos e uma á demarcação da área reservada para a povoação e logradouro de Fortaleza.

A área total destas medições, como se vê do quadro n. 1 annexo, é de 4.921,^{hects}7663 e a somma dos perimetros de 122.887,^{ms}51.

Serviços de escriptorio

Foram effectuados com toda a regularidade os serviços de escriptorio, tanto em Theophilo Ottoni, como em Fortaleza, assim da parte processual das medições, como da escripturação dos livros.

Processos concluidos

Foram concluidos, durante o anno, 16 processos, dos quaes 14 foram remettidos a essa Inspectoria sendo approvados 7 e 7 pendentes de julgamento.

Processos existentes no escriptorio

Existem no escriptorio, em Theophilo Ottoni e Fortaleza, diversos processos em graus differentes de andamento e em Theophilo Ottoni oitenta, cuja remessa depende apenas do pagamento de custas, além de dezenove que foram concluidos ainda sob o antigo regimen.

Em o meu officio sob n. 86, de 12 do corrente, vos solicitei instrucções para fazer effectivo o pagamento de custas, nas quaes incluo metragem devida, mediante deposito, como estatue o art. 66 do regulamento de 11 de janeiro de 1900.

Processos remettidos

Foram remettidos a essa Inspectoria 39 processos, dos quaes 29 foram approvados e 10 pendem de julgamento.

Titulos expedidos

Foram expedidos 12 titulos definitivos de propriedade, um titulo provisorio e 5 certificados de venda a prazo, relativos a terrenos medidos neste districto de Terras.

Titulos entregues

Foram entregues aos respectivos proprietarios 16 titulos inscriptos no registro Torrens.

Registro Torrens

Foram remettidos a registro 32 titulos definitivos.

Foram entregues aos respectivos proprietarios 16 titulos, inscriptos no registro.

Renda

Foi de 9:595$717 a renda arrecadada durante o anno findo, assim especificada, como se vê do quadro annexo sob n. 2 : sellos, 1:361$530; imposto estadual, 203$862; imposto municipal, 93$900; preço de terras, 7:936$425 : total, 9:595$717.

Confrontando esta renda com a do anno de 1901, que foi de 5:913$299, nota-se um accrescimo de 3:682$418.

A renda liquida, proveniente das medições feitas durante o anno, para compra directa a prazo, é de 6:302$067, as qual, addicionados 25 °/ₒ, como preceitúa o art. 10 § 5 do Reg. 11, de 1 de janeiro de 1900, perfaz o total 7:877$584, que corresponde a renda annual, por prestações, de 787$758.

Accresce a renda extraordinaria pelo pagamento das terras de concessões que é feito em uma só prestação, a qual importa em 1:168$510 e a de sellos dos autos dos processos não remettidos e sellos de titulos, sendo bem elevada esta ultima, para legitimação das posses, por ser proporcional á área legitimada, pois é ella de 10$000, multiplicado pelo quociente da área legitimada por 121 hectares, § 3.º n. 1, da tabella B, do Dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900. Para a posse d'Agua Branca, cuja medição foi concluida, este sello é de 160$000.

Outra fonte de renda é ainda constituida pelas multas de 100$000 para cada posse que não tenha o registro ecclesiastico.

Renda da Commissão do Districto

A renda bruta da Commissão pelas medições effectuadas, durante o anno, é, como se vê do quadro n. 1, annexo, de 9:255$791, da qual descontadas as despesas de medição resulta o liquido de 6:958$019, da qual se devem ainda deduzir as despesas de escriptorio, na importancia de 1:080$000, ficando liquidos 5:878$019.

Por demais exigua foi a receita da Commissão pelas causas que já conheceis : de uma parte a crise da lavoura na zona onde funcciona a 1.ª secção, Theophilo Ottoni ; d'outra parte a paralyzação de todos os serviços na 2.ª secção, em Fortaleza, durante muitos mezes por motivos que vos exporei no final deste relatorio.

No corrente anno tudo me induz a crer que melhores serão as condições dos nossos serviços, tanto com relação ás rendas do Estado, como relativamente á receita da Commissão. — Para isso e para a marcha regular dos trabalhos, é indispensavelmente necessaria toda a energia na applicação e execução das leis em vigor; nesse empenho empregarei de minha parte todo o meu esforço, apesar das difficuldades com que temos luctado com a falta de recursos que não nol-os pode proporcionar a nossa minguada remuneração pelos trabalhos do anno findo.

Considerações finaes

Fundamentando o pedido que fiz o anno atrasado, da transferencia temporaria da séde do districto de Theophilo Ottoni para Fortaleza, dizia eu que, tendo visitado este districto, verificára que extensa era a área de terrenos nelle occupado com pastagens para creação e invernadas, quer por posses sujeitas á legitimação, quer por estabelecimentos posteriores a 1854, sujeitos á compra directa.

Além disso, constantes e reiterados eram os pedidos que me chegavam ao escriptorio para attender os requerentes de Fortaleza, desejosos de legalizarem as suas propriedades territoriaes.

Essa circumstancia principalmente e a solicitude com que, no começo todos procuravam promover a legalização de suas posses, apresentando documentos,

legalizando-os e obedecendo emfim, solicitos, as disposições da lei, me fez suppôr que, durante o anno findo, grande incremento teriam, aqui, os serviços de medição de terras.

Assim não aconteceu, porém, como tive occasião de communicar-vos e como tereis verificado dos meus relatorios trimestraes, porque interesses não amparados pela lei, nem ao menos attendiveis por equidade e que por tanto não me era dado satisfazer, tiveram de ser contrariados, seguindo-se uma forte reacção contra o andamento dos trabalhos da Commissão a meu cargo.

A principio, quando apenas se faziam retardatarios na apresentação de documentos e em promoverem as diligencias legaes dos processos, contemporizei, procurando, por meios suasorios e attenciosos, conseguir o imperio e respeito da lei; mas logo verifiquei que nada conseguiria sem impôr com energia a sua fiel observancia. Foi então que, querendo agir com prudencia e segurança, vos fiz a consulta constante do meu officio de 7 de abril de 1902, a qual submettestes a parecer do dr. sub-Procurador Geral do Estado, parecer esse que me foi remettido como instrucções a seguir, em virtude do despacho do dr. Secretario do Interior, de 3 de novembro de 1902.

Estribados em pareceres de advogados a quem consultaram, alguns posseiros negaram-se a legitimar as posses, que ha tempos haviam requerido essa formalidade sob pretexto de que, por prescripção acquisitiva, estavam della isemptas as posses anteriores a 1854.

Ao registro ecclesiastico davam os posseiros valor extraordinario, apesar de se lhes fazer ver que a propria lei que o instituiu dispõe claramente que o registro não confere direito algum ao posseiro.

Para fazerem valer esta allegação que declarei peremptoriamente não ter assento nas leis de terras em vigor, estendeu se por todo o districto uma campanha de propaganda para reagirem contra as medições, para o que eram lembrados os argumentos e ardis os mais extravagantes, adrede preparados, para melhor influir no espirito dos proselytos que tratavam de aliciar.

Para mais firmemente levarem ao espirito dos occupantes de terras devolutas a convicção de seus direitos absolutos, sem respeito ás leis do Estado, aproveitando-se das condições de vacillação de alguns delles, fizeram-se compras de terras sujeitas ás formalidades de legitimação e de compra sem o intuito de legalizarem nas.

Como specimen das extravagancias imaginadas para convencer e avolumar a massa dos posseiros recalcitrantes, dizia-se emphaticamente que um congresso das camaras municipaes do 5.º districto, representaria ao governo contra as leis do Estado ou então arrogantemente propalava-se que o governo não teria força para agir contra os fazendeiros em massa e que não incorreria na inepcia de despovoar os campos, perturbando assim as rendas do Estado.

Deante destes factos estive invariavelmente de inteira isempção de animo, reservado sobre as medidas que tomaria de modo que nenhuma indisposição ou animosidade confessavel se manifestou contra o engenheiro do districto, facto este que é comprovado pelo seguinte: tomadas as medidas aconselhadas em o parecer do dr. Sub Procurador do Estado, dentro do prazo de 30 dias, com raras excepções, apresentaram-se a requerer os posseiros que o não haviam feito, e, no prazo de 40 dias, concedido aos requerentes para apresentarem os respectivos documentos, acudiram elles do mesmo modo ao cumprimento da lei.

Finalizando, para vos mostrar a extensão a que attingiu o movimento de propaganda contra as leis de terras, vou referir-me a um facto que se destaca, pela sua importancia e gravidade, que é o seguinte: Na ultima sessão do Congresso Legislativo foi offerecido, no Senado, um projecto de lei isemptando de legitimação as posses anteriores a 1892, que, rigorosamente combatido pelo senador Affonso Penna, foi rejeitado em primeira discussão e archivado.

Pois bem, antes do apparecimento desse projecto já se fallava aqui que uma lei seria creada no sentido de isemptar as posses das formalidades exigidas pelo engenheiro do districto. Facto altamente segnificativo da intensidade da lucta que se travou contra a lei, elle revela mais quão pouco seguros estavam os posseiros que allegam isempção de legitimação, sob pretexto de que pareceres de provectos advogados haviam gerado em seu espirito essa convicção.

Chegou finalmente a seu ultimo termo a campanha; vou em breve iniciar medições e encerrar os processos dos que julgaram, por motivos que desconheço, permanecer na teimosia de não legalizarem suas posses, e remettel-os a julgamento do governo.

Alheio á politica local e ás questões pessoaes que sempre provocam represalias, mantive-me sempre no meu posto em condições de agir com isempção de animo, criterio e justiça.

Eis, sr. dr. Inspector de Terras, o que pensei dever relatar-vos sobre os negocios e serviço do 5.º districto, a meu cargo.

Fortaleza, 26 de janeiro de 1903.

Belarmino Martins de Menezes

---

[72]

[73]

RELATORIO

DO

ENGENHEIRO FISCAL DAS COLONIAS DE MINAS

1903

Illmo. Sr. Dr. Inspector de Terras e Colonização.

Passo às vossas mãos o presente relatorio do anno de 1902.

Varios foram os serviços de que fui incumbido durante o anno findo, quer puramente technicos, quer de caracter exclusivamente administrativo.

Divisas de lotes que necessitavam ser reavivadas, o foram por mim em muitos kilometros de percurso, por meio de caminhamentos que para isso fiz.

Questões de caminhos dentro dos nucleos tambem necessitaram da minha intervenção para ficarem resolvidas.

Do nucleo S. João d'El-Rey, hoje emancipado, venderam-se por meu intermedio varios lotes que se achavam vagos, uns a prazo de dez annos, outros á vista.

Existem ainda nesse nucleo varios lotes vagos.

No nucleo «Francisco Salles» ficou terminado o trabalho de montagem de machinismos destinados ao beneficiamento de arroz, os quaes irão prestar valiosos serviços não só á colonia, como tambem a toda a zona circumvizinha de Pouso Alegre.

No nucleo «Rodrigo Silva» tem tomado grande desenvolvimento a sericicultura.

Já existem plantados muitos mil pés de amoreira de varias castas, das quaes umas melhores do que outras para a criação do bicho da seda.

Por falta de mudas das melhores variedades de amoreira, sujeitam-se a plantar as qualidades inferiores com o fim de futuramente enxertar nestas aquellas melhores.

A qualidade da seda depende, como é sabido, em grande parte, da variedade da amoreira empregada na alimentação do bicho e, portanto, vê-se que é questão bem importante na sericicultura a escolha das variedades de amoreira.

Com as variedades cultivadas na colonia, a qualidade da seda obtida já foi boa, visto que a remessa de seda que, a titulo de amostra, o governo de Minas fez para a Europa, obteve boa collocação no mercado.

A seda remettida já alcançou preços remuneradores; entretanto, estes seriam ainda mais elevados si ella fosse mais bem fiada. Ora, isto será dentro em pouco conseguido, depois de montados os machinismos com que o governo tenciona dotar a colonia, e para o que já destinou uma certa verba no orçamento.

Póde agora o sericicultor fazer os seus calculos mais ou menos seguros, relativamente ao lucro que irá ter na sua exploração industrial.

Para aquelles que só vizarem a exportação da seda denominada — *grége* —, o mercado é amplo, visto que o seu producto poderá concorrer na Europa com outros de differentes procedencias. Parece, entretanto, que, pelo menos,

durante algum tempo, toda a seda produzida poderá ser consumida mesmo no nosso paiz, desde que se estabeleçam, como é natural, fabricas de tecidos de seda.

Por emquanto a seda produzida tem sido empregada pelos proprios colonos na confecção de varios objectos como fichús, toucas, meias, etc., que mesmo em Barbacena são vendidos por preços que lhes remuneram o trabalho.

Esses objectos de seda são para mim a melhor propaganda, pois mostram que não sómente póde produzir a seda como tambem a sua producção deixa algum resultado, tanto que ha alguem que trata desse negocio, expondo á venda os seus productos.

Alguns desses objectos são realmente bem confeccionados e dignos de ser usados pelas pessoas de mais fino trato.

Outro ramo da industria agricola que poderá tomar certo desenvolvimento nas colonias é a cultura do linho.

Na colonia «Nova Baden» alguns colonos austriacos têm feito pequenas plantações desse importante vegetal e têm obtido resultados bastante animadores.

Das suas colheitas já prepararam fibra que depois de grosseiramente fiada, foi utilizada para a confecção de meias, etc. Dizem esses colonos austriacos que pretendem d'aqui a algum tempo não comprar mais pannos para algumas das suas roupas, esperam colher o linho sufficiente para prover ás suas necessidades.

O clima e o terreno, já elles verificaram que nada influem maleficamente no sentido de impedir a cultura do linho, e até dizem que aqui as condições para o desenvolvimento desse vegetal são muito melhores do que em sua patria.

Elles não nos falam em temperaturas médias, maximas e minimas, nem em pressões barometricas, nem em linhas isothermicas; falam apenas como cultivadores que foram em sua patria e o estão sendo aqui; para elles o livro que lhes ensinou o que dizem é o grande livro da natureza que elles aprenderam a ler pela pratica do que fizeram.

Parece, pois, que deve merecer alguma attenção dos poderes publicos a cultura em questão.

Actualmente o auxilio de que elles carecerão será apenas de sementes, que necessitam ser de boa qualidade e isentas de pragas. Nisto é preciso haver o maior cuidado para não se dar o que já aconteceu com uma remessa de sementes de linho que se fez para Nova Baden; essas sementes estavam contaminadas por outras de cuscuta, vegetal parecido com o nosso *capim chumbo* e que é uma praga (parasita) que se deve temer e evitar.

Tambem no nucleo «Rodrigo Silva» alguns colonos já colheram linho bem desenvolvido, attingindo a cerca de um metro de altura. Ahi o seu director irá este anno, conforme me disse, tratar de desenvolver essa cultura, e é de esperar resultados favoraveis visto que outr'ora na mesma região o linho foi grandemente cultivado.

Os mesmos colonos austriacos que em Nova Baden já fizeram plantações de linho, tencionam experimentar tambem a cultura do trigo, convencidos como se acham, de que não haverá impecilho natural que venha obstar a que essa cultura ahi se possa fazer com vantagem.

Além dessas tentativas para o estabelecimento de culturas novas pelo menos actualmente abandonadas entre nós, os colonos plantam geralmente milho, feijão, arroz, batatas e mandioca, conforme a natureza do terreno de seus lotes.

Em muitos lotes já existem pequenos vinhedos que cada anno vão sendo augmentados conforme as posses dos colonos.

No nucleo «Rodrigo Silva» muitos desses vinhedos dão uva sufficiente para o colono vender e fabricar além disso uma certa quantidade de vinho que elle consome durante o anno.

Os vinhedos já formados e mais antigos são todos da variedade Isabella, havendo, entretanto, plantações mais novas de Norton Virginia, Herbemont, Campos da Paz e Jacques.

No nucleo «Francisco Salles» existe já formado um pequeno vinhedo de Campos da Paz, que fructificou pela primeira vez este anno. Infelizmente, a proporção das bagas que vingaram em cada cacho, foi muito pequena; estas ou cahiam, ou ficavam atrophiadas com uma ou mais manchas negras devidas á anthracnose.

S. João d'El-Rey, 10 de fevereiro de 1903.

Alvaro Astolpho da Silveira

Engenheiro fiscal das colonias de Minas.

———

[78]

[79]

NUCLEO COLONIAL RODRIGO SILVA, EM BARBACENA

Illmo. Sr. Dr. Carlos Prates, d. d. Inspector de Terras e Colonização.

Mais uma vez me é grato relatar-vos o occorrido no nucleo colonial «Rodrigo Silva» durante o anno findo. Procurarei scientificar-vos de tudo quanto julgo digno de menção, com a franqueza e lealdade a que nunca faltei desde que tenho a honra de dirigir os destinos desta colonia.

A população, que em 1901 era de 1.290 almas, elevou-se, até 31 de dezembro de 1902, a 1.346, assim discriminados: brasileiros, 231; italianos, 1.046; portuguezes, 17; allemães, 9; austriacos, 28 e russos, 15. São agricultores 1.313, artistas 16, commerciantes 8, industriaes 7 e funccionarios 2, conforme vereis pelo mappa estatistico do movimento do nucleo.

Conforme vereis pelo mappa estatistico da producção, as criações já existentes, as construcções, vehiculos, engenhos, fabricas etc. e valor das casas, monta tudo ao valor de 591:121$200, não incluindo nessa somma o valor das terras.

Mudas e sementes

Foram distribuidos no corrente anno 24 mil bacellos de diversas qualidades e procedencia, inclusivé 460 bacellos recebidos do digno sr. dr. Alvaro da Silveira, engenheiro fiscal das colonias, que com os 24.500 pés já existentes perfazem o total de 48.500 pés de videiras.

Distribui tambem semente de amoreira branca e preta, batatas de 4 variedades, sementes de centeio, arroz e outras variedades recebidas da patriotica Sociedade Nacional d'Agricultura. Graças ao illustre sr. dr. Theophilo Ribeiro, iniciei na colonia o plantio da mamona de que espero tirar resultado satisfactorio.

Os colonos vão tomando amor ao desenvolvimento da pomicultura. O plantio do arroz os tem preoccupado a ponto de terem produzido no anno proximo passado 1.200 litros — o que como ensaio já é promissor de fecundos resultados.

Escolas

Como tive occasião de expor-vos em meus anteriores relatorios continúa a funccionar uma só escola, sendo que esta é insufficiente para o elevado numero de meninos. Além disso funcciona num predio improprio, anti-hygienico e demais concedido por favor. Penso que para os trezentos e tantos meninos que conta a colonia em condições de frequentar a escola, é de necessidade tomarem-se as devidas medidas.

Casamentos, nascimentos e obitos

Casaram-se durante o anno 16 colonos, registraram-se 48 nascimentos e 11 obitos.

Abertura e concerto de caminhos

Continúa a ser feito o serviço dos concertos e abertura de caminhos da colonia. Os colonos não se negam a essa disposição regulamentar e até têm sido elles os primeiros a procurar-me para marcar epocha propria em que não estejam a braços com outros serviços de sua lavoura, sendo como é natural, uma fiscalização severa de minha parte afim de evitar reclamações, o que me obriga a affastar-me por bastante tempo de meus affazeres.

Muitos melhoramentos no transito da colonia tenho conseguido, e relevantes foram os favores que para tal fim tenho recebido do exm. sr. dr. Henrique Diniz, digno chefe executivo deste municipio.

Fiscal das colonias

Mais uma vez teve esta colonia o prazer de receber a visita do digno sr. dr. Alvaro da Silveira, fiscal das colonias do Estado, que, além de percorrel-a, decidiu diversas duvidas que havia entre confrontantes.

Estado sanitario

Continúa excellente o estado sanitario da colonia «Rodrigo Silva». Durante o anno houve 2 casos de molestia contagiosa (crup), mas, graças ás medidas energicas tomadas pelo illustrado sr. dr. Henrique Diniz, e solicitadas por mim para evitar a reproducção de mais casos, restabeleceu-se desde logo o estado primitivo.

Apparelhos agrarios

Agradeço-vos os 3 arados, 2 pulverizadores e uma machina para extinguir formigas que tivestes a bondade de fornecer-me para uso dos colonos.

Boa ordem

Sem alteração da boa ordem, correu o anno proximo passado, o que demonstra que o povo componente deste nucleo prima pela sua indole ordeira e procedimento irreprehensivel.

BIBLIOTECA
ARQUIVO PUBLICO MINEIRO

Obras executadas

Conforme em tempo vos communiquei foram executadas durante o anno proximo passado as seguintes obras: construcção de um boeiro na divisa da colonia por 200$000, sendo feito o serviço de aterro pelos colonos; concerto da casa da ex-chacara «Dr. Penna» por 3:223$342 tendo recebido desta quantia 3:000$000, ficando, portanto, a meu favor 223$342.

Predios publicos

Ficaram reduzidos a dous os predios publicos existentes na colonia, isto é o da ex-chacara «dr. Penna» e o da Ponte Nova. Conforme previa e communiquei em relatorios e officios a essa Inspectoria, ficou o bello predio do Registro, ex-enfermaria militar, reduzido a um montão de ruinas, só se podendo aproveitar algumas telhas, barrotes e tijolos das paredes edificadas com esse material.

O predio da Ponte Nova continúa em bom estado; o da chacara, com os melhoramentos introduzidos póde ser avaliado sem receio de exaggerar em 15:000$000, Precisa de outros pequenos concertos, é verdade, mas de pouco valor, como sejam, pinturas, vidros e outras miudezas que não excedem de 1:000$000 para ficar uma obra completa e digna de ser visitada por todos quantos desejam ver o desenvolvimento da sericicultura. Um melhoramento importante, que acabo de introduzir com a insignificante quantia de 325$000, é a agua por meio de um carneiro hydraulico n. 4. O encanamento, tirei-o da ex-enfermaria do Registro, 440 metros, e bem assim 1 caixa de 2 mil litros de agua e outras duas menores.

Pagamento

Conforme vereis pelos documentos juntos, fiz pagamento ao pessoal que trabalhou na colonia «Nova Baden», da importancia de 6:331$000. As reclamações que me foram apresentadas seguem em officio separado.

Visita presidencial

E' com immenso prazer que registro a visita a esta colonia, em 21 de julho do anno proximo findo, do exmo. sr. dr. Joaquim Candido da Costa Sena, ex-vice presidente do Estado, então em exercicio. Para um humilde auxiliar do governo não póde haver maior satisfação do que receber a visita de um seu superior.

Da visita do exmo. sr. dr. Costa Sena eu e os colonos guardamos grata recordação, porque, tendo s. exc. verificado *de visu* os esforços que os colonos fazem num terreno ingrato e tendo observado com que enthusiasmo tratam da sericicultura, deixou assignalada a sua passagem por este nucleo auctorizando os concertos precisos na casa que havia de servir futuramente para a manufactura dos productos sericicolas. A s. exc., pois, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Sericicultura

Eis o ponto que mais me tem preoccupado o espirito.

Não me tenho descuidado de recommendar aos colonos que façam ensaios de diversas culturas, mas o ponto principal para mim tem sido o plantio da amoreira e consequentemente a criação do bicho de seda.

Escolas

Como tive occasião de expor-vos em meus anteriores relatorios continúa a funccionar uma só escola, sendo que esta é insufficiente para o elevado numero de meninos. Além disso funcciona num predio improprio, anti-hygienico e demais concedido por favor. Penso que para os trezentos e tantos meninos que conta a colonia em condições de frequentar a escola, é de necessidade tomarem-se as devidas medidas.

Casamentos, nascimentos e obitos

Casaram-se durante o anno 16 colonos, registraram-se 48 nascimentos e 11 obitos.

Abertura e concerto de caminhos

Continúa a ser feito o serviço dos concertos e abertura de caminhos da colonia. Os colonos não se negam a essa disposição regulamentar e até têm sido elles os primeiros a procurar-me para marcar epocha propria em que não estejam a braços com outros serviços de sua lavoura, sendo como é natural, uma fiscalização severa de minha parte afim de evitar reclamações, o que me obriga a affastar-me por bastante tempo de meus affazeres.

Muitos melhoramentos no transito da colonia tenho conseguido, e relevantes foram os favores que para tal fim tenho recebido do exm. sr. dr. Henrique Diniz, digno chefe executivo deste municipio.

Fiscal das colonias

Mais uma vez teve esta colonia o prazer de receber a visita do digno sr. dr. Alvaro da Silveira, fiscal das colonias do Estado, que, além de percorrel-a, decidiu diversas duvidas que havia entre confrontantes.

Estado sanitario

Continúa excellente o estado sanitario da colonia «Rodrigo Silva». Durante o anno houve 2 casos de molestia contagiosa (crup), mas, graças ás medidas energicas tomadas pelo illustrado sr. dr. Henrique Diniz, e solicitadas por mim para evitar a reproducção de mais casos, restabeleceu-se desde logo o estado primitivo.

Apparelhos agrarios

Agradeço-vos os 3 arados, 2 pulverizadores e uma machina para extinguir formigas que tivestes a bondade de fornecer-me para uso dos colonos.

Boa ordem

Sem alteração da boa ordem, correu o anno proximo passado, o que demonstra que o povo componente deste nucleo prima pela sua indole ordeira e procedimento irreprehensivel.

BIBLIOTECA ARQUIVO PUBLICO MINEIRO

Obras executadas

Conforme em tempo vos communiquei foram executadas durante o anno proximo passado as seguintes obras: construcção de um boeiro na divisa da colonia por 200$000, sendo feito o serviço de aterro pelos colonos; concerto da casa da ex-chacara «Dr. Penna» por 3:223$342 tendo recebido desta quantia 3:000$000, ficando, portanto, a meu favor 223$342.

Predios publicos

Ficaram reduzidos a dous os predios publicos existentes na colonia, isto é o da ex-chacara «dr. Penna» e o da Ponte Nova. Conforme previa e communiquei em relatorios e officios a essa Inspectoria, ficou o bello predio do Registro, ex-enfermaria militar, reduzido a um montão de ruinas, só se podendo aproveitar algumas telhas, barrotes e tijolos das paredes edificadas com esse material.

O predio da Ponte Nova continúa em bom estado; o da chacara, com os melhoramentos introduzidos póde ser avaliado sem receio de exaggerar em 15:000$000, Precisa de outros pequenos concertos, é verdade, mas de pouco valor, como sejam, pinturas, vidros e outras miudezas que não excedem de 1:000$000 para ficar uma obra completa e digna de ser visitada por todos quantos desejam ver o desenvolvimento da sericicultura. Um melhoramento importante, que acabo de introduzir com a insignificante quantia de 325$000, é a agua por meio de um carneiro hydraulico n. 4. O encanamento, tirei-o da ex-enfermaria do Registro, 440 metros, e bem assim 1 caixa de 2 mil litros de agua e outras duas menores.

Pagamento

Conforme vereis pelos documentos juntos, fiz pagamento ao pessoal que trabalhou na colonia «Nova Baden», da importancia de 6:331$000. As reclamações que me foram apresentadas seguem em officio separado.

Visita presidencial

E' com immenso prazer que registro a visita a esta colonia, em 21 de julho do anno proximo findo, do exmo. sr. dr. Joaquim Candido da Costa Sena, ex-vice presidente do Estado, então em exercicio. Para um humilde auxiliar do governo não póde haver maior satisfação do que receber a visita de um seu superior.

Da visita do exmo. sr. dr. Costa Sena eu e os colonos guardamos grata recordação, porque, tendo s. exc. verificado *de visu* os esforços que os colonos fazem num terreno ingrato e tendo observado com que enthusiasmo tratam da sericicultura, deixou assignalada a sua passagem por este nucleo auctorizando os concertos precisos na casa que havia de servir futuramente para a manufactura dos productos sericicolas. A s. exc., pois, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Sericicultura

Eis o ponto que mais me tem preoccupado o espirito.

Não me tenho descuidado de recommendar aos colonos que façam ensaios de diversas culturas, mas o ponto principal para mim tem sido o plantio da amoreira e consequentemente a criação do bicho de seda.

Muitos têm sido os obstaculos que tenho encontrado da parte do nosso povo em fazer-lhes comprehender as vantagens da industria mas, felizmente, a pratica de quasi cinco annos e algum estudo sobre o assumpto têm me posto em condições de refutar todas as objecções com a maior facilidade.

Continúo eu a contar com o apoio que tenho tido do governo do Estado e estou certo de que em breve poderemos dizer : *mais uma industria está definitivamente implantada entre nós.*

Não tenho descançado um só instante e espero que vós, como tendes feito até aqui, me dispensareis o tempo preciso para tornal-a uma realidade.

Graças á intervenção do digno deputado federal pelo 2.º districto exmo. sr. dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, posso despachar em qualquer estação da *Central*, mudas de amoreiras para a colonia «Rodrigo Silva». Mas como não desejo limitar o desenvolvimento da sericicultura á colonia, da qual sou director, mas sim a todo o Estado de Minas, não é bastante — é preciso que a auctorização referida se torne extensiva a todas as demais estações ferreas que existam em nosso Estado.

E'-me grato communicar-vos que a producção do anno proximo passado foi superior a *700* kilos de casulos que correspondem a *70* kilos de fio. Felizmente para a venda desse precioso producto não foi necessario recorrer aos poderes publicos, visto como os colonos tiraram maior resultado em manufacturar trabalhos e vendel-os por conta propria.

Colonos ha que com um só kilo de seda em fio apuraram a importante somma de 265$000 em chales, fichús, gravatas, meias etc.

Conforme sabeis, fui ao Rio de Janeiro para adquirir, em 4 de janeiro do corrente anno, apparelhos para trabalhar a seda sob todas as fórmas, mas, em vista das exigencias absurdas do seu possuidor, não me foi possivel fazer acquisição dos mesmos.

Fui a Petropolis e visitei as duas fabricas de tecidos de seda que se dizem *nacionaes* e que a meu ver não merecem tal classificação pelo simples facto que nada notei de nacional a não serem os predios em que estão installadas. Não deixei de lucrar com minha ida, por ter encontrado pessoas competentes em assumptos dessa natureza, e consegui entre outas cousas saber que com a verba de 20:000$000 votada pelo congresso Estadual do anno p. p.º podemos montar uma fiação aperfeiçoada, teares e outros pertences precisos a serviço dessa ordem. Indaguei quem podia fornecer apparelhos aperfeiçoados e por preço modesto foi-me dito que o sr. Girambatista Battaglia, residente em Luino (Lago Maggiore, Italia) é um dos mais competentes nessa materia e sem perder tempo dirigi-me áquelle senhor, em 12 de janeiro, pedindo cathalogos e respectivos preços. Continuando nas minhas indagações soube tambem que o sr. Carlo Begaglia, de Romanengo (Provincia de Genova), tambem tem um estabelecimento de apparelhos para se trabalhar em seda e a elle tambem dirigi-me, bem como a outros estabelecimentos de França, por intermedio de amigos.

Infelizmente até hoje não posso nada dizer, por não ter recebido nenhuma resposta, mas logo que algo saiba a respeito será meu cuidado levar ao vosso conhecimento.

Recebi, e penhoradissimo agradeço, o motor que me remettestes. Faltam algumas peças que si não forem encontradas, no deposito, será preciso dispender se com o feitio das mesmas, com a abertura da parede para poder entrar o motor no salão e com o assentamento e limpeza do mesmo a quantia de 300$000, sem o que não poderemos inaugurar a bella e util fiação feita por vossa ordem, pelo colono Bettoni Giovani.

Os pés de amoreiras existentes até 31 de dezembro p. p.º elevam se ao consideravel numero de 183.500 e espero que até o fim do corrente anno attinjam a numero muito superior.

A respeito da sericicultura, limito-me por hoje ao que ahi fica dito.

Conclusão

Finalizando este modesto relatorio, não posso deixar de mais uma vez agradecer-vos penhoradissimo o concurso prestado a esta colonia, rogando-vos que para ella continueis a voltar as vossas patrioticas e largas vistas, e possam contar sempre os habitantes com o vosso valioso auxilio.

Saude e fraternidade.

Amilcar Savassi

Director da colonia «Rodrigo Silva».

NUCLEO COLONIAL NOVA BADEN

Exmo. Sr. Dr. Carlos Prates

Satisfazendo o disposto de vossa circular de 13 de dezembro do anno proximo passado, apresento vos o esboço dos trabalhos que correram por esta colonia durante o anno p. p., enviando vos junto os mappas estatisticos.

Devido á continuação da pequena população, que é sómente de 111 habitantes, que occupam 18 lotes, é impossivel apresentarem-se mappas estatisticos lisongeiros, sendo entretanto a producção durante o anno decorrido do valor de 18:779$150, e o valor da propriedade de 98:714$150, não estando incluido nesta quantia o valor das arvores fructiferas e videiras, as quaes representam a consideravel quantia de 4:421$000, pelo preço infimo de um mil rèis por cada planta.

Durante o anno findo, pagou-se por fornecimentos aos colonos allemães a quantia de 423$500; por serviços a concluirem-se, 5:000$; por acquisição de material para colonia 634$200; por material para escriptorio da colonia, 131$900; e finalmente por serviços effectuados em 1900 pagou-se ainda como saldo de todas as contas a quantia de 11:325$330, continuando ainda á espera de solução a Viuva Gonçalves e Filho, que dizem ter direito ainda á quantia de 331$000, achando-se os documentos referentes em vosso poder.

Com a destruição de formigas em lotes occupados dispendeu se a quantia de 186$000 e com o vigia da criação que pertence ao Estado, a quantia de 240$000 de maio a dezembro.

De conformidade com o art. 58 do regulamento em vigor, prestaram todos os colonos os tres dias obrigatorios no concerto da estrada geral da colonia. Em dezembro p. p., recebi ordens para desmontar, limpar e encaixotar todo material pertencente á serraria, bem como o motor a vapor e os moinhos de trigo e fabá, tendo se dispendido com este serviço, inclusivé algum material necesssario para este serviço, a quantia de 486$650.

Durante o anno decorrido foi a immigração quasi nulla, emquanto a emigração grande na quasi sua totalidade de procedencia hespanhola, tornando-se assim uma questão seria para o povoamento desta colonia, de agricultores legitimos. Dotada de terras ferteis, de um clima excellente, de abundancia de agua, de uma disposição topographica feliz, sem pantanos, onde não seja possivel o desseccamento por meio de simples valletas, ella teve a infelicidade de receber da Europa levas organizadas pelos processos cummumente seguidos pelos agentes de immigração. Essas levas procedentes das cidades maritimas compunham-se de desordeiros, artistas, soldados e até marinheiros, que nunca

se occuparam dos trabalhos agricolas. Comprehende-se bem que essa gente, não tendo amor á terra, como o tem o legitimo agricultor, não tem nunca a idéa de fixar-se, e explora os soccorros do governo, até encontrar collocação mais de accôrdo com as suas aptidões. Foi o que aconteceu aqui. Resolvidos a não ficarem, eram exigentes de mais, não cuidavam com carinho em suas roças, não faziam bemfeitorias, revoltando-se a cada momento contra a disciplina do regulamento, e quando feitas as colheitas, já providos de alguns recursos, abandonaram os lotes em busca do seu ideal, havendo quasi todos os hespanhoes se retirado para Buenos Ayres, seu ponto fixado desde o momento do embarque nos portos de seu paiz. Quando não seja possivel uma escolha escrupulosa, não convém, pois, tentar a colonização com immigração desta procedencia.

Outros em numero mais restricto demoram se tres annos, accumulando alguma renda e retiram-se então, para não pagarem ao governo as quotas annuaes de amortização de seu debito. Não succedeu assim com alguns poucos agricultores que por acaso vieram. Descontados os defeitos naturaes em uma classe rudemente educada, defeitos que só a paciencia e a justa energia podem e vão sendo corrigidos, passada a nostalgia da patria, molestia que atormenta terrivelmente na primeira epocha de sua installação, elles se adaptarão aos costumes locaes, criarão afeição ao solo, encorporar-se-ão definitivamente á massa da população e chegarão em breve a uma situação de abastança relativa.

Nessas condições se acham os lavradores que a selecção natural foi deixando.

Em minha humilde opinião, o melhor caminho a seguir é facilitar a vinda das familias que queiram vir a chamado dos colonos já fixados.

Só assim, livre dos agentes, o governo receberá agricultores, colhendo resultado dos sacrificios que fizer. Segundo me informaram os austriacos aqui residentes, na comuna de onde vieram existem excellentes lavradores, cujo sonho é o Brasil. Dahi sahiriam expontaneamente a seu chamado as familias necessarias para encher o nucleo, comtanto que o governo lhes fornecesse as passagens; é um recurso lento, porém de effeitos mais seguros; basta que o governo auctorize os mencionados colonos a escreverem nesse sentido a seus parentes e providenciar depois na occasião opportuna para facilitar-lhes o embarque.

Outro ponto de não menor importancia é o mercado que foi construido para o uso dos colonos em Aguas Virtuosas, ponto seguro onde os colonos podem vender os seus productos sem serem victimas de negociantes pouco escrupulosos, que comettem com os colonos, que são obrigados a vender seus productos de qualquer modo, verdadeiras represalias.

Para provar que não é simples supposição minha, cito o seguinte facto entre muitos:

Um colono leva uma arroba de batata ingleza, que elle com muito custo póde vender a um negociante nas seguintes condições:

Obriga-se a vender á razão de 120 réis o kilo, recebendo em troca outros generos vendidos já com lucro superior a 50 %, vendendo depois o negociante a batata á razão de 400 réis o kilo e consegue assim um lucro liquido de 4$200 por arroba de batata. Pelo alto preço, pois, por que o negociante vende a batata, é natural que não seja permittido a todos os bolsos comprar este alimento tão justamente apreciado, o que não aconteceria si existisse o mercado onde com mais proveito o colono poderia vender os seus productos mais seguros embora baratos, sempre haveria mais consumidores.

Para exportar certos productos, não é sempre conveniente, devido aos frétes das estradas de ferro, que por seu lado absorvem os lucros, obtidos nos mercados retirados; resta-nos portanto o meio de procurar plantar muito, vender relativamente barato, e vender directamente aos consumidores por meio do mercado, e por sua vez estes augmentarão o consumo em vista dos preços infimos, pedidos directamente pelos productores.

Peço sómente, si houver possibilidade, que o governo possa obrigar a Camara Municipal de Aguas Virtuosas a concluir as obras insignificantes que faltam para abertura do seu mercado; seria um serviço relevante prestado aos colonos que se acham opprimidos pela injusta e condemnavel concurrencia dos negociantes.

De accôrdo com as posturas municipaes de Aguas Virtuosas, prohibi expressamente a caça de passarinhos, excepto algumas qualidades de reconhecida inutilidade, e espero merecer por este acto o vosso poderoso apoio, e penso não ser necessario expôr aqui as poderosas razões que qualquer lavrador reconhece.

Experiencias de novas culturas

O LINHO

Junto a este vos apresento umas amostras de fibras de linho, obtidos nesta colonia, demonstrando a possibilidade de implantar no Estado essa industria, que fórma a base de riqueza de alguns paizes e tem a vantagem de possuir um vasto mercado. Não fosse a necessidade de colher as sementes destinadas a reproduzir o plantio, podia-se ter conseguido fibras mais delicadas por occasião da florescencia.

Como quer que seja, o resultado da experiencia tentado por ordem do sr. dr. Americo Werneck, quando Secretario da Agricultura, attesta que não devemos parar, visto que o governo persiste no pensamento de introduzir novas culturas no Estado, e offerecer aos capitaes superabundantes, que não confiam mais na cultura do café, um outro campo de applicação.

Chegaremos assim mais depressa ao equilibrio da producção e consumo, determinando a compensação do trabalho e reanimando toda vida commercial.

Não se estabelece, porém, uma nova cultura ainda a mais viavel, sem atravessar uma phase de difficuldades. O colono mais habil em cultivar o trigo, linho, a alfafa no seu paiz, onde a experiencia de seculos consolidou a rotina agricola sempre seguida de lucros certos, não consegue a principio resultado algum, em um paiz novo, onde tudo lhe é extranho. Até que elle conheça o terreno mais appropriado, a melhor epocha do plantio, os novos inimigos da cultura, a variedade mais adoptavel, as condições do solo, o cuidado do preparo em um clima differente, sob a influencia do qual as fermentações se passam de outro modo, até que elle aprenda a modificar os processos primitivos, passa por prejuizos, desgostos e contrariedades, cujo termo é ordinariamente o desanimo. Nem póde deixar de ser assim, quando se considera a situação do colono recentemente estabelecido, sem recursos, desprovido de tudo, explorado em sua ignorancia dos custumes e da moeda do paiz, vivendo do trabalho diario, elle não póde perder um minuto do seu tempo, uma parcella do seu trabalho, um vintem do seu modesto capital. O prejuizo da experiencia que o Estado ou qualquer outro mais bem fornecido de recursos, supporta com facilidade relativa, representa para o colono uma perda irreparavel, um accressimo de difficuldades, um motivo de desanimo, um golpe nas suas mais gratas esperanças.

E', pois, nesta phase critica das novas culturas, que o campo pratico da colonia póde e deve prestar os seus serviços relevantes, ainda mesmo resumindo os seus ensaios e reduzindo suas despesas ao estrictamente indispensavel. A cargo do Estado devem ficar essas experiencias preliminares e o sacrificio dahi resultante desappareceria inteiramente, ante a vantagem da criação de uma cultura até então desconhecida, cujo commercio só ficaria garantido no dia em que, vencidos os obstaculos, o custo da producção, inclusivé os frétes de transporte, se reduzir a uma cifra inferior aos preços do mercado.

Eu poderia sem duvida apresentar a essa repartição um resultado mais concludente da cultura do linho, si dispuzesse de algum recurso; de um pobre colono, por melhor bôa vontade que elle tenha, não é licito esperar uma experiencia em escala conveniente, sem de algum modo assumir a responsabilidade de seus prejuizos. A solução, portanto, mais natural do problema devia ser confiada ao campo pratico; desde, porém, que os trabalhos deste se acham suspensos, e outro modo não existe de obter sementes em quantidade sufficiente, lembro a conveniencia do governo fornecer um auxilio de 400$000 por hectare a dous colonos dos mais activos, até o maximo de quatro hectares cultivados de linho, sob a fiscalização desta administração.

E' um auxilio modesto, attendendo á necessidade de destocar um terreno bruto, até permittir o trabalho do arado.

A experiencia deve ser feita em terrenos de natureza differente, pela sua qualidade e exposição ao sol, fazendo-se as plantações em duas epochas differentes.

Pelas culturas actualmente existentes de linho, que foram feitas nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, creio poder afirmar vantagens reaes, tendo uma confiança decidida no exito desta nova tentativa.

O TRIGO

Tendo a Sociedade Nacional de Agricultura annunciado a distribuição gratuita de sementes, dirigi-me a ella, tendo em seguida recebido as seguintes qualidades :

Sementes francezas:

Trigo Noé...	2 kilos
» Richelle blanche.......................	2 »
» Cabo, folha larga......................	2 »
Aveia branca..	200 grammas
Alfafa Lupulina....................................	200 »
» Paiton...	200 »
» Provence......................................	500 »

Estas sementes, ainda por falta do Campo Pratico, foram distribuidas entre alguns colonos que mostram amor a estas culturas.

Creio, porém, que não é o trigo da Europa que devemos adoptar e sim o trigo procedente da Republica Argentina, por se adaptar mais ao nosso clima.

Peço-vos, portanto, a auctorização para adquirir 200 kilos por intermedio do Moinho Inglez, no Rio de Janeiro, que fornece esta semente gratuitamente aos lavradores que se queiram dedicar a esta cultura, tendo se a despesa sómente dos carretos e frétes, conforme informações que obtive.

Destribui tambem a alguns amadores, sementes de fumo «Daniel», que já transplantado no logar definitivo, promette uma bôa colheita e se adaptar perfeitamente ao nosso solo, tendo se transplantado cerca de 8.000 pés desta qualidade.

Durante o mez de agosto, distribui aos colonos 3.200 videiras enraizadas, de Rupestris Paulista e Campos da Paz, que estam em bom estado e são convenientemente tratadas pelos colonos.

Na mesma epocha fiz a distribuição das seguintes arvores fructiferas : 120 pecegueiros, 50 larangeiras, 85 figueiras, 750 marmeleiros, 35 kakis, 30 macieiras, 30 pereiras, 35 ameixeiras, 66 cerejeiras e 20 castanheiras; total: 1.221 pés de arvores fructiferas, que futuramente contribuirão para a riqueza da colonia, representando, desde já, um valor em favor da prosperidade agricola para mais de quatro contos de réis. A maior parte destas mudas forão cedidas pelo sr. dr. Americo Werneck, que as adquiriu por conta do Estado, quando Secretario da Agricultura.

Em maio do anno decorrido fui auctorizado a adquirir quatro arados pequenos do systhema americano, que nos prestaram excellentes serviços, e foram submettidos á sua benefica acção cerca de 30 hectares, por alguns colonos mais adeantados, podendo desde já affirmar, sem receio, que nas proximas plantações serão ainda mais aproveitados.

A área total, cultivada este anno, é de 105 hectares divididos em 18 lotes occupadós, sendo a área inculta nos mesmos lotes de 103 hectares.

O mais, continuam os colonos que se acham estabelecidos nessa colonia em perfeita harmonia, dedicados aos trabalhos das suas culturas, esperando com tranquilidade as futuras colheitas, que promettem grande abundancia.

Como já tive a honra, em o meu ultimo relatorio, de pedir a reducção dos preços das casas dos colonos, porém sem ser attendido, não perco ainda a esperança, quando fôr possivel, ser attendido neste justo pedido, bem como na reducção do preço das terras, que acho muito elevado, não havendo para isto razão justa, a meu ver, visto terem sido attendidas outras colonias em muito melhores condições eque se acham situadas proximas relativamente a maiores centros consumidores, onde com a maior facilidade o colono vende o seu producto por bons preços.

Por fim, registro aqui com o maior prazer e profundo agradecimento, o vosso sabio e dedicado auxilio, na difficil e fecunda administração de uma colonia agricola.

Colonia Nova Baden, 31 de janeiro de 1903.

Otto Wenenshnander

director.

Illustre Sr. Dr. Inspector

Os resultados obtidos pela catechése, nesta comarca de Theophilo Ottoni têm sido satisfactorios e em relação excellentes, a juizo de quem conhece de perto as mil lidas, luctas e peripecias, que necessariamente se encontram com indios bravios e perigosissimos, como foram os que percorriam estas mattas, os quaes, ainda depois de se tornarem domesticos, não deixam a propensão á vida nomade e dissoluta, nem sua natural ferocidade e indolencia. Por conseguinte sendo elles inconstantes e voluveis, convém á catechése recolher os menores de ambos os sexos, vestil-os e sustental-os, afim de que se lhes possa dar a necessaria instrucção e educação, e religiosamente casal-os com pessoa brasileira de bom procedimento, logo que cheguem á edade competente, como se tem aqui sempre praticado.

Por occasião da visita pastoral feita ao Itambacury, em agosto p. p., pelo erudito e patriotico d. Joaquim Silverio de Souza, Bispo de Bagis, recta e imparcialmente elle escreveu, numa carta que foi dirigida ao sr. dr. João Antonio Lopes de Figueiredo e publicada no jornal — *O Mucury* — de Theophilo Ottoni, n. 194, de 24 de agosto de 1902, as seguintes referencias honrosas á catechése, dizendo : « O facto é que os dous capuchinhos são realmente benemeritos da patria : o templo aqui nestas mattas, erguido com todo o material do logar e por mão de indios, é um monumento, que prova á luz da evidencia quanto póde a fé civilizadora. Os riscos a que se expuzeram no afanoso labor da conversão do gentio bravio, são na verdade rasgos de heroismo sobrehumano. Oxalá nossa patria houvesse possuido muitos desses homens valentes, verdadeiros amigos do Brasil».

Na verdade passamos mui tristes dias e annos, e frequentes e arriscados momentos de bom ou mau successo, de feliz exito e tambem de evidentes perigos da vida, inteiramente entregues á Providencia divina dentro e fóra das florestas.

Desde a fundação desta colonia em matta bruta e despovoada, têm-se aqui ajuntado dous a tres mil indios, que, depois, de preferencia atacados pelo sarampo, o qual grassou já por tres vezes, foram elles reduzidos quasi á metade, porque não obedeciam aos preceitos hygienicos.

Porém, todos os annos chegam á colonia algumas novas familias indigenas, e apparecem tambem indios do interior da floresta: mas uns mansos, que frequentam casas de aguardente de canna ou andam em procura de poaia por conta de traficantes, afugentam com astucia os selvicolas , e esta é a causa por que ficam não poucas vezes baldadas nossas diligencias atrás delles.

Parece-me, pois, justo e acertado, que se procure reunir no Itambacury como um centro entre os municipios de Theophilo Ottoni, Peçanha e Caratinga tanto os indios mansos como bravios, por serem uns e outros perigosos e carecerem de civilização intellectual e moral, tirando-os da ociosidade, vadiagem e embriaguez. Ora, pela chegada de alguns jovens missionarios capuchinhos que anciosamente são esperados, tornar-se-á mais facil o intento, mórmente si o generoso governo deste Estado se dignar de concorrer com alguma quantia para abertura da estrada de Itambacury a Figueira em terras uberrimas de grande extensão, as quaes, logo que forem desbravadas, serão uma fonte nova de renda para o mesmo Estado, que ficará sobejamente recompensado de seus pequenos sacrificios dentro de pouco tempo.

A causa da sensivel baixa do café estacionou por emquanto sua plantação, e passou a se desenvolver mais a do algodão e dos cereaes, dando aqui em resumo as producções de 1902 :

Arroz com casca existente, em alqueires de 80 litros..	8.000
Dito, dito exportado, em alqueires de 80 litros..........	400
Dito pilado, em alqueires de 80 litros....................	2.000
Feijão existente, em alqueires de 80 litros..............	12.000
Dito exportado, em alqueires de 80 litros..............	8.000
Milho existente, em alqueires de 80 litros...............	80.000
Dito exportado, em alqueires de 80 litros.................	3.000
Farinha de milho, em alqueires de 80 litros............	10.000
Dita de mandioca, em alqueires de 80 litros............	10.000
Gomma, em alqueires de 80 litros........................	100
Café, em arrobas de 15 kilos..............................	20.000
Toucinho, em arrobas de 15 kilos.........................	5.000
Assucar, em arroba de de 15 kilos........................	1.200
Rapaduras, de 40 por carga................................	6.000
Restillo, por carga..	5.000
Algodão, em arrobas de 15 kilos...........................	600
Fumo, ou rolos de tabaco...................................	200
Gado vaccum, cabeças..	1.000
Dito cavallar, cabeças...	800
Dito muar, cabeças..	400

As duas escolas primarias funccionaram com toda a regularidade e diligencia, e têm tirado real proveito e adeantamento cs 54 meninos e as 46 meninas de indigenas e nacionaes, não se incluindo nos unidos mappas mais de trinta menores dos dous sexos, por não terem frequentado a respectiva escola com a devida assiduidade, seja-lhes embora sempre util e vantajosa.

Rendendo preito e homenagem á idéa suggerida pelo exmo. sr. Bispo de Bagis, com esmolas deste generoso povo deu-se começo a ajuntar o material necesario á edificação de um collegio que se quer destinar á educação de meninas pelas Religiosas da Ordem Terceira de S. Francisco.

Concluindo, me é forçoso advertir que, pela irregularidade das estações e falta de chuvas, deverá ser bem escassa a producção em 1903 ; e referindo-me no mais ao humilde relatcrio do anno passado, espero da vossa benevolencia, que desculpareis as involuntarias lacunas e faltas de meus deveres.

Saude e fraternidade.— Illustre sr. dr. Carlcs Prates, dignissimo inspector de Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes em Bello Horizonte.

Da Colonia indigena do Itambacury, aos 31 de dezembro de 1902.

Fr. Seraphim de Gorizia, director da Colonia.
Fr. Angelo de Sassoferrato, vice-director.